

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO
LINHA DE PESQUISA: DIREITO AMBIENTAL, TRANSNACIONALIDADE E
SUSTENTABILIDADE

O CAMINHO ÉTICO DO VEGANISMO PARA O ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE

FERNANDA KUROSKI

ITAJAÍ-SC, FEVEREIRO DE 2021

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO
LINHA DE PESQUISA: DIREITO AMBIENTAL, TRANSNACIONALIDADE E
SUSTENTABILIDADE

O CAMINHO ÉTICO DO VEGANISMO PARA O ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE

FERNANDA KUROSKI

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado em
Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí –
UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título
de Mestre em Ciência Jurídica.

Orientadora: Professora Doutora Denise Schmitt Siqueira Garcia
Coorientador: Professor Andrés Molina Giménez

Itajaí-SC, fevereiro de 2021

AGRADECIMENTOS

Ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina pela imprescindível bolsa de estudos e pelo afastamento concedido para assistir às aulas presenciais em Alicante; à Dra. Patrícia Nolli pelo importante apoio aos meus estudos; aos meus queridos colegas do Juizado Especial Cível da Comarca de Balneário Camboriú por assumirem minhas funções neste período; por fim, principalmente, aos meus pais pelo suporte diário de toda uma vida e pelo amor com que cuidaram de Frida no período de aulas na Espanha. Para sempre lembrarei de cada um destes atos, pois na falta de quaisquer deles, não seria possível cursar este tão qualificado programa. A todos, reforço, meu mais sincero “muito obrigada”.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha saudosa tia e madrinha Norli, que também poderia se chamar apenas Mãe. Teu amor materno, que extrapolava o cuidado com os filhos, me inspira: o carinho que tinhas pelos animais e pela natureza me motivam. Ao meu pai, que com seu exemplo me ensinou o valor do trabalho e que sempre me incentivou a estudar. À minha querida irmã Janine, minha companheira de toda vida e meu orgulho. Aos meus sobrinhos, os quais eu gostaria de orgulhar e que me encham de esperança. À minha amada mãe, que me ensinou a humildade, o respeito, o amor, a gratidão, a ética e a elegância de se viver buscando o bem comum. À Frida, minha filha não humana, por sua fidelidade e por ter me despertado a consciência quanto à desigualdade injustificável com que se tratam os diferentes bichos.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca dele.

Itajaí-SC, fevereiro de 2021

Fernanda Kuroski
Mestranda

PÁGINA DE APROVAÇÃO

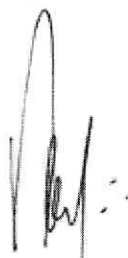
MESTRADO

Conforme Ata da Banca de defesa de mestrado, arquivada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica - PPCJ/UNIVALI, em 06/05/2021 às 14 horas, a mestranda FERNANDA KUROSKI fez a apresentação e defesa da Dissertação, sob o título "O CAMINHO ÉTICO DO VEGANISMO PARA O ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE".

A Banca Examinadora foi composta pelos seguintes professores: Doutora Denise Schmitt Siqueira Garcia (UNIVALI) como presidente e coorientadora, Doutor Andrés Molina Gimenez (UNIVERSIDADE DE ALICANTE /ESPANHA) como orientador, Doutor Antonio Fernando Schenkel do Amaral e Silva (PÓS-DOUTORADO UNIVALI) como membro e Doutora Heloise Siqueira Garcia (UNIVALI) como membro suplente. Conforme consta em Ata, após a avaliação dos membros da Banca, a Dissertação foi Aprovada.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2021.



PROF. DR. PAULO MÁRCIO DA CRUZ
Coordenador/PPCJ/UNIVALI

ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU
ONU	Organização das Nações Unidas
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
RIO + 20	Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável realizada no Rio de Janeiro entre 13 e 22 de junho de 2012

ROL DE CATEGORIAS

Dimensão Ética da Sustentabilidade: “[...] a dimensão ética preocupa-se em preservar a ligação intersubjetiva e natural entre todos os seres, projetando-se aí os valores de solidariedade e cooperação, que afastam a ‘coisificação’ do ser humano [...]”.¹

Dimensão Ecológica ou Ambiental da Sustentabilidade: “Considera-se, portanto, em dimensão ambiental, as inúmeras intervenções da sociedade na construção do espaço em que a prudência na utilização dos recursos naturais, tais como o solo, a água, dentre outros, sinaliza a importância de precaver as formas de ocupação em determinadas áreas suscetíveis a modificações provocando riscos diversos ao ambiente e à vida em um sentido amplo”.²

Dimensão Econômica da Sustentabilidade: “Dimensão econômica da Sustentabilidade evoca, aqui a pertinente ponderação, o adequado “trade-off” entre eficiência e equidade, isto é, o sopesamento fundamentado, em todos os empreendimentos (públicos e privados), dos benefícios e dos custos diretos e indiretos (externalidades). A economicidade, assim, não pode ser separada da medição de consequências, de longo prazo. Nessa perspectiva, o consumo e a produção precisam ser reestruturados completamente, numa alteração inescapável do estilo de vida”.³

¹ SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; GARCIA, Rafaela Schmitt. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desdobramentos e desafios pós-relatório Brundtland. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; REZENDE, Elcio Nacur. **Congresso do COMPEDI - Direito e sustentabilidade II**. Curitiba: CONPEDI, 2016. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/02q8agmu/4rvv15s2/XCtc4bnz89oDNv2t.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2021.

² SILVA, Antonio Sergio da; SOUZA, José Gilberto de; LEAL, Antonio Cezar. A sustentabilidade e suas dimensões como fundamento da qualidade de vida. *In*: **Geoatos**: Revista Geografia em Atos, Presidente Prudente, vol. 1, n. 12, p. 22-42, jun. 2012. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/geografiaematos/article/view/1724/sergiosilva>. Acesso em: 21 mar. 2021.

³ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**; Direito ao futuro. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 65.

Dimensão Social da Sustentabilidade: “objetiva-se maior equidade na distribuição da renda, de tal forma que possam ocorrer melhoras nos direitos e nas condições da população e, conseqüentemente, haja a ampliação da homogeneidade social, bem como a criação de oportunidades de empregos que garantam qualidade de vida e igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais”.⁴

Dimensão Espacial ou Territorial da Sustentabilidade: “busca de equilíbrio na configuração rural-urbana e melhor distribuição territorial dos assentamentos humanos e atividades econômicas; melhorias no ambiente urbano; superação das disparidades inter-regionais e elaboração de estratégias ambientalmente seguras para áreas ecologicamente frágeis a fim de garantir a conservação da biodiversidade e do ecodesenvolvimento”.⁵

Dimensão Cultural da Sustentabilidade: “A dimensão cultural deve promover, preservar e divulgar a história, tradições e valores regionais, acompanhando sempre suas transformações e, claro, garantindo a toda a população o acesso à informação e ao conhecimento para que possam investir na construção, reforma ou restauração de equipamentos culturais”.⁶

Dimensão Política Nacional da Sustentabilidade: “Sobre a dimensão política nacional da Sustentabilidade, verifica-se que essa está baseada na democracia e na apropriação universal dos direitos humanos, bem como no progresso da capacidade de cada Estado em executar o seu projeto nacional em cooperação com os empreendedores e em coesão social”.⁷

Dimensão Política Internacional da Sustentabilidade: “Atende às necessidades ambientais em âmbito global, sendo imprescindível a cooperação mútua de todas as nações para com eficácia atuarem na prevenção de guerras, na garantia da paz e na promoção da cooperação internacional e na aplicação do princípio da precaução na

⁴ MENDES, Jefferson Marcel Gross. Dimensões da Sustentabilidade. *In: Revista das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – Inove*, Curitiba, vol. 7, n. 2, p. 49-59, 2009. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/revista-academica/13/cap5.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021, p. 54.

⁵ Ibidem, p. 52.

⁶ Ibidem, p. 55.

⁷ Ibidem, p. 52.

gestão do meio ambiente e dos recursos naturais; prevenção da biodiversidade e da diversidade cultural; gestão do patrimônio global como herança da humanidade; cooperação científica e tecnológica internacional”.⁸

Dimensão Jurídico-política da Sustentabilidade: “Ecoa no sentido de que a Sustentabilidade determina, com eficácia direta e imediata, independentemente de regulamentação, a tutela jurídica do direito ao futuro e, assim, representa-se como dever constitucional de proteger a liberdade de cada cidadão (titular de cidadania ambiental ou ecológica), nesse status, no processo de estipulação intersubjetiva do conteúdo intertemporal dos direitos e deveres fundamentais das gerações presentes e futuras, sempre que viável diretamente”.⁹

Dimensão Psicológica da Sustentabilidade: “O referido termo é usado para designar o estudo do ser humano nas suas relações com as demais dimensões, como a cultural, a social, a política e a econômica. À vista disso, a dimensão psicológica é indispensável para o entendimento e compreensão da Sustentabilidade, pois, por meio da psicologia, pode-se constatar e averiguar a relação do ser humano com o meio ambiente”.¹⁰

Dimensão Tecnológica da Sustentabilidade: “Os processos de eficiência que podem economizar energia e recursos, diminuir poluição, aumentar produtividade com distribuição equitativa de renda e evitar desperdício de capital, passam pela Educação e Inovação Tecnológica norteadas pela conservação ambiental. Mudanças em design de produto, a aplicação da tecnologia da informação em controle e medição, a utilização de novos materiais de baixo impacto ambiental, o aproveitamento de materiais reciclados, a agregação de valor a resíduos (emissão zero), o uso de substâncias de base natural e capacitação de trabalhadores conscientes do processo

⁸ MENDES, Jefferson Marcel Gross. Dimensões da Sustentabilidade. **In: Revista das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – Inove**, Curitiba, vol. 7, n. 2, p. 49-59, 2009. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/revista-academica/13/cap5.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021, p. 52.

⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**; Direito ao futuro. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 67.

¹⁰ MENDES, Jefferson Marcel Gross. Dimensões da Sustentabilidade. **In: Revista das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – Inove**, Curitiba, vol. 7, n. 2, p. 49-59, 2009. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/revista-academica/13/cap5.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021, p. 52.

em que estão inseridos, são a plataforma de um desenvolvimento tecnológico ambientalmente saudável que podem diminuir nossa “pegada ecológica””.¹¹

Especismo: doutrina semelhante ao racismo, prega a superioridade de uma espécie e lhe dá o direito de oprimir as outras.¹²

Sustentabilidade: “Trata-se do princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar”.¹³

Veganismo: “Uma filosofia e modo de vida que procura excluir – na medida do possível e praticável – todas as formas de exploração e crueldade de animais para alimentação, roupas ou qualquer outro propósito; e, por extensão, promove o desenvolvimento e o uso de alternativas sem animais em benefício dos seres humanos, dos animais e do meio ambiente. Em termos alimentares, denota a prática de dispensar todos os produtos derivados total ou parcialmente de animais”.¹⁴

¹¹ CASAGRANDE JUNIOR, Eloy Fassi. **Inovação tecnológica e sustentabilidade:** integrando as partes para proteger o todo. Disponível em: <http://aplicweb.feevale.br/site/files/documentos/pdf/23231.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021.

¹² GRASSI, Wilson. **Seja vegano:** “é bom para sua saúde, para sua consciência, para os animais, e para o planeta”. São Paulo: Giz Editorial, 2008, p. 24.

¹³ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade:** Direito ao futuro. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 41.

¹⁴ WATSON, Donald. **The Vegan Society.** Disponível em: <https://veganismo.org.br/veganismo/donald-watson/>. Acesso em: 11 fev. 2020.

SUMÁRIO

RESUMO.....	XIII
INTRODUÇÃO	17
CAPÍTULO 1	20
SOBRE SABER SER HUMANO E (TAMBÉM) SUSTENTÁVEL	20
1.1 CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL....	20
1.2 DEFINIÇÃO DA SUSTENTABILIDADE.....	27
1.3 DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE.....	36
1.3.1 Dimensão ambiental.....	38
1.3.2 Dimensão econômica.....	40
1.3.3 Dimensão social	41
1.3.4 Dimensão Ética	43
CAPÍTULO 2	45
SOBRE SABER SER HUMANO, SUSTENTÁVEL E (TAMBÉM) ÉTICO	45
2.1 O QUE É ÉTICA?	49
2.2 CARACTERÍSTICAS DE UMA ÉTICA PARA A SUSTENTABILIDADE	52
2.3 PRINCÍPIOS DA DIMENSÃO ÉTICA DA SUSTENTABILIDADE.....	56
2.3.1 Princípio da afetividade	56
2.3.2 Princípio do cuidado/compaixão.....	57
2.3.3 Princípio da responsabilidade	58
2.4 DEVER E DIGNIDADE.....	61
CAPÍTULO 3	65
O CAMINHO ÉTICO DO VEGANISMO PARA A SUSTENTABILIDADE	65
3.1 CONCEITOS FUNDAMENTAIS SOBRE VEGANISMO.....	65
3.2 E SE ELES PUDESSEM FALAR?	71
3.3 DAS RAZÕES PARA UMA VIDA MAIS VEGANA.....	73
3.4 ÉTICA, DOR E A RELAÇÃO ENTRE ESPECISMO, RACISMO E SEXISMO	80
3.5 O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E SUA AFINIDADE COM AS QUESTÕES DA ÉTICA E DO VEGANISMO.....	83
CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
REFERÊNCIAS.....	88

RESUMO

A presente dissertação apresenta como tema o veganismo como caminho ético para a Sustentabilidade, cujo objetivo institucional é a obtenção de título de Mestre pelo Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, inserindo-se na área de concentração de Fundamentos do Direito Positivo e vinculado à linha de pesquisa do Direito Ambiental, da Transnacionalidade e da Sustentabilidade. O objetivo científico geral é investigar a relação do veganismo com a ética e com a Sustentabilidade, apreciando se aquele vai ao encontro ou de encontro com estes, ou seja, se se pode afirmar ou não que a prática do veganismo pode ser qualificada como sustentável e ética. Aliado ao objetivo geral, a título de objetivos específicos, foram formulados os seguintes: a) compreender o que é Sustentabilidade; b) verificar o significado da dimensão ética da Sustentabilidade; c) conhecer o veganismo e constatar se ele está de acordo com os ditames da Sustentabilidade e de sua dimensão ética. O problema que de início se apresenta para desenvolvimento do trabalho consubstancia-se na seguinte indagação: O veganismo representa uma prática eticamente sustentável? Para a resolução do problema, levanta-se a seguinte hipótese: Visto o seu reconhecimento pela dignidade do animal não humano, o veganismo revela-se como um estilo de vida mais ético e sustentável do que aquele onde há a exploração animal. O qual apresenta o veganismo como uma prática mais ética e sustentável, na medida em que, de um lado, preserva a fauna local e global e, de outro, é capaz de gerar grandes e positivos impactos ambientais sobre outros recursos naturais, tais como sobre a atmosfera e a água. Para tanto, o trabalho foi dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, será abordada a Sustentabilidade, no intuito de se entender seu conteúdo e dar base principiológica ao prosseguimento da investigação. No segundo, aborda-se a dimensão ética da Sustentabilidade, cuja perspectiva fundamenta a necessidade de que a humanidade busque resignificar sua relação com os demais seres sencientes. Por fim, adentrar-se-á no tema do veganismo, seu conceito, suas aplicações e seus efeitos, buscando demonstrar que este pode se mostrar um caminho possível a uma comunidade planetária mais sustentável, mais ética e mais justa, não só no que se refere a conexão interespecies. No que tange a metodologia, registra-se que na Fase de Investigação foi utilizado o Método Indutivo, na Fase de Tratamento de Dados o Método Cartesiano e o Relatório dos Resultados expresso na presente Dissertação é composto na base lógica indutiva.

Nas diversas fases da Pesquisa, foram acionadas as Técnicas do Referente, da Categoria, do Conceito Operacional e da Pesquisa Bibliográfica.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Ética. Veganismo.

RESUMEN

La presente tesis presenta el tema del veganismo como camino ético hacia la sustentabilidad, cuyo objetivo institucional es obtener el título de Maestría por la Maestría en Ciencias Jurídicas de la Universidad do Vale do Itajaí - UNIVALI, dentro del área de concentración de Fundamentos del Derecho Positivo y vinculado a la línea de investigación en Derecho Ambiental, Transnacionalidad y Sostenibilidad. El objetivo científico general es investigar la relación entre el veganismo y la ética y la sostenibilidad, valorando si se cumple, es decir, si se puede decir o no que la práctica del veganismo puede calificarse de sostenible y ética. Combinado con el objetivo general, como objetivos específicos, se formularon los siguientes: a) comprender qué es la sostenibilidad; b) verificar el significado de la dimensión ética de la sostenibilidad; c) conocer el veganismo y ver si está de acuerdo con los dictados de la sostenibilidad y su dimensión ética. El problema que inicialmente se presenta para el desarrollo del trabajo se materializa en la siguiente pregunta: ¿El veganismo representa una práctica éticamente sustentable? Para solucionar el problema, se plantea la siguiente hipótesis: Dado su reconocimiento a la dignidad del animal no humano, el veganismo se revela como un estilo de vida más ético y sostenible que aquel donde hay explotación animal. Lo que presenta al veganismo como una práctica más ética y sostenible, ya que, por un lado, preserva la fauna local y global y, por otro, es capaz de generar grandes y positivos impactos ambientales sobre otros recursos naturales, como la atmósfera y el agua. Para ello, el trabajo se dividió en tres capítulos. En el primer capítulo, se abordará la sostenibilidad, con el fin de comprender su contenido y proporcionar una base de principios para una mayor investigación. En el segundo, se aborda la dimensión ética de la sostenibilidad, cuya perspectiva subyace en la necesidad de que la humanidad busque replantear su relación con otros seres sensibles. Finalmente, se explorará el tema del veganismo, su concepto, sus aplicaciones y sus efectos, buscando demostrar que este puede resultar un posible camino hacia una comunidad planetaria más sostenible, más ética y más justa, no solo en términos de referidos la conexión entre especies. En cuanto a la metodología, cabe señalar que en la Fase de Investigación se utilizó el Método Inductivo, en la Fase de Tratamiento de Datos el Método Cartesiano y el Informe de Resultados expresado en esta Tesis se compone sobre la base de la lógica inductiva. En las distintas fases de la Investigación se activaron las Técnicas de Investigación de Referente,

Categoría, Concepto Operativo y Bibliográfico.

Palabras clave: Sostenibilidad. Principio moral. Veganismo.

INTRODUÇÃO

Esta dissertação apresenta como tema o veganismo como caminho ético para o alcance da Sustentabilidade. O objetivo institucional é a obtenção de título de Mestre pelo Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, inserindo-se na área de concentração de Fundamentos do Direito Positivo e vinculado à linha de pesquisa do Direito Ambiental, da Transnacionalidade e da Sustentabilidade.

Diante das diversas problemáticas que o Planeta vem vivendo nas questões ambientais, é importante concluir que não basta ser sustentável. Não basta ser ético. Não basta. Para nossa própria evolução como espécie humana bate à porta a necessidade de que seja totalmente ressignificada e repensada a forma com que nos relacionamos com os outros animais. Sim, os outros animais, porque se queira ou não, os seres humanos são apenas mais uma espécie no planeta. Porém, não é dessa forma que se comporta.

Esse terráqueo “civilizado” veste-se de outros bichos, alimenta-se deles, entretém-se de seus sofrimentos, degrada seus habitats naturais em prol de lucro, aproveita-se de suas companhias enquanto lhe convém, o que, indubitavelmente, denuncia uma relação de gritante desigualdade. Esta diferenciação de tratamento tem nome: especismo, parente próximo do racismo e nazismo. Se não é ético que pessoas sejam escravizadas, o que deve a ciência dizer acerca da exploração animal?

Muitas premissas sustentam essa “situação”, para se ser bem eufemista. A ignorância é uma delas. O veganismo e, principalmente, os motivos para o praticá-lo são questões que a humanidade, para seu próprio conforto, prefere não enfrentar. Entretanto, a verdade é que não só a vida deles, mas também a nossa dependem diretamente deste enfrentamento, visto a degradação ambiental que o especismo gera.

Há que se admitir que já passa em muito o tempo de se adquirir consciência quanto a isto, pois já não se pode mais pagar esta conta. É uma questão de sobrevivência e justiça intergeracional humana, de preservação ambiental e de direito dos animais.

Para tanto, o objetivo científico geral é investigar a relação do veganismo

com a ética e com a Sustentabilidade, apreciando se aquele vai ao encontro ou de encontro com estes, ou seja, se se pode afirmar ou não que a prática do veganismo pode ser qualificada como sustentável e ética.

Aliado ao objetivo geral, a título de objetivos específicos, foram formulados os seguintes: a) compreender o que é Sustentabilidade; b) verificar o significado da dimensão ética da Sustentabilidade; c) conhecer o veganismo e constatar se ele está de acordo com os ditames da Sustentabilidade e de sua dimensão ética.

O problema que de início se apresenta para desenvolvimento do trabalho consubstancia-se na seguinte indagação: O veganismo representa uma prática eticamente sustentável?

Para a resolução do problema, levanta-se a seguinte hipótese:

Visto o seu reconhecimento pela dignidade do animal não humano, o veganismo revela-se como um estilo de vida mais ético e sustentável do que aquele onde há a exploração animal.

A estruturação e o resultado da presente Dissertação estão expostos, de forma sintetizada, dividida em três capítulos.

O Primeiro Capítulo, intitulado “Sobre saber ser humano e (também) sustentável”, busca abordar o instituto da Sustentabilidade. A espécie humana é parte integrante da natureza, por conseguinte, a vida daquela depende da manutenção desta. Assim, é preciso buscar na Sustentabilidade e nas suas dimensões os fundamentos basilares do presente trabalho.

O Segundo Capítulo, intitulado “Sobre saber ser humano, sustentável e (também) ético”, investiga-se a dimensão ética da Sustentabilidade. Afinal, não é o propósito da Ciência Jurídica definir e garantir direitos? Indicar a eticidade ou não do comportamento humano? O estudo desta perspectiva da Sustentabilidade parece ser capaz de dar respaldo a uma resposta.

Por fim, no Terceiro Capítulo, intitulado “O caminho ético do veganismo para a Sustentabilidade”, insere-se a temática central objeto trabalho. O veganismo, então, assim entendido como uma prática não só alimentícia, mas também de vestuário e de relacionamento humano com os demais seres sencientes, apresenta-se como um caminho que pode ser classificado como ético sob a perspectiva da Sustentabilidade. Em algum momento de sua existência o humano terá de enfrentar as consequências de seu comportamento especista. Se não

agora, quando?

O presente Relatório de Pesquisa se encerra com as Considerações Finais, nas quais são apresentados pontos conclusivos destacados da Dissertação, seguidos de estimulação à continuidade dos estudos e das reflexões sobre a capacidade do veganismo de gerar impacto positivo ético sustentável.

Quanto à Metodologia empregada, registra-se que na Fase de Investigação¹⁵ foi utilizado o Método Indutivo¹⁶, na Fase de Tratamento de Dados o Método Cartesiano¹⁷ e o Relatório dos Resultados expresso na presente Dissertação é composto na base lógica indutiva.

Nas diversas fases da Pesquisa, foram acionadas as Técnicas do Referente¹⁸, da Categoria¹⁹, do Conceito Operacional²⁰ e da Pesquisa Bibliográfica²¹.

Importante ressaltar, que, em conformidade com as diretrizes metodológicas do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – CPCJ/UNIVALI, no presente trabalho, as obras de língua estrangeira foram objeto de livre tradução da autora, com destaques no corpo do texto e redação original em nota de rodapé. Outrossim, quando da utilização de paráfrase para as obras estrangeiras, optou-se apenas pela citação da obra em nota de rodapé, sem transcrição do texto original, mantendo-se as devidas referências bibliográficas.

¹⁵ “[...] momento no qual o Pesquisador busca e recolhe os dados, sob a moldura do Referente estabelecido [...]”. (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl., Florianópolis: Empório Modara, 2018, p. 112-113).

¹⁶ “[...] pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral [...]”. (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl., Florianópolis: Empório Modara, 2018, p. 114).

¹⁷ Sobre as quatro regras do Método Cartesiano (evidência, dividir, ordenar e avaliar) veja LEITE, Eduardo de Oliveira. **A monografia jurídica**. 5. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001, p. 22-26.

¹⁸ “[...] explicitação prévia do(s) motivo(s), do(s) objetivo(s) e do produto desejado, delimitando o alcance temático e de abordagem para a atividade intelectual, especialmente para uma pesquisa”. (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl., Florianópolis: Empório Modara, 2018, p. 69).

¹⁹ “[...] palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou à expressão de uma ideia”. (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl., Florianópolis: Empório Modara, 2018, p. 41).

²⁰ “[...] uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das ideias que expomos [...]”. (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl., Florianópolis: Empório Modara, 2018, p. 58).

²¹ “Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais”. (PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl., Florianópolis: Empório Modara, 2018, p. 217).

CAPÍTULO 1

SOBRE SABER SER HUMANO E (TAMBÉM) SUSTENTÁVEL

1.1 CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“Creo como Da Vinci, que la decadencia hace su aparición en cuanto el hombre se olvida de contemplar la naturaleza”.²²

Parece certo que a ciência sempre tenderá a obter mais sucesso enquanto tiver seus olhos voltados à realidade que a cerca. Neste norte, a fim de que se busque na curiosidade e na inquietação a motivação para este estudo, Luis Gonzáles Herrero indaga:

*¿Qué hacemos para resistir, para recuperar lo perdido, para defender lo amenazado y seguir aspirando a um futuro mejor?
¿Qué hacemos para construir la sociedad que queremos, que depende de nosotros: no de mí, de nosotros, pues el futuro será colectivo o no será?*²³

A relação do homem com a natureza se apresenta complexa e multidimensional. Ademais, a saúde deste relacionamento revela-se imprescindível também ao bem-estar da humanidade. Agregando à compreensão desta troca, revela Derani que:

A natureza apresenta duplo sentido na percepção humana, seja como fonte da sua produção e reprodução econômica, seja como fator de bem-estar -- o homem encontra sua expansão física e psíquica no todo. Nas duas manifestações, a relação homem-natureza é uma relação parte-todo, em que não se pode apartar o homem da natureza, seja pela impossibilidade de sua existência material, seja para seu equilíbrio psíquico. Esse duplo relacionamento -- que hoje em dia foi colocado em atrito, excluindo-se mutuamente, pois não coexistem num mesmo espaço área de lazer e área de produção -- não é em sua origem conflitante, apenas dois aspectos de uma única relação homem-natureza. Ao torná-los espacialmente excludentes um ao outro, forma-se uma

²² GAUDÍ, Antoni. Gij's Van Hensbergen. *In: El Cultural*, 2001. Disponível em: <https://elcultural.com/Antoni-Gaudi>. Acesso em: 07 jun. 2021.

²³ “O que fazemos para resistir, para recuperar o que foi perdido, para defender o que está ameaçado e continuar a aspirar a um futuro melhor? O que fazemos para construir a sociedade que queremos, que depende de nós: não de mim, de nós, porque o futuro será coletivo ou não será?” (Tradução livre) RIECHMANN, Jorge; REYES, Luis Gonzáles; HERRERO, Yayo; MADORRÁN, Carmen. **Qué hacemos hoy cuando nos encontramos frente a la amenaza de una crisis mayor que la económica: la ecológica**. Madri: Ediciones Akal, 2012, p. 3.

necessidade de escolha e de disposição temporal das atividades designadas como de trabalho e lazer.²⁴

Agora adentrado no tema, efetivamente, da Sustentabilidade, nota-se que a Ciência Jurídica a entende e classifica como princípio. Para Juarez Freitas, inclusive, ela deve servir como norte decisório estatal e exerce, também, a função de garantia de justiça intergeracional, como se lê:

Tal compreensão, temperada pelo princípio da Sustentabilidade, põe termo à degradação lato sensu, que representa a negação do Direito como sistema civilizador. Opera a favor do critério segundo o qual, entre duas ou mais interpretações, impõe-se preferir aquela que garanta a maior equidade intertemporal. Respeita o desiderato de não sucumbir a paradoxos insolúveis e preserva, ao mesmo tempo, a dignidade intersubjetiva e o valor intrínseco da natureza.²⁵

Os primeiros usos do termo Sustentabilidade remontam há quatro séculos. Os germânicos se conscientizaram, neste momento, que os recursos naturais são limitados e não se renovam na mesma velocidade da exploração humana:

Sustentabilidade, pela etimologia da palavra, configura característica ou condição de um processo ou sistema que permite a sua permanência, em certo nível e por um determinado lapso temporal. Como tal, a Sustentabilidade da natureza como Nachhaltigkeit, já havia sido concebida há mais de 400 anos, na Alemanha [...] Em termos etimológicos, a expressão advém do vocábulo latino sustentare [...] Em uma acepção ecológica, Sustentabilidade consiste em ação, ou seja, na postura a ser adotada para que o ecossistema não entre em decadência.²⁶

Entretanto, a verdade é que naquele tempo a humanidade não apresentava uma consciência quanto a limitação dos recursos naturais a um nível global. Pode-se dizer que o primeiro alarme quanto aos riscos a isto relacionados tenha disparado por meio da obra Primavera Silenciosa, de Rachel Carson, publicado originalmente em 1962, em que afirma:

²⁴ DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3. ed., São Paulo: Saraiva, 2008.

²⁵ FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: novo prisma hermenêutico. *In: Revista Novos Estudos Jurídicos*. Vol. 23, n. 3, p. 940-963, set./dez 2018. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/13749/pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021, p. 950.

²⁶ FREITAS, Ana Carla Pinheiro; ARAÚJO, Liane Maria Santiago Cavalcante. Apontamentos acerca da pré-história e da história da sustentabilidade, do desenvolvimento sustentável e da inserção da água no cenário da proteção ambiental. *In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor*, p. 157-169. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 157.

A história da vida sobre a Terra tem sido uma história de interação entre as coisas vivas e o seu meio ambiente. Em grande parte, a forma física e os hábitos da vegetação da Terra, bem como a sua vida animal, foram moldados pelo seu meio ambiente. Tomando-se em consideração a duração toda do tempo terrenal, o efeito oposto, em que a vida modifica, de fato, o seu meio ambiente, tem sido relativamente breve. Apenas dentro do momento de tempo representado pelo século presente é que uma espécie – o Homem – adquiriu capacidade significativa para alterar a natureza do seu mundo. Durante o passado quarto de século, esta capacidade não somente aumentou até atingir inquietante magnitude, mas também se modificou quanto ao caráter. O mais alarmante de todos os assaltos contra o meio ambiente, efetuados pelo Homem, é representado pela contaminação do ar, da terra, dos rios e dos mares, por via de materiais perigosos e até letais. Esta poluição é, em sua maior parte, irrecuperável; a cadeia de males que ela desencadeia, não apenas no mundo que deve sustentar a vida, mas nos tecidos vivos, é, na maior parte, irreversível.²⁷

Pela obra de Rachel Carson a sociedade ocidental obteve uma real e noção de que a nossa própria saúde, sobrevivência e qualidade de vida se prejudica e se arrisca severamente em razão da forma como exploramos os recursos naturais e exercemos nossas atividades econômicas. Confirmando que foi neste momento histórico que o homem passou a se preocupar com a Sustentabilidade de seu estilo de vida, afirma Denise Garcia que:

Desde a década de 60, o pensamento mundial está voltado para temas que envolvem a proteção ambiental. Nessa época, iniciou-se uma conscientização de que os recursos naturais eram finitos, e o homem precisava cuidar do meio ambiente para garantia de sua própria vida e, conseqüentemente, da vida das gerações futuras.²⁸

Não se pode deixar de mencionar, em se tratando da história da Sustentabilidade, em que contexto se deu início a atuação de ONGS ambientais como o Greenpeace. Sobre isso, afirmam Schroeder e Margarida:

[...] os primeiros debates sobre Sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente remetem o presente estudo à época da revolução industrial, momento em que nos meios de produção utilizava-se de energias não renováveis, que posteriormente descobriu-se serem finitas. Ligado a finitude dos recursos, surgem os primeiros debates sobre Sustentabilidade, não no sentido atualmente exposto de

²⁷ CARSON, Rachel. **Primavera Silenciosa**. Tradução de Raul de Polillo. 2. ed., São Paulo: Edições Melhoramentos, 1969. Título original: Silent Spring, p. 22.

²⁸ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. **In: Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p.133-153, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/487/478>. Acesso em: 07 jan. 2021, p. 135-136.

preocupação com a natureza com os seres humanos, mas sim com a própria produção, no sentido de que esta era baseada em itens que se extinguíam mais rapidamente que podiam ser repostos pelo meio. Assim, as primeiras preocupações ligadas a esfera ambiental ocorreram de modo a possibilitar uma nova forma de produção ou geração dos combustíveis que alimentavam as indústrias. Foi somente no final da década de 1960 que, principalmente nos Estados Unidos, iniciam-se 61 debates e pensamentos sobre a Sustentabilidade nos moldes hoje estudados. Tais debates eram idealizados por grupos como “Friends Of The Earth” e “Greenpeace”, ativistas que almejavam criar uma consciência sustentável na vida das pessoas.²⁹

Com a evidente necessidade de se construir um ambiente sustentável, em 1970, a ONU criou o PNUMA e o Clube de Roma, com a finalidade de relatar os limites para o crescimento econômico.³⁰ Em 1972, promoveu-se um primeiro encontro de países para debate de questões ambientais, realizada em Estocolmo, Suécia, através da Conferência das Nações Unidas Sobre o Ambiente Humano, dando início a fase de tratamento da problemática em esfera global. Como resultado, surge a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, também conhecida como Declaração de Estocolmo, a qual apresenta dezenove princípios que norteiam a justiça ambiental.³¹

Nessa linha, o conceito de desenvolvimento sustentável mais utilizado até os dias de hoje surgiu do Relatório “Nosso Futuro Comum”, conhecido como Relatório Brundtland, aprovado pela Assembleia das Nações Unidas em 1987.³²

²⁹ SCHROEDER, Eduardo Arruda; MARGARIDA, Eduardo Guilherme. Os princípios da solidariedade e da dignidade da pessoa humana como potencializadores de uma sociedade mais sustentável. *In*: GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental**, p. 54-71, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%20C3%81VEIS%20AN%20C3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%20C3%87A%20AMBIENTAL.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021, p. 60-61.

³⁰ FREITAS, Ana Carla Pinheiro; ARAÚJO, Liane Maria Santiago Cavalcante. Apontamentos acerca da pré-história e da história da sustentabilidade, do desenvolvimento sustentável e da inserção da água no cenário da proteção ambiental. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor**, p. 157-169. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 162.

³¹ ONU. **A ONU e o meio ambiente**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 13 mai. 2020.

³² FREITAS, Ana Carla Pinheiro; SANTOS, Ivanna Pequeno dos; SANTOS, Jahyra Helena Pequeno dos. O direito fundamental de acesso à água potável no Brasil como condição para um desenvolvimento sustentável. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor**, p. 57-73. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 64.

Segue o conceito que lhe foi atribuído: “O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades”.³³

Ainda sobre seu conceito, prosseguem Ana Carla Pinheiro Freitas e Liane Maria Santiago Cavalcante Araújo:

Definiu-se por desenvolvimento sustentável a responsabilidade do ser humano pelo meio-ambiente em que vive, tendo em vista a capacidade das futuras gerações de usufruir igualmente de um ecossistema ecologicamente equilibrado. O desenvolvimento sustentável (DS) tornou-se princípio e foi recepcionado pela maioria das Constituições e pela Legislação infraconstitucional do mundo ocidental. O DS se “equilibra” em um tripé que leva em conta, especialmente, aspectos econômicos, sociais e ambientais que devem ser levados em consideração por ocasião da tomada de decisão sobre empreendimento ou rumos a serem tomados por toda conduta humana, tendo em vista o bem-estar da coletividade.

³⁴

Nos anos 90 o mundo assistiu a Rio-92, realizada no Rio de Janeiro, a CNUMAD deu origem à “Agenda 21”, que se refere a “um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica”³⁵. Trata-se, desta vez, de um efetivo programa de ações endereçado às nações para que possam se desenvolver dentro dos objetivos do desenvolvimento sustentável.³⁶

Portanto, para que se possa construir o desenvolvimento sustentável global, a Agenda 21 traz os seguintes temas:

Dimensões sociais e econômicas do desenvolvimento: pobreza, produção e consumo, saúde, aglomerações humanas, processos integrados e decisão.

Conservação e gerenciamento de recursos naturais: atmosfera, oceano e mares, solo, florestas, montanhas, diversidade biológica,

³³ ONU. **A ONU e o meio ambiente**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 13 mai. 2020.

³⁴ FREITAS, Ana Carla Pinheiro; ARAÚJO, Liane Maria Santiago Cavalcante. Apontamentos acerca da pré-história e da história da sustentabilidade, do desenvolvimento sustentável e da inserção da água no cenário da proteção ambiental. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor**, p. 157-169. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 157.

³⁵ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **O que é Agenda 21?** Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/perguntasfrequentes.html?catid=32>. Acesso em: 27 mar. 2021.

³⁶ ONU. **A ONU e o meio ambiente**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 13 mai. 2020.

ecossistemas, biotecnologia, água potável substâncias tóxicas, lixo radioativo e resíduos sólidos.

Fortalecimento do papel dos grupos: jovens, mulheres, povos indígenas, organizações não-governamentais, autoridades locais, sindicatos, negócios, comunidades científicas e tecnológicas, fazendeiros.

Meios de implementação: finanças, transferências de tecnologia, informação, consciência pública, capacidade de construção, educação, instrumentos legais, estruturas institucionais³⁷.

Quanto a Eco-92, Betiol afirma que:

A Agenda 21 destaca o papel dos governos para as mudanças nos padrões insustentáveis, através de políticas de aquisições e, em seu capítulo 28, traz uma importante inovação, ao referir-se ao poder público local como ator chave para a implementação das referidas políticas.³⁸

Nesta mesma década também foi assinado o Protocolo de Kyoto. De caráter vinculante, o documento determina a redução da emissão de gases estufa, no qual 55 países, responsáveis pela produção de 55% das emissões globais, assumiram o compromisso de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em pelo menos 5,2%, aos níveis de 1990, no período de 2008 e 2012. As metas de redução não eram homogêneas, visto que colocaram em nível diferenciado 38 dos maiores emissores³⁹. Em 2002, em Joanesburgo, na África do Sul, ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, também conhecida como Rio+10, sobre a qual explica Denise Garcia:

O evento teve como enfoque a necessidade de avaliação do progresso feito na década que já havia transcorrido desde a ECO 92, bem como a produção de mecanismos que implementassem a Agenda 21, pois na Assembleia das Nações Unidas chamada Rio+5, percebeu-se que haviam diversas lacunas nos resultados da Agenda 21. Porém, o evento tomou outro direcionamento, voltado

³⁷ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. O caminho para a sustentabilidade. *In*: GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental**, p. 8-30, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: [https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-](https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%3%81VEIS%20AN%3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%3%87A%20AMBIENTAL.pdf)

[book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%3%81VEIS%20AN%3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%3%87A%20AMBIENTAL.pdf](https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%3%81VEIS%20AN%3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%3%87A%20AMBIENTAL.pdf). Acesso em: 27 mar. 2021, p. 17.

³⁸ BETIOL apud FREITAS, Ana Carla Pinheiro; SANTOS, Ivanna Pequeno dos; SANTOS, Jahyra Helena Pequeno dos. O direito fundamental de acesso à água potável no Brasil como condição para um desenvolvimento sustentável. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor**, p. 57-73. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

³⁹ WEDY, Gabriel. **Desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas: um direito fundamental**. São Paulo: Saraiva, 2018.

para debater quase que exclusivamente os problemas de cunho social. Houve também a formação de blocos de países que quiseram defender exclusivamente seus interesses, sob a liderança dos Estados Unidos da América. Foi nessa Conferência, realizada na África do Sul, que realmente houve a integração entre os três grandes componentes da Sustentabilidade: o social, o econômico e o ambiental. Ela foi uma continuidade no debate que começou com a Conferência realizada no Rio de Janeiro em 1992.⁴⁰

Ainda sobre a referida Conferência, cita-se que foi por meio dela que foram inseridas as dimensões econômicas e social na abordagem da Sustentabilidade:

[...] estabeleceu-se os três pilares no qual se baseia o desenvolvimento sustentável: o econômico, o social e o ambiental. Em síntese, a dimensão social está ligada à distribuição de renda, com o escopo de reduzir a distância entre os padrões de vida de abastados e não abastados; a dimensão econômica é avaliada em termos macrossociais, com o intuito de promover mudanças estruturais que atuem como estimuladores do desenvolvimento humano, sem afetar o meio ambiente natural; por fim, a dimensão ecológica propõe um sistema produtivo que vise soluções ecológicas e economicamente viáveis por meio do uso de tecnologias limpas e fontes de energia renováveis.⁴¹

Em 2012 foi realizada a Rio+20. Com a participação de Chefes de Estado de 188 nações e alguma participação da sociedade civil, esta conferência obteve compromissos dos Estados e das empresas por uma economia verde e pelo estabelecimento de objetivos de desenvolvimento sustentável.⁴²

Nesse sentido, é mister bem fixar o princípio do desenvolvimento sustentável como útil e manejável na esfera jurídica, consentâneo com os dias atuais, considerando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável eleitos pela Assembleia Geral das Nações Unidas no mesmo ano em que o Vaticano, por obra do Papa Francisco, publicou a Encíclica *Laudato Si'*, alertando a humanidade para a necessidade do respeito à natureza e a observância da Sustentabilidade em tempos de crise ambiental.

⁴⁰ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. O caminho para a sustentabilidade. *In*: GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental**, p. 8-30, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: [https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-](https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%3%81VEIS%20AN%3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%3%87A%20AMBIENTAL.pdf)

[book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%3%81VEIS%20AN%3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%3%87A%20AMBIENTAL.pdf](https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%3%81VEIS%20AN%3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%3%87A%20AMBIENTAL.pdf). Acesso em: 07 jan. 2021, p. 18.

⁴¹ FREITAS, Ana Carla Pinheiro; SANTOS, Ivanna Pequeno dos; SANTOS, Jahyra Helena Pequeno dos. O direito fundamental de acesso à água potável no Brasil como condição para um desenvolvimento sustentável. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor**, p. 57-73. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 64.

⁴² ONU. **Além da Rio+20: Avançando rumo a um futuro sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/60392-alem-da-rio20-avancando-rumo-um-futuro-sustentavel>. Acesso em: 13 mai. 2020.

Também, no ano de 2015, as nações estiveram reunidas na Assembleia de Paris, na COP21, a fim de adotar metas de controle das emissões de gases de efeito estufa e medidas de resiliência mais abrangentes que as adotadas no Protocolo de Quioto. Ampliou-se o consenso político, no sentido de que o desenvolvimento apenas pode ser sustentável se estiver imbuído do objetivo de combate às causas humanas do aquecimento global.⁴³

Em 2017, a Sustentabilidade foi adotada pela CNBB como tema da Campanha da Fraternidade, sob o título “Fraternidade: biomas brasileiros e defesa da vida” e do lema “cultivar e guardar a criação”, a qual contou com cerimônia de apoio promovida pelo Ministério do Meio Ambiente realizada em 15 de março de 2017.⁴⁴

Diante deste quadro, cabe aos investigadores científicos, com base no que já foi feito, dar prosseguimento à persecução da Sustentabilidade. Sabe-se que o homem é parte de um todo natural e, assim, sua sobrevivência depende da manutenção de um meio ambiente saudável. Mas como garantir essa condição, agora e no futuro, se é que isto ainda é possível?

1.2 DEFINIÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

Quanto à Sustentabilidade do estilo de vida humano, apresentado o seu histórico, vale, agora, finalmente conhecer seu conceito.

Em análise da acepção da Sustentabilidade como um princípio, Bosselmann ressalta sua íntima relação com o desejo humano mais instintivo, paralelo ao de evoluir abordado acima: o de sobreviver e de se ver perpetuado:

Quando aceitamos a proteção da integridade ecológica como o significado do princípio da Sustentabilidade, percebemos a sua clareza e fundamentalidade. A Sustentabilidade tem por objetivo

⁴³ WEDY, Gabriel de Jesus Tedesco **O direito fundamental ao desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas**. 2017. 75 fl. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/7236/2/TES_GABRIEL_DE_JESUS_TEDESCO_WEDY_PARCIAL.pdf. Acesso em: 22 fev. 2021, p. 21.

⁴⁴ FREITAS, Ana Carla Pinheiro; SANTOS, Ivanna Pequeno dos; SANTOS, Jahyra Helena Pequeno dos. O direito fundamental de acesso à água potável no Brasil como condição para um desenvolvimento sustentável. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor**, p. 57-73. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 166.

preservar a integridade (mensurável) dos ecossistemas e, ao mesmo tempo, reconhecer que os seres humanos fazem parte destes ecossistemas. Na prossecução da proteção da integridade ecológica, a Sustentabilidade reflete a preocupação mais fundamental da existência humana, ou seja, o desejo de viver, sobreviver e se reproduzir.⁴⁵

Gina Vidal Marcílio Pompeu e Rosangela Souza Bernardo agregam indicando que há de haver um aprimoramento dos valores econômicos capazes de gerar resultados positivos também à sociedade e ao ambiente, cabendo a adoção dessas diretrizes a todos os atores comunitários:

No que se refere aos princípios da Sustentabilidade, as diversas instituições, especialmente o Estado, as empresas, as universidades e as comunidades locais devem voltar suas ações para identificar e criar valores de matriz econômica que importem em ganhos de natureza social e ambiental. A gestão dos recursos naturais exige a visão, ora apresentada, para a construção de um futuro comunitário melhor e mais justo.⁴⁶

No que se refere a compreensão do que vem a ser uma sociedade sustentável, Gabriel Real Ferrer define que:

*[...] la sostenibilidad no es otra cosa que un proceso mediante el que se persigue construir una sociedad global capaz de perpetuarse indefinidamente en el tiempo en condiciones que aseguren la dignidad humana. Tras el objetivo de construir esa nueva sociedad, será sostenible todo cuanto contribuya a ese proceso e insostenible lo que se aparte de él.*⁴⁷

Verifica-se que, indo além da visão supra referida de Bosselmann, Gabriel Real Ferrer sustenta que numa sociedade sustentável não há mais espaço para uma postura de mero sobrevivente. O autor ensina, em outro artigo, que é preciso progredir e ampliar as preocupações. Leia-se:

⁴⁵ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

⁴⁶ POMPEU, Gina Vidal Marcílio; BERNARDO, Rosangela Souza. Desenvolvimento humano e a gestão das águas: análise do fortalecimento das cadeias de valor. **In**: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcílio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas**: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor, p. 7-33. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 11.

⁴⁷ “[...] Sustentabilidade nada mais é do que um processo que busca construir uma sociedade global capaz de se perpetuar indefinidamente no tempo em condições que garantam a dignidade humana. Depois do objetivo de construir essa nova sociedade, tudo que contribuir para esse processo será sustentável e o que dela sair será insustentável”. (Tradução livre) FERRER, Gabriel Real. **Aproximación a la sostenibilidad tecnológica**. Disponível em: <https://cvnet.cpd.ua.es/uamatdocente/materiales/materialesalumno?&pldOpc=49#>. Acesso em: 12 mai. 2020.

Gran parte de cuanto hemos visto hasta ahora y, en concreto, todo lo que tiene que ver con la protección del medio ambiente, entendido como los sistemas naturales, en definitiva, con el ecosistema planetario, nos habla de la supervivencia de la especie. Del mantenimiento de las condiciones que hacen posible de la vida humana, pero no de cómo se desarrolla. Pero no nos basta con sobrevivir. Las preocupaciones de la comunidad internacional han ido ampliando su espectro de lo puramente ambiental – nuestra relación con el medio natural – a aspectos que lo que tienen que ver es con la relación con nuestros semejantes, con el modelo de sociedad que tenemos que construir. Una sociedad que no colapse los sistemas naturales pero que, además, nos permita vivir en paz con nosotros mismos, más justa, más digna, más humana. Una sociedad que de un salto significativo en el progreso civilizatorio que deje atrás o al menos aminore las grandes lacras de Humanidad que a todos nos deben avergonzar, como el hambre, la miseria, la ignorancia y la injusticia. El paradigma actual de la Humanidad es la sostenibilidad.⁴⁸

O jurista brasileiro Juarez Freitas também dá à Sustentabilidade contornos que, assim como o faz Gabriel Real Ferrer, ultrapassam em muito a perspectiva ambiental. Entretanto, ao conceituá-la, Juarez Freitas a insere no contexto de um Direito Moderno, nacional e constitucional brasileiro, enfatizando a responsabilidade ética social e estatal que a Sustentabilidade como princípio determina quanto a um presente e um futuro mais digno para todos, como se extrai:

Trata-se do princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar. [...] a Sustentabilidade, corretamente assimilada, consiste em assegurar, hoje, o bem-estar

⁴⁸ 'Muito do que vimos até agora e, especificamente, tudo o que tem a ver com a proteção do meio ambiente, entendido como sistemas naturais, enfim, com o ecossistema planetário, nos fala sobre a sobrevivência das espécies. A manutenção das condições que tornam a vida humana possível, mas não como ela se desenvolve. Mas não é o suficiente para nós sobrevivermos. As preocupações da comunidade internacional têm ampliado seu espectro desde o puramente ambiental - nossa relação com o meio ambiente natural - até os aspectos que dizem respeito ao relacionamento com o próximo, ao modelo de sociedade que devemos construir. Uma sociedade que não destrói os sistemas naturais, mas que também nos permite viver em paz com nós mesmos, mais justos, mais dignos, mais humanos. Uma sociedade que dá um salto significativo no progresso civilizatório que deixa para trás ou pelo menos atenua os grandes flagelos da Humanidade que deveriam nos envergonhar a todos, como a fome, a miséria, a ignorância e a injustiça. O paradigma atual da Humanidade é a sustentabilidade'. (Tradução livre) FERRER, Gabriel Real. **Del Derecho Ambiental al Derecho de La Sostenibilidad**. Disponível em <https://cvnet.cpd.ua.es/uamatdocente/materiales/materialesalumno?&pIdOpc=49#>. Acesso em: 12 mai. 2020.

material e imaterial, sem inviabilizar o bem-estar, próprio e alheio, no futuro”.⁴⁹

Analisando a Sustentabilidade sob a perspectiva dos direitos fundamentais, Tiago Fensterseifer ressalta, como raiz filosófica histórica do problema, o fato de que o:

[...] aprimoramento de determinada técnica não nos transporta por si só para um novo estágio de evolução moral e bem-estar existencial. Assim, os avanços científicos e tecnológicos operados pela ciência [...] serviam (e ainda servem) de instrumento de dominação sobre a Natureza e de degradação de recursos naturais, [...] que deveriam ter o desenvolvimento, o bem-estar social e a dignidade humana como suas finalidades maiores, passam a ser, em decorrência da sua instrumentalização levada a cabo pelo ser humano, com todo o seu poder de criação e destruição, a principal ameaça à manutenção e à sobrevivência da espécie humana.⁵⁰

Apreendida a definição científica da categoria, cumpre, agora, perceber-se onde o problema teve início e, depois, o caminho histórico dos movimentos realizados em prol da solução.

Para tanto, preconiza Maria Cláudia da Silva Souza que a revolução industrial, a tecnologia, o sistema capitalista e o consequente consumismo assumiram papel de suma importância na responsabilidade pela degradação da Terra.

Leia-se:

A revolução Industrial e a Tecnologia revelaram sobremaneira novo modelo de utilização dos recursos naturais, agora não mais com efeito de satisfação das necessidades básicas para a sobrevivência humana, como alimentar-se, vestir-se e habitar. Como o homem é um ser social, sofreu influências nesses processos, agregando para sua vida novas necessidades de conforto, acesso à tecnologia, prazeres de compras de roupas, carros, dentre outros. Está-se diante de tempos de consumismo, que, a seu turno, não pode ser compreendido sem algumas ponderações sobre a economia no cenário atual. Sabidamente, o capitalismo tem deixado cada vez mais um incontável número de ações danosas e relacionadas entre si, sendo motivo de desigualdades sociais, *déficit* de democracia, deterioração ambiental, dentre outros.⁵¹

⁴⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 41-42.

⁵⁰ FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 25.

⁵¹ SOUZA, Maria Cláudia da Silva; ALBINO, Priscilla Linhares; PETERMANN, Vânia. “Pegada hídrica” e o valor da água: dimensões entre Capitalismo, Comunismo e Justiça Intergeracional. *In*: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla

Na doutrina de Francine Cansi e Paulo Márcio Cruz, a Sustentabilidade representa o cerne de uma nova base axiológica para o Direito, fundada na sua importância política. Acrescentam, ainda, que o problema ao qual ela se opõe teve início nos tempos da Revolução Industrial:

[...] debido a la importancia y centralidade en el orden político actual, es posible afirmar que la sostenibilidad puede entenderse como una fuerza impulsora en el proceso de consolidación de una nueva base axiológica para el derecho, por lo tanto, es esencial reconocer las múltiples dimensiones de la sostenibilidad en conjunto con los objetivos de los medios de vida de las personas. [...] Desde la Revolución Industrial, la cantidad total de residuos há aumentado exponencialmente, ya que el crecimiento económico se há basado en un modelo de “tomar, consumir, descartar”. Este modelo lineal supone que los recursos son abundantes, disponibles y económicos para su eliminación.⁵²

Quanto à absorção do paradigma da Sustentabilidade no ordenamento jurídico brasileiro, ensina Paulo Locatelli:

La Norma General inclusiva basada em el art. 5º, § 2º de la Constitución de la República Federativa de Brasil de 1988 permite la adopción del principio de sostenibilidad y de los tratados internacionales en los que la Republica Federativa de Brasil sea parte, em el ordenamento pátrio. En este sentido, la contemporaneidad asiste de forma sucesiva y prodigiosa a la incorporación del derecho ambiental equilibrado como um derecho fundamental constitucional. El color verde trajo nueva tonalidad a la CRFB/88 y renovo los colores de las normas regulatórias.⁵³

Pinheiro. **Gestão das águas:** dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor, p. 75-113. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 78.

⁵² “[...] devido à importância e centralidade na ordem política vigente, é possível afirmar que a sustentabilidade pode ser entendida como um motor no processo de consolidação de uma nova base axiológica para o direito, portanto, é imprescindível reconhecer as múltiplas dimensões da sustentabilidade em conjunto com as metas de subsistência das pessoas. [...] Desde a Revolução Industrial, a quantidade total de resíduos tem aumentado exponencialmente, pois o crescimento econômico tem sido baseado em um modelo de “pegar, consumir, descartar”. Este modelo linear assume que os recursos são abundantes, disponíveis e baratos para descarte”. (Tradução livre) CANSI, Francine; CRUZ, Paulo Márcio. “Agua nueva”: notas sobre sostenibilidad de la economía circular. **In: Sostenibilidad:** económica, social y ambiental, n. 2, p. 49-65, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/341123949_Agua_nueva_notas_sobre_sostenibilidad_de_la_economia_circular/fulltext/5eb00a80a6fdcc7050a87ba9/Agua-nueva-notas-sobre-sostenibilidad-de-la-economia-circular.pdf. Acesso em: 05 abr. 2021.

⁵³ “A Norma Geral inclusiva com base no art. 5º, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 permite a adoção do princípio da sustentabilidade e dos tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil é parte, na portaria nacional.

Nesse sentido, a contemporaneidade auxilia de forma sucessiva e prodigiosa à incorporação do direito ambiental equilibrado como direito constitucional fundamental. A cor verde trouxe uma nova tonalidade ao CRFB / 88 e renovou as cores das normas regulamentadoras”. (Tradução livre) LOCATELLI, Paulo Antônio. La sostenibilidad como directriz vinculante para el desarrollo de las

Inobstante, a conduta sustentável não depende só de um ordenamento jurídico que o oriente. O comportamento humano sustentável se baseia, em verdade, em aspectos e dimensões psicológico sociais, tais como a afinidade pela diversidade, como explica Víctor Corral-Verdugo:

*La afinidad por la diversidad refleja un gusto por la variedad biológica, física y social con las que un individuo entra en contacto. Esta dimensión, con un componente afectivo notorio, aborda un pilar fundamental de la ecología: el mantenimiento de la diversidad, el cual ha sido poco abordado por la psicología ambiental.*⁵⁴

Brian Edwards, que se debruça sobre o tema da Sustentabilidade urbanística e arquitetônica, faz um resumo sobre os acordos mundiais sobre o meio ambiente, da sua forma:

1972 Conferencia de Estocolmo sobre el Medio Ambiente Humano (Reino Unido)
 1979 Convención de Ginebra sobre la Contaminación Aérea (ONU)
 1980 Estrategia Mundial para la Conservación (IUCN)
 1983 Protocolo de Helsink sobre la Calidad del Aire
 1983 Comisión Mundial sobre Medio Ambiente y Desarrollo (ONU)
 1987 Protocolo de Montreal sobre la Capa de Ozono (ONU)
 1987 Nuestro Futuro Común (Comisión Brundtland) (ONU)
 1990 Libro Verde sobre el Medio Ambiente Urbano (EU)
 1992 Cumbre de la Terra (Río de Janeiro) (ONU)
 1996 Conferencia Hábitat (ONU)
 1996 Conferencia de Kioto sobre el Calentamiento Global (ONU)
 2000 Conferencia de La Haya sobre el Cambio Climático.⁵⁵

A par deste resumo histórico e apreendida a definição científica da categoria, cumpre, agora, conhecer as atuais proposições da ONU de objetivos a serem alcançados pela comunidade global. De modo específico, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sob a titulação de Agenda 2030, são definidos

ciudades. **In: Sostenibilidad:** económica, social y ambiental, n. 3, p. 01-24. Disponível em: <https://sostenibilidad.revistes.ua.es/article/view/2021-n3-la-sostenibilidad-como-directriz-vinculante-para-el-desarrollo-de-las-ciudades>. Acesso em: 05 abr. 2021.

⁵⁴ “A afinidade pela diversidade reflete o gosto pela variedade biológica, física e social com a qual o indivíduo entra em contato. Essa dimensão, com notória componente afetiva, aborda um pilar fundamental da ecologia: a manutenção da diversidade, que tem sido pouco abordada pela psicologia ambiental”. (Tradução livre) CORRAL-VERDUGO, Víctor; TAPIA, Cesar; FRÍAS, Martha; FRAIJO, Blanca; GONZÁLES, Daniel. Orientación a la Sostenibilidad como base para el Comportamiento Pro-Social y Pro-Ecológico. **In: Medio Ambiente y Comportamiento Humano**, vol. 10, n. 3, p. 195-215, 2009.

⁵⁵ EDWARDS, Brian. **Guía básica de la sostenibilidad**. 3ª tiragem, Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2004, p. 5.

como:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.⁵⁶

Como se verá a seguir, a prática do veganismo implica em resultados que podem ser diretamente relacionados à saúde e bem-estar (3), a preservação da água (6), redução das desigualdades interespecies (10), consumo e produção sustentáveis (12), ação contra a mudança global do clima (13), vida na água (14), vida terrestre (15) e paz e justiça para todos os animais sencientes (16).

⁵⁶ ONU. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2020.

Sobre os referidos objetivos, comenta Gabriel Real Ferrer:

*Los Objetivos de Desarrollo Sostenible 2015-2030, que vienen a substituir y ampliar los Objetivos del Milenio 2000-2015, promovidos por Naciones Unidas y suscritos por la práctica totalidad de los países del Planeta constituyen la guía de acción que se ha marcado la Humanidad para los próximos años como único camino para detener y revertir el proceso de deterioro, no sólo ambiental, sino también social, que pone en peligro la digna supervivência de la especie.*⁵⁷

Ainda na sempre acertada doutrina do professor espanhol sobre os ODS e, principalmente num trabalho como este, que visa, entre outros objetivos, debater padrões ético ambientais, tem-se de suma importância lançar luz sobre o problema dos deslocados ambientais, que tudo tem a ver com o objetivo de número um. Veja-se:

*Las migraciones, singularmente las ambientales y las económicas, pueden y deben ser objeto de un enfoque que las relacione con la consecución de los Objetivos del Milenio, en particular con su primer objetivo, la reducción de la pobreza extrema y, en general, con la búsqueda de un modelo de organización social planetario que asegure la sostenibilidad. Quizá la mayor amenaza para la sostenibilidad sea el aumento de la población del Planeta y la presión que este aumento, unido a una deseable y progresiva mejora en las condiciones de vida, está ejerciendo y ejercerá sobre los limitados recursos naturales del Planeta. Las cifras de aumento de la población que se manejan son bastante dispares pero en todo caso preocupantes.*⁵⁸

Alinhado aos ODSs acima, defende a ideia da existência de uma dimensão

⁵⁷ “Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2015-2030, que vêm substituir e ampliar os Objetivos do Milênio 2000-2015, promovidos pelas Nações Unidas e firmados por praticamente todos os países do planeta, constituem o guia de ação que a Humanidade se propôs para os próximos anos como única forma de deter e reverter o processo de deterioração, não só ambiental, mas também social, que põe em risco a sobrevivência digna da espécie”. (Tradução livre) FERRER, Gabriel Real. *Gobernanza del agua y ods 2030 Agua y Sostenibilidad*. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas: dignidade humana e sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor**, p. 115-134. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 131.

⁵⁸ “As migrações, sobretudo ambientais e econômicas, podem e devem ser objeto de uma abordagem que as relacione com o cumprimento dos Objetivos do Milênio, em particular com o seu primeiro objetivo, a redução da pobreza extrema e, em geral, com a busca de um modelo de organização social planetária que garanta a sustentabilidade. Talvez a maior ameaça à sustentabilidade seja o aumento da população do planeta e a pressão que esse aumento, junto com uma desejável e progressiva melhoria das condições de vida, está exercendo e exercerá sobre os limitados recursos naturais do planeta. Os números do aumento da população tratados são bastante díspares, mas, de qualquer modo, preocupantes”. (Tradução livre) FERRER, Gabriel Real. *La redistribución positiva de la pobreza. Pobreza, migraciones y medio ambiente*. In: **Revista Aranzadi de derecho ambiental**, n. 15, Alicante, 2009.

ecológica na concepção da dignidade humana:

[...] consolida-se a formatação de uma dimensão ecológica da dignidade humana, a qual abrange a ideia em torno de um bem-estar ambiental (assim como um bem-estar social) indispensável a uma vida digna e saudável. Dessa compreensão, pode-se conceber a indispensabilidade de um patamar mínimo de qualidade ambiental para a concretização da vida humana em níveis dignos, para aquém do qual a dignidade humana estaria sendo violada no seu núcleo essencial. A qualidade ambiental, à luz da teoria constitucional dos direitos fundamentais, configura-se como elemento integrante do conteúdo normativo do princípio da dignidade humana, especialmente em razão da sua imprescindibilidade à manutenção e à existência da vida, e sendo, portanto, fundamental ao desenvolvimento de todo o potencial humano num quadrante de completo bem-estar existencial.⁵⁹

De todo o exposto até então, passa-se a realizar que a adoção da Sustentabilidade como paradigma pós-moderno é a medida que se impõe, em garantia de vida digna, humana e não humana, hoje e amanhã na Terra, diante do que Juarez Freitas dispõe:

[...] a Sustentabilidade merece acolhida, antes de tudo, como valor e como princípio, a serviço deliberado da homeostase, entendida aqui como capacidade biológica e institucional de promover o reequilíbrio dinâmico e propício ao bem-estar sustentável, com expectativa objetiva de longevidade e qualidade subjetiva de vida. Um novo modo de ser e de ver a vida como sistema, em toda sua complexidade e riqueza de valores. Trata-se de grande causa, elevada e poderosa causa, que tem o condão de recalibrar o nosso modo de gerir o destino, desde a intimidade das consciências. Há, com efeito, causas sem turbulências, mas não há quem vença as turbulências sem uma causa.⁶⁰

Nossa evolução civilizatória necessariamente há de se pautar no paradigma da Sustentabilidade. Esta, por sua vez, se fundamenta em padrões de consumo racionais, numa saudável relação entre o sistema econômico e o natural, na dignidade da pessoa humana do presente e do futuro e aceção de que fazemos parte de um ecossistema, da mesma forma que as demais formas de vida.

Neste sentido, importa que a humanidade como tal aja e utilize a ciência como aliada na luta pela sobrevivência, o que só se mostra possível pelo

⁵⁹ FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 25.

⁶⁰ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 15.

acatamento de valores positivos, responsáveis, conscientes e éticos.

Mario Peña Chacón, por sua vez, tal como estudioso do direito ambiental, indica a importância da informação ecológica, da participação social na tomada de decisões relativas ao tema e a redução das desigualdades, entre outros institutos, como possíveis propulsores da efetividade e eficácia à produção jurídica ambiental em garantia de justiça ambiental:

*Es primordial garantizar el acceso fácil, rápido, efectivo y práctico a la información ambiental; garantizar la participación ambiental a efectos de promover la inclusión social, la solidaridad, erradicación de la pobreza y desigualdades, restablecer la salud y el equilibrio ambiental y eliminar de barreras el acceso a la justicia ambiental.*⁶¹

E, será a ética ambiental que garantirá essa almejada eficácia do direito ambiental, fornecendo os princípios que a humanidade precisa adotar nos mais diversos setores, desde a economia, o direito e as ciências, capazes de indicar o caminho para o alcance da Sustentabilidade.

Daí a importância do aprofundamento do conhecimento e informação sobre este tema. Conhecidos os preceitos básicos da Sustentabilidade, portanto, revela-se essencial conhecer-se os ditames de uma eticidade ecológica, o dever ser humano no que se refere ao seu relacionamento com a natureza e com os seus semelhantes, os animais sencientes.

1.3 DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE

Conforme já mencionado brevemente no tópico anterior, para que se alcance o desenvolvimento sustentável da sociedade é necessário compreender as suas dimensões, tendo em vista a importância de se construir essas bases de modo equilibrado.

Sobre as dimensões da Sustentabilidade e como elas se relacionam entre si, indica Hamilton dos Santos:

⁶¹ “É fundamental garantir o acesso fácil, rápido, eficaz e prático às informações ambientais; garantir a participação ambiental para promover a inclusão social, a solidariedade, a erradicação da pobreza e das desigualdades, restaurar o equilíbrio da saúde e do meio ambiente e eliminar as barreiras de acesso à justiça ambiental”. (Tradução livre) CHACÓN, Mario Peña. **Derecho ambiental efectivo**. 1. ed., Serie Derecho Ambiental; n. 1, San José/Costa Rica, Universidade de Costa Rica, 2016. Disponível em: <https://maestriaderechoambientalucr.files.wordpress.com/2015/09/derecho-ambiental-efectivo-1.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2021, p. 15.

Sem possuir um caráter exaustivo ou rígida hierarquia, as dimensões se pormenorizam como elementos que compõem a análise da Sustentabilidade, não se resumindo a um fator de medida, mas condições de superação dos processos de segregação e da reduzida qualidade de vida, sobretudo, de compreensão sobre a vida, apresentando-se em cinco dimensões, galhos de uma mesma árvore, em aspecto social, ético, jurídico-político, econômico e ambiental.⁶²

As dimensões da Sustentabilidade foram sendo reconhecidas a partir de uma preocupação com a degradação do meio ambiente, que surgiu desde os anos sessenta em função dos avanços do modelo capitalista. Neste sentido, observa que as dimensões social, econômica e ambiental de desenvolvimento sustentável são as mais incorporadas nos estudos sobre o tema.⁶³

No entanto, apesar do reconhecimento das dimensões social, econômica e ambiental serem reconhecidas como as principais, é possível encontrar na doutrina outras dimensões complementares. Nesse passo, Ignacy Sachs⁶⁴ conceitua o termo desenvolvimento sustentável a partir de 8 dimensões da Sustentabilidade na medida em que somente se considera desenvolvimento sustentável o atingimento de todas as dimensões, quais sejam, ambiental, econômica, social, cultural, espacial, psicológica, política nacional e internacional.

Juarez Freitas realça a necessidade da concepção dos termos a partir de uma característica multidimensional indissolúvel, que considere as dimensões social, ambiental e econômica, mas também inclua a dimensão jurídico-política, uma vez que se trata de princípio constitucional gerador de novas obrigações assim como sua dimensão ética.⁶⁵

⁶² SANTOS, Marcelo Hamilton dos. A Dimensão econômica da sustentabilidade como fundamento da qualidade de vida. **In:** GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental**, p. 256-268, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%C3%81VEIS%20AN%C3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%C3%87A%20AMBIENTAL.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021, p. 260.

⁶³ FOLADORI, Guillermo. Avances y límites de la sustentabilidad social. **In: Economía, Sociedad y Territorio**. vol. 3, n. 12, p. 621-637, 2002. Disponível em: redalyc.org/pdf/111/11112307.pdf. Acesso em: 11 abr. 2021.

⁶⁴ SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

⁶⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 24.

Em relação à dimensão ética da Sustentabilidade, Dale Jamieson⁶⁶ ensina que “existe de fato o dever ético indeclinável e natural de Sustentabilidade ativa, que não instrumentaliza predatoriamente, mas intervém para restaurar o equilíbrio dinâmico”.

Tendo em vista o contexto economicamente dominante, onde prevalece a insaciabilidade por tudo que pode ser consumido, comprado, se mostrando um verdadeiro desafio para além do Estado que, de acordo com o autor Juarez Freitas⁶⁷, poderá ser um Estado Sustentável, também se mostra um desafio social pensar a Sustentabilidade nas suas diversas dimensões. E, portanto, é de imensa importância compreender a abrangência dessas dimensões para que se possa exigir do Estado a devida proteção em todas as dimensões, tanto na esfera legislativa quanto judiciária.

Sendo assim, como foi visto, não há consenso no que se refere a quantidade das dimensões, no entanto, há um senso comum em relação as principais, que se trata da dimensão ambiental, dimensão econômica e dimensão social, as quais serão foco da presente pesquisa, assim como se abordará mais profundamente sobre a dimensão ética, visto que são de grande importância para as reflexões apresentadas.

1.3.1 Dimensão ambiental

A dimensão ambiental está relacionada à importância da proteção do meio ambiente e do Direito Ambiental, buscando garantir a sobrevivência do planeta através da preservação e melhora dos elementos físicos e químicos que a fazem possível, considerando sempre o alcance da melhor qualidade de vida do homem na terra.⁶⁸

⁶⁶ JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 07.

⁶⁷ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao futuro. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

⁶⁸ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. A necessidade do alcance do mínimo existencial ecológico para garantia da dimensão social da sustentabilidade. **In: Revista Direito à Sustentabilidade – UNIOESTE**, vol. 1, n. 1, 2014. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/direitoasustentabilidade/article/view/11054/7881>. Acesso em: 27 mar. 2021, p. 149.

De acordo com o entendimento de Elimar Pinheiro do Nascimento⁶⁹, a dimensão ambiental “supõe que o modelo de produção e consumo seja compatível com a base material em que se assenta a economia, como subsistema do meio natural”, portanto, quando se trata do consumo dos recursos naturais, é importante produzir e utilizar recursos garantindo a manutenção da capacidade de resiliência dos ecossistemas.

Nesse passo, Ignacy Sachs⁷⁰ entende que a dimensão ambiental, “[...] está vinculada à preservação do potencial do ecossistema na sua produção de recursos renováveis, à limitação do uso de recursos não-renováveis e ao respeito e realce da capacidade de autodepuração dos ecossistemas naturais”.

Considera-se, portanto, em dimensão ambiental, as inúmeras intervenções da sociedade na construção do espaço em que a prudência na utilização dos recursos naturais, tais como o solo, a água, dentre outros, sinaliza a importância de precaver as formas de ocupação em determinadas áreas suscetíveis a modificações provocando riscos diversos ao ambiente e à vida em um sentido amplo.⁷¹

Sendo assim, conforme propõe Sandra Regina Mota Silva, a manutenção da integridade ecológica por meio da prevenção das várias formas de poluição, a prudência na utilização dos recursos naturais, a preservação da diversidade da vida e do respeito à capacidade de carga dos ecossistemas, são algumas questões que devem ser analisadas sobre o aspecto da Sustentabilidade em dimensão ambiental.⁷²

No entanto, salienta-se que a dimensão ambiental da Sustentabilidade, pode ser compreendida como aquela que garante a proteção do sistema planetário,

⁶⁹ NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Trajetória da Sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. *In: Estud. av.*, São Paulo, vol. 26, n. 74, p. 51-64, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142012000100005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 mar. 2021.

⁷⁰ SACHS, Ignacy. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond. 2002, p. 86.

⁷¹ SILVA, Antonio Sergio da; SOUZA, José Gilberto de; LEAL, Antonio Cezar. A sustentabilidade e suas dimensões como fundamento da qualidade de vida. *In: Geoatos: Revista Geografia em Atos*, Presidente Prudente, vol. 1, n. 12, p. 22-42, jun. 2012. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/geografiaematos/article/view/1724/sergiosilva>. Acesso em: 21 mar. 2021.

⁷² SILVA, Sandra Regina Mota. **Indicadores de sustentabilidade urbana: as perspectivas e as limitações da operacionalização de um referencial sustentável**. 2000. 260 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Urbana) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2000.

mantendo as condições que possibilitam a vida na terra, havendo, portanto, a necessidade de desenvolver normas globais para que esta dimensão possa ser eficaz.

1.3.2 Dimensão econômica

Inicialmente é importante mencionar que para haver de fato a Sustentabilidade, é necessário que se trabalhe a dimensão econômica da Sustentabilidade, a qual surgiu, conforme leciona Henrique Leff⁷³, quando a economia se viu obrigada a assumir sua responsabilidade na crescente degradação ecológica e na escassez de recursos naturais.

Contudo, é importante mencionar que a dimensão econômica está preocupada com o desenvolvimento de uma economia que tenha por finalidade gerar uma melhor qualidade de vida para as pessoas, com padrões de desenvolvimento que gerem o menor impacto ambiental possível.

A dimensão econômica ganhou relevância no contexto da Sustentabilidade por dois motivos, conforme Denise Garcia acrescenta:

A dimensão econômica foca-se no desenvolvimento da economia com a finalidade de gerar melhor qualidade de vida às pessoas. Ele passou a ser considerada no contexto da Sustentabilidade por dois motivos: 1. Não haveria a possibilidade de retroceder nas conquistas econômicas de desenvolvimento alcançadas pela sociedade mundial; e 2. O desenvolvimento econômico estaria interligado com a dimensão social do Princípio da Sustentabilidade, pois ele é necessário para a diminuição da pobreza alarmante.⁷⁴

Importante mencionar que o desenvolvimento econômico não pode ser definido apenas em termos de PNB (Produto Nacional Bruto) real por habitante ou de consumo real por habitante, porque deve ser alargado, a fim de incluir outras dimensões, tais como a educação, a saúde, a qualidade do meio ambiente e,

⁷³ LEFF, Henrique. **Discursos sustentáveis**. São Paulo: Cortez, 2010, p. 37.

⁷⁴ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. A necessidade do alcance do mínimo existencial ecológico para garantia da dimensão social da sustentabilidade. **In: Revista Direito à Sustentabilidade – UNIOESTE**, vol. 1, n. 1, 2014. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/direitoasustentabilidade/article/view/11054/7881>. Acesso em: 27 mar. 2021, p. 149.

consequentemente, a qualidade de vida.⁷⁵

Visto que não se pode pensar em retroceder com os avanços da economia, também não se pode deixar de dar igual importância para o fato de que os recursos naturais são finitos, o que não permite que sejam esgotados a qualquer custo pela economia.

Dimensão econômica da Sustentabilidade evoca, aqui a pertinente ponderação, o adequado “trade-off” entre eficiência e equidade, isto é, o sopesamento fundamentado, em todos os empreendimentos (públicos e privados), dos benefícios e dos custos diretos e indiretos (externalidades). A economicidade, assim, não pode ser separada da medição de consequências, de longo prazo. Nessa perspectiva, o consumo e a produção precisam ser reestruturados completamente, numa alteração inescapável do estilo de vida.⁷⁶

Deve o desenvolvimento econômico, estar vinculado a uma ideia de melhoria substancial e qualitativa da qualidade de vida, e não apenas quantitativa em termos de crescimento econômico.

1.3.3 Dimensão social

A dimensão social consiste no aspecto social relacionado às qualidades dos seres humanos, sendo também conhecida como capital humano. Ela está baseada num processo de melhoria na qualidade de vida da sociedade através da redução das discrepâncias entre a opulência e a miséria com o nivelamento do padrão de renda, o acesso à educação, à moradia, à alimentação. Sendo assim, para garantia da dimensão social há necessidade de maior equidade na distribuição de renda, de modo a melhorar os direitos e as condições sociais da população com a diminuição das desigualdades sociais.

No que se refere a compreensão da dimensão social Juarez Freitas⁷⁷ complementa:

A dimensão social da Sustentabilidade, ocorre no sentido de que não se pode admitir um modelo excludente, pois de nada serve cogitar da sobrevivência de poucos ou do estilo oligárquico relapso e indiferente, que nega a conexão de todos os seres e a ligação de

⁷⁵ SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 10. ed., São Paulo: Malheiros, 2013, p. 29.

⁷⁶ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 65.

⁷⁷ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. São Paulo: Editora Fórum, 2012. p. 55.

tudo, e desse modo, a própria natureza imaterial do desenvolvimento.

Nesse passo, objetiva-se maior equidade na distribuição da renda, de tal forma que possam ocorrer melhoras nos direitos e nas condições da população e, conseqüentemente, haja a ampliação da homogeneidade social, bem como a criação de oportunidades de empregos que garantam qualidade de vida e igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais.⁷⁸

Na dimensão social a busca é pela equidade, pela inclusão social, como bem menciona Ignacy Sachs⁷⁹:

O objetivo é construir uma civilização do “ser”, em que exista maior equidade na distribuição do “ter” e da renda, de modo a melhorar substancialmente os direitos e as condições de amplas massas de população e a reduzir a distância entre padrões de vida de abastados e não-abastados.

Portanto, o alcance da Sustentabilidade em todas as suas dimensões demanda um esforço comum de todas as áreas, de todas as pessoas, um modelo de governança que apresente medidas universais com eficiência e eficácia, os agentes devem pensar globalmente e atuar localmente.

Nesse contexto, é possível verificar, por exemplo, que a preservação do meio ambiente ou a obtenção de uma sociedade sustentável, será manifestamente insustentável se obtida por meio de uma economia indecente, que não respeite a dignidade do ser humano.

Por outro lado, Leonardo Boff⁸⁰ critica a possibilidade de se reconhecer a dimensão social dentro de uma sociedade capitalista, visto que é extremamente complicado haver a construção de uma dimensão socialmente justa dentro do atual cenário de produção e consumo capitalista, o qual não propicia uma justiça social, tendo em vista a deficiência dos programas que os governos criam com repasses insuficientes de dinheiro para as grandes maiorias pobres.

⁷⁸ MENDES, Jefferson Marcel Gross. Dimensões da Sustentabilidade. **In: Revista das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – Inove**, Curitiba, vol. 7, n. 2, p. 49-59, 2009. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/revista-academica/13/cap5.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021, p. 54.

⁷⁹ SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o Século XXI**: desenvolvimento e meio ambiente. São Paulo: Studio Nobel/ FUNDAP, 1993, p. 25.

⁸⁰ BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**: o que é – o que não é. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012, p. 46.

1.3.4 Dimensão Ética

Antes de buscar definir a ética sustentável, se faz necessário apresentar a justificativa de sua existência definida por Emerson Baldotto Emery⁸¹:

A necessidade de se repensar o agir humano para torná-lo sustentável decorre da intensidade da utilização dos recursos naturais e da velocidade com a qual o homem vem transformando seu meio, que é muito maior do que a capacidade da natureza de se reorganizar, e pelo largo espectro temporal dos efeitos da ação humana, que superam em muito o poder de previsão de consequências, de forma que o poder de ação é sempre superior à capacidade de previsão de seus efeitos. Sustentabilidade está relacionada, nesse sentido, com atitude, comportamento, para consigo, terceiros, a natureza e o futuro. Tal assertiva implica um “viés” ético que supera a ética e a moral clássica, uma vez que impõe deveres não só para com o aqui e agora, mas com a universalidade das coisas presentes e futuras.

Portanto, definir a dimensão ética da Sustentabilidade trata-se de reclamar por uma ética universal, concretizável onde haverá o pleno reconhecimento da dignidade intrínseca dos seres vivos em geral, “acima dos formalismos abstratos e dos famigerados transcendentalismos vazios”.⁸²

Porém, no que tange à dimensão ética da Sustentabilidade, verifica-se que ela é conceituada do seguinte modo:

Dimensão ética, no sentido de que todos os seres possuem uma ligação intersubjetiva e natural, donde segue a empática solidariedade como dever universalizável de deixar o legado positivo na face da terra, com base na correta compreensão darwiniana de seleção natural, acima das limitações dos formalismos kantianos e rawlsianos.⁸³

Diferente da ética em que se encontra centrada no homem, a ética ecológica é aquela que deverá nascer à medida em que for resolvida a contradição entre a autonomia dos agentes e a ontologia da comunidade moral. Embora os componentes da comunidade moral não tenham os mesmos deveres, esta nova ética defende uma igualdade de direito entre as espécies, de modo que o Homem seja um dos componentes constituintes e, portanto, não deve ser considerado “Ser

⁸¹ EMERY, Emerson Baldotto. **Desenvolvimento sustentável**: Princípio da Eficiência em procedimentos licitatórios. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 75.

⁸² FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao Futuro. São Paulo: Editora Fórum, 2012. p. 63.

⁸³ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao Futuro. São Paulo: Editora Fórum, 2012. p. 67.

superior” como tem sido orientado pelo antropocentrismo.⁸⁴

Uma consideração que Juarez Freitas⁸⁵ faz, relativamente à ética sustentável, é a de que tal ética supõe “especialmente [...] alcançar bem-estar íntimo e bem-estar social, com a certeza de que, após determinado patamar de renda, o fim da iniquidade é melhor do que o mero crescimento econômico”.

Assim, compreende-se que “[...] a dimensão ética preocupa-se em preservar a ligação intersubjetiva e natural entre todos os seres, projetando-se aí os valores de solidariedade e cooperação, que afastam a ‘coisificação’ do ser humano”.⁸⁶

Assim, a dimensão ética trata de uma questão existencial, pois é algo que busca garantir a vida, não estando simplesmente relacionado à natureza, mas a toda uma relação entre o indivíduo e o ambiente a sua volta.

Após analisar o conceito e as dimensões da Sustentabilidade, necessário se faz compreender a importância da ética para que a Sustentabilidade seja concretizada. Tendo em vista que sem ética toda relação entre as vidas se mostram desumanas.

⁸⁴ PEÑA, Francisco Garrido. La ética ecológica. *In: Anduli: revista andaluza de ciencias sociales*, n. 10, p. 13-20, 2011. Disponível em: <https://revistascientificas.us.es/index.php/anduli/article/view/3662>. Acesso em: 12 abr. 2021.

⁸⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. São Paulo: Editora Fórum, 2012. p. 58.

⁸⁶ SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; GARCIA, Rafaela Schmitt. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desdobramentos e desafios pós-relatório Brundtland. *In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; REZENDE, Elcio Nacur. Congresso do COMPEDI - Direito e sustentabilidade II*. Curitiba: CONPEDI, 2016. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/02q8agmu/4rvv15s2/XCtc4bnz89oDNv2t.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2021, p. 137.

CAPÍTULO 2

SOBRE SABER SER HUMANO, SUSTENTÁVEL E (TAMBÉM) ÉTICO

Que será do homem sem os animais? Se todos os animais desaparecessem, o homem morreria de solidão espiritual. Porque tudo que aconteça aos animais pode afetar os homens. Tudo está relacionado. “Deveis ensinar a vossos filhos que o chão onde pisam simboliza as cinzas de nossos ancestrais. Para que eles respeitem a terra, ensinaí a eles que ela é rica pela vida dos seres de todas as espécies.”⁸⁷

A esta altura já se sabe que não podemos planejar qualquer futuro sequer que não possa ser qualificado como sustentável. Agora, há que se adentrar, especificamente, a um dos pilares do princípio da Sustentabilidade. Isso porque, como se verá a seguir, não tem como se falar em uma comunidade global sustentável que não seja, necessariamente, orientada por valores eticamente ambientais ou vice-versa.

Aliás, ressaltando a importância do debate de questões ético ambientais, muito bem observa George Schaller, em citação constante de obra de Dale Jamieson, que:

[...] um dos reais equívocos do movimento de conservação dos últimos anos é sua tendência de enxergar a natureza meramente como fonte de recursos naturais: use-os ou perca-os. No entanto, a conservação sem valores morais é incapaz de se manter.⁸⁸

Agora nas próprias palavras de Dale Jamieson, extrai-se que as dificuldades que são enfrentadas pela humanidade no que tange à degradação ambiental, apesar de requererem soluções e esforços advindos de outras áreas da

⁸⁷ PAIVA NETTO, José de. A Carta do Chefe Seattle. *In: Região Hoje*, 2021. Disponível em: <https://www.regiaohoje.com.br/ler-coluna/776/a-carta-do-chefe-seattle.html>. Acesso em: 07 mai. 2021.

⁸⁸ JAMIESON, Dale. *Ética e meio ambiente*: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 15.

ciência, perpassam, necessariamente, pelos princípios éticos e pela moralidade:

Quando se trata de problemas ambientais, está claro que incluem questões científicas, tecnológicas e econômicas, mas também incluem considerações sobre ética, valores e as dimensões estéticas do meio ambiente. [...] os problemas ambientais [...] se apresentam a nós dotados de importantes dimensões éticas. [...] dentre suas dimensões, os bens ambientais envolvem valores moralmente relevantes, e que os problemas do meio ambiente derivam de falhas morais de algum tipo. [...] os problemas ambientais desafiam nossos sistemas ético e de valores.⁸⁹

Ao iniciar, efetivamente, a abordagem do tema, o autor em referência lembra o desafio da superação da característica dualista do ambientalismo visto que, se a fim de que seja adotada uma postura mais sustentável pela sociedade global é preciso que o homem tome consciência de que faz parte e está inserido num todo chamado natureza, de outro, é necessário que a espécie humana seja incentivada a agir de forma racional, não selvagem, ética e inteligente na proteção do, então, a parte dele, meio ambiente:

Essa ambivalência em reconhecer que os humanos tanto como integrantes quanto como separados da natureza é parte de um tópico mais amplo presente no ambientalismo. Sob pressão, os ambientalistas concordarão que Harlem é tão parte do meio ambiente quanto o Parque Nacional Kakadu, na Austrália, mas é evidente que proteger o Harlem não é o que as pessoas em geral pensam quando se fala em proteger o meio ambiente. Além disso, muito da história do ambientalismo envolveu diferenciar lugares especiais, que devem ser preservados, de lugares triviais, que podem ser usados para propósitos comuns. [...]. Como esses exemplos sugerem, existem profundas ambivalências no pensamento e na retórica ambientalistas. Por um lado, julgar a ação humana por um padrão diferente do que seria “natural” requer separar as pessoas da natureza; contudo, para convencê-las a viver modestamente, pode ser preciso convencê-las a se enxergarem como parte da natureza. Avaliar esteticamente a natureza torna necessário que nos vejamos afastados dela, mas esta é supostamente a atitude que dá origem à destruição ambiental em primeiro lugar.⁹⁰

Superado o tema intrigante do dualismo e da ambivalência, em outra passagem, Dale Jamieson elucida a que cenário histórico pode-se imputar um início

⁸⁹ JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 49-51.

⁹⁰ JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 21-22.

das reflexões éticas ambientais, qual seja, nos anos 70, justamente a mesma década na qual Rachel Carson escreveu *Primavera Silenciosa*. Informa, ainda, que situações motivaram esse pensamento:

Nos anos 1970, quando os primeiros cursos de ética ambiental estavam sendo ministrados, o campo da ética era dominado por temas como a dignidade das pessoas, a importância de obedecer às regras e o significado da palavra “dever”. Os animais e o restante da natureza eram quase completamente invisíveis. Isso foi especialmente impertinente porque o período pós-Segunda Guerra Mundial havia experimentado um crescimento radical do consumo, o que estava resultando em níveis de destruição ambiental sem precedentes. Houve também um aumento enorme do número de animais usados em criadouros industriais (factory farms), sem virtualmente nenhuma preocupação com seu bem-estar. Os crescentes movimentos pelos direitos ambientais e dos animais estavam questionando as práticas que originavam essas consequências, mas mal geravam eco no discurso filosófico. Filósofos morais estavam aparentemente mais interessados em saber se era admissível atravessar um gramado (pisar na grama) do que com a ética do abate de florestas inteiras.⁹¹

Portanto, imprescindível definir que posição doutrinária se adotará no que se refere às dimensões que podem ser impressas à Sustentabilidade. Quanto a isso, Denise Garcia afirma que sejam a ambiental, a social, a econômica, a tecnológica e a ética.⁹² Em outra publicação, informa que “[...] a dimensão ética preocupa-se em preservar a ligação intersubjetiva e natural entre todos os seres, projetando-se aí os valores de solidariedade e cooperação, que afastam a ‘coisificação’ do ser humano”.⁹³

Para Juarez Freitas, a dimensão ética da Sustentabilidade determina uma tomada de consciência do fato de que todos os seres guardam, uns com os outros, uma relação, diante da qual não cabe a objetificação de quaisquer deles:

Dimensão ética, no sentido de que todos os seres possuem uma ligação intersubjetiva e natural, donde segue a empática solidariedade como dever-prazer universalizável, acima das limitações conhecidas do formalismo kantiano e na correta

⁹¹ JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 85.

⁹² GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Sustentabilidade e ética: um debate urgente e necessário. **In: Revista Direito Culturais**, Santo Ângelo, v. 15, p. 51-75, 2019, p. 56.

⁹³ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. **In: Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p.133-153, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/487/478>. Acesso em: 07 jan. 2021, p. 137.

compreensão darwiniana da seleção natural. Não se admite, aqui, a contraposição rígida entre sujeito e objeto ou entre sujeito e natureza, tampouco se cai no monismo radical que tenta suprimir as diferenças entre o cultural e o natural. O importante é que o outro, no seu devido apreço, jamais seja coisificável.⁹⁴

Voltando ao dilema da dualidade e da unicidade, Juarez Freitas informa, ainda, que a formulação de um arcabouço ético ambiental precisa ter como terreno a racionalidade humana. Revela, também, a necessidade de ponderação entre a saúde econômica e o consumismo. Diante disso, depreende-se que o ser humano só irá tratar o meio ambiente com a dignidade que lhe é devida quando esse for compreendido como parte de todo esse sistema. Ademais, relata que o direito fundamental ao bem-estar afasta do campo da ética qualquer economia ou atitude que implique em sofrimento:

[...] essa dimensão ética mostra-se racional, pois, nos seres humanos, decorre da preponderância da racionalidade sobre a zona límbica dos impulsos ditatoriais da insaciabilidade. Há, assim, dever ético e racional de expandir, com homeostase, as liberdades e dignidades, assim como de permitir que cada ser humano atue como espécie de legislador dos destinos. [...]. Uma atitude ética supõe, especialmente, tarefa simultânea: alcançar bem-estar íntimo e bem-estar social, com a certeza de que, após determinado patamar de renda, o fim da iniquidade é melhor do que o mero crescimento econômico, a par da certeza de que, mormente após esse patamar, o crescimento econômico se converte, em regra, numa fonte de ansiedade, depressão e doenças similares. [...] Não por acaso, o que mais se carece, em matéria de Sustentabilidade, é de vontade ética, ou seja, estilo ético homeostático, apto a produzir felicidade material e imaterial ao maior número possível, segundo o ideal jurídico vinculante do bem de todos. O só progresso material bruto não representa, comprovadamente, nenhuma garantia disso. Como é incondentível, ricos não se percebem mais felizes, necessariamente. [...] a relação exemplar entre ética e economia pode servir de grande motor para a enriquecida economia do bem-estar multidimensional, assimilado o bem-estar como direito fundamental, a ser vivenciado com equidade, lisura e sem provocar sofrimento alheio.⁹⁵

Diante disso, depreende-se que o ser humano só irá tratar o meio ambiente com a dignidade que lhe é devida quando esse for compreendido como parte de todo esse sistema.

⁹⁴ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 57.

⁹⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 57-60.

2.1 O QUE É ÉTICA?

A Ética consiste no conjunto de parâmetros valorativos convergentes em determinado grupo de pessoas ou comunidade individualmente identificável, de modo a orientar e delimitar as deliberações tomadas perante o agrupamento.

Para se conhecer os contornos de um conceito, cumpre, primeiramente, saber quais são seus limites, seus opostos, o que tal categoria não representa no mundo das ideias. Neste sentido, importa, inicialmente, afastar do campo da eticidade e da moral concepções que não condizem com aquelas. Assim, ensina Peter Singer:

[...] a primeira coisa que a ética não é pode ser definida como uma série de proibições ligadas ao sexo. Mesmo na era da AIDS, o sexo não coloca, absolutamente, nenhuma questão moral específica. As decisões relativas ao sexo podem envolver considerações de honestidade, a preocupação com os outros, a prudência, etc., mas não há nisso nada de particular ao sexo, pois o mesmo poderia ser dito das decisões sobre como dirigir um carro. (Na verdade, tanto do ponto de vista da segurança quanto da proteção ao meio ambiente, as questões morais colocadas pelo modo de dirigir um carro são muito mais sérias do que as suscitadas pela questão do sexo). Desta maneira, o presente livro passa ao largo da discussão da moral sexual. Há problemas éticos mais importantes a serem considerados. A segunda coisa que a ética não é: um sistema ideal de grande nobreza na teoria, mais improvável na prática. O contrário dessa afirmação está mais próximo da verdade: um juízo ético que não é bom na prática deve ressentir-se também de um defeito teórico, pois a questão fundamental dos juízos é orientar a prática. [...] A terceira coisa que a ética não é: algo inteligível somente no contexto da religião.⁹⁶

Mas, para se apreender o significado de uma dimensão ética da Sustentabilidade, primeiro, é preciso compreender o sentido da categoria ética:

A palavra ética vem do grego *éthos* (grego singular), que significa a morada humana, aquele espaço da natureza que reservamos, organizamos e cuidamos para fazê-lo nosso habitat. A ética precisa nascer da essência do ser humano, é preciso que exista um sentimento de felicidade humana; “sentir-se em casa”. O homem com consciência, inteligência, vontade e amor é cuidador da terra.⁹⁷

⁹⁶ SINGER, Peter. **Ética prática**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 3. ed., Coleção biblioteca universal. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Título original: *Practical ethics*, p. 10-11.

⁹⁷ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; GARCIA, Heloise Siqueira. Dimensão ética da sustentabilidade: a necessidade de mudança de valores e de atitudes. **In**: VEIGA, Fábio da Silva;

A ciência da reflexão sobre o certo e o errado, o bem e o mal, a avaliação de uma atitude humana como repugnante ou louvável vem sendo objeto de estudo pela humanidade há incontáveis séculos. Para tanto, diversas escolas se formaram a fim de esclarecer, na prática, o conteúdo do comportamento ético. Nesta seara surgem os utilitaristas, os quais, em apertada suma, indicam que uma ética utilitarista busca gerar o maior bem para o maior número de seres possível. Nas palavras de William K. Frankena, extrai-se sobre essa doutrina:

Os ato-utilitaristas sustentam que, em geral, ou pelo menos quando praticável, deve-se decidir quanto ao que é certo ou obrigatório por apelo direto ao princípio de utilidade, isto é, tentando estabelecer qual das possíveis ações produzirá ou é de se esperar que produza no universo a maior porção de bem em relação ao mal. A pessoa deve perguntar: “Qual será o efeito de eu praticar este ato nesta situação, relativamente ao equilíbrio geral do bem em relação ao mal?”, e não “Qual o efeito de todos praticarem esta espécie de ato nesta espécie de situação, em relação ao equilíbrio geral com referência ao mal?” [...]. Jamais será acertado observar a regra de dizer a verdade, se tivermos outras e boas razões para acreditar que, face ao caso específico, não dizer a verdade concorreria mais efetivamente para o maior bem geral – assim como jamais será acertado dizer que todas as gralhas são negras na presença de uma que não o seja.⁹⁸

A ética sempre foi tida como um tema a ser trabalhado dentro dos limites da relação humano-humano. Entretanto, diante da realidade global que nos é apresentada hoje, não parece evidente e latente a necessidade de expandirmos nossa consciência e atitudes éticas para mais além? Para o campo do convívio humano com os demais seres, principalmente os sencientes e para o compromisso que todo ser humano deve ter para com um equilíbrio ecológico planetário que garanta um futuro digno aos que, embora sequer tenham nascido, o vão habitar?

A resposta é sim, temos – por sobrevivência – e devemos – por eticidade – refletir sobre o impacto de nossa cultura. Não obstante, é verdade que a empatia pelas condições de vida humana mereça especial atenção. Não por superioridade da nossa espécie em relação às demais, mas pelos bilhões que representamos.

Nessa toada, há muito o que fazer: erradicar a pobreza, reduzir as

FINCATO, Denise Pires (orgs.). **Estudos de Direito, Desenvolvimento e Novas Tecnologias**. Vol. 1, 1. ed., p. 516-535, Porto/Portugal: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020, p. 522.

⁹⁸ FRANKENA, William K. **Ética**. Tradução de Leonidas Hebenberg e Octanny Silveira da Mota. 2. ed., Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975, p. 50.

desigualdades, gerar oportunidades, visto que “El hambre y la pobreza no son sostenibles”⁹⁹:

O aprofundamento da pobreza subjugada pelo capitalismo não é limitado ao plano individual. Se atentarmos numa dimensão mais ampla, podemos perceber problemas muito mais sérios de pobreza social. Não é apenas um distúrbio em países subdesenvolvidos, onde o proletariado trabalha sob condições desfavoráveis e vive com baixa renda. Como um todo, a competitividade global desune o mundo e o perigo de conflitos internacionais e guerras se elevam, a exemplo dos combates no Oriente Médio e Leste Europeu. Além do que se vê, as condições da exploração capitalista e consumo insaciável diminuem rapidamente os recursos naturais por um lado, e o ambiente do planeta piora por outro.¹⁰⁰

Porém, nota-se que o conteúdo da ética, hoje, não pode se limitar ao apreço pela vida e dignidades humanas. É preciso estender seus braços aos demais terráqueos, com fundamento, justamente, na nossa racionalidade:

Por serem os humanos seres dotados de razão, seres morais, deveriam colocar acima de qualquer interesse, a ética. A consciência do dever moral não é apenas entre os indivíduos, mas entre todos os seres que convivem conosco. Não é ético e nem moral valer-se do sofrimento de um ser indefeso para obtenção de lucro ou divertimento. Se o homem se julga o ser mais inteligente, mais evoluído, deveria então cuidar dos outros seres, zelar por sua vida, saúde e felicidade, pois se é o único ser racional, é então responsável pelos outros que não podem defender suas vontades.¹⁰¹

Depreende-se, portanto, que o momento histórico que se vive hoje requer, mais do que nunca, estudo e apreço pela noção de ética, mormente no que se refere a sua aplicação insere no contexto do paradigma da Sustentabilidade. Um comportamento humano ambiental pautado nos ditames da ética só pode ensejar

⁹⁹ Palavras de Gabriel Real Ferrer apud SOUZA, Elaine Gonçalves Weiss de; NASCIMENTO, Eliana Maria de Senna do. Direito Ambiental Planetário e Transnacionalidade: uma Possibilidade de Correção da Deterioração do Planeta. *In: Justiça do Direito*, vol. 27, n. 1, 2013. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/4563>. Acesso em: 29 jan. 2021, p. 9.

¹⁰⁰ SILVA, Brisa Arnoud da; RONCONI, Elizangela Pieta da. Em busca da superação do complexo de vira-lata: o fortalecimento do estado socioambiental no espaço transnacional. *In: GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental*, p. 31-53, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%C3%81VEIS%20AN%C3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%C3%87A%20AMBIENTAL.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021, p. 38.

¹⁰¹ POKER, Giovana B; MACHADO, Edinilson Donisete. **O direito dos animais, ordenamento jurídico e ética biocêntrica.** Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d8adc4c062bbf678>. Acesso em: 01 fev. 2021, p. 7.

a formação de uma comunidade global menos degradante e mais zelosa para com a vida, independentemente da espécie, objeto deste respeito. Para isso, segue-se adiante tratando-se dos atributos indicadores da eticidade ambiental.

2.2 CARACTERÍSTICAS DE UMA ÉTICA PARA A SUSTENTABILIDADE

Dentro da temática da ética ambiental, Arturo Ortega esclarece que existem duas formas de se enxergar a relação homem-natureza e esta escolha se se mostra diretamente relacionada à postura especista ou sua oposta. A primeira delas é o antropocentrismo, no qual o homem se entende em posição superior aos demais seres vivos, abrindo espaço para o especismo. Já no biocentrismo, o homem torna-se coadjuvante e a vida exerce protagonismo:

El antropocentrismo tiene la visión de que el hombre es solo un organismo en el ambiente, que está por encima y por fuera de la naturaleza, en cambio el biocentrismo entiende al hombre como un ser integrado totalmente en la naturaleza puesto que él mismo es naturaleza, tal como los primeros filósofos eleáticos lo definieron [...] Si la visión antropocéntrica es egoísta, cerrada sobre sí misma, olvidándose de lo demás y pensando solo en el hombre, instrumentalizando todo lo demás, el paradigma biocéntrico es solidario y cooperativo tal como se dió en el origen de las primitivas formas de vida, lo cual le permitió evolucionar y desarrollarse por medio de la simbiosis. Si algo caracteriza el antropocentrismo es el concepto de superioridad de la especie humana sobre las demás especies. existentes (especismo o especieismo) fundamentando su superioridad en la racionalidad humana y en otras capacidades que el hombre ha desarrollado evolutivamente. Mientras tanto, la posición biocéntrica, se compromete con la igualdad biocéntrica, donde todas las especies simplemente son distintas, diferenciadas, con distintas cualidades, privilegios, ventajas naturales y capacidades pero nunca superiores las unas de las otras, son simplemente distintas. Este paradigma no acepta el hecho de que una especie como la nuestra Homo Sapiens por tener cognición autorreflexiva, o que otra especie por correr más rápido, o que pueda nadar en el océano a profundidades abisales o que pueda trepar arboles, ninguna especie será superior a las demás sino simplemente diferentes con distintas ventajas evolutivas.¹⁰²

¹⁰² “O antropocentrismo tem a visão de que o homem é apenas um organismo no meio ambiente, que está acima e fora da natureza, por outro lado, o biocentrismo entende o homem como um ser totalmente integrado à natureza, visto que ele mesmo é natureza, tal como os primeiros filósofos eleatas definiram ela [...] Se a visão antropocêntrica é egoísta, fechada sobre si mesma, esquecendo-se do resto e pensando apenas no homem, instrumentalizando tudo o mais, o paradigma biocêntrico é solidário e cooperativo como ocorreu na origem das formas primitivas de vida, o que lhe permitiu evoluir e se desenvolver por meio de simbiose. Se algo caracteriza o antropocentrismo, é o conceito de superioridade da espécie humana sobre outras espécies.

Já Diego Clares, revisitando e refletindo sobre a obra deixada pelo norte-americano Henry Thoreau – um dos pioneiros no tratamento do assunto da ética ambiental –, explica que a moralidade da conduta humana perante o meio ambiente requer seu conhecimento empírico da natureza. Só quem conhece respeita, assim como só quem respeita, protege. Quem conhece, respeita e protege, é justo com seu meio:

*Vivir en el mundo, para los humanos, es una actividad principalmente ética que no supone sólo seguir ciertos principios, sino también educarnos en ellos para adquirirlos en la práctica. Por eso la reforma moral es, primero, una reforma educativa. Para Thoreau tal educación debe realizarse por medio de la experiencia directa y de la escritura como medio para la reflexión. Por esto intentó sacar la escritura de la biblioteca y ponerla a disposición de la wilderness, y como resultado su ética tiene una consecuencia muy cercana al ecologismo: aprender del entorno natural implica respetarlo. Si no tenemos una educación adecuada en lo que respecta a la naturaleza, el desconocimiento nos puede conducir a un comportamiento injusto.*¹⁰³

A fim de que não se veja em liquidação nossos próprios princípios, valores, sonhos e almas, oferece-se como um antídoto para todo esse mal as características de uma ética para a Sustentabilidade: 1. Visão sistêmica do mundo e da vida; 2.

existente (especismo ou especismo) baseando sua superioridade na racionalidade humana e outras capacidades que o homem desenvolveu evolutivamente. Enquanto isso, a posição biocêntrica está comprometida com a igualdade biocêntrica, onde todas as espécies são simplesmente diferentes, diferenciadas, com diferentes qualidades, privilégios, vantagens naturais e capacidades, mas nunca superiores umas às outras, elas são simplesmente diferentes. Esse paradigma não aceita o fato de que uma espécie como o nosso Homo Sapiens por ter cognição auto-reflexiva, ou que outra espécie por correr mais rápido, ou que pode nadar no oceano em profundidades abissais ou que pode subir em árvores, nenhuma espécie será superior para aqueles outros, mas simplesmente diferentes com diferentes vantagens evolutivas”. (Tradução livre) PEDROSO, Ariel Gutierrez; DE OCA, Luisa María Suárez Montes; ESTRADA, Inés Milagros Salcedo. **Diagnóstico de la educación del adulto mayor**: contribución al perfeccionamiento de la funcionalidad psicológica. 2020. Disponível em: <http://investigaciones.uniatlantico.edu.co/revistas/index.php/Amauta/article/view/2461/3053>. Acesso em; 06 abr. 2021.

¹⁰³ “Viver no mundo, para os humanos, é uma atividade fundamentalmente ética que envolve não só seguir certos princípios, mas também educar-nos neles para adquiri-los na prática. É por isso que a reforma moral é, em primeiro lugar, uma reforma educacional. Para Thoreau, essa educação deve ser realizada por meio da experiência direta e da escrita como um meio de reflexão. Por isso, ele tentou retirar a escrita da biblioteca e colocá-la à disposição do sertão, e por isso sua ética tem uma consequência muito próxima ao ambientalismo: aprender com o meio natural implica respeitá-lo. Se não tivermos uma educação adequada sobre a natureza, a ignorância pode nos levar a um comportamento injusto”. (Tradução livre) CLARES, Diego. Vida y Wilderness: actualidad de la ética medioambiental thoreauviana. **In: Agora: Papeles De Filosofía**, vol. 37, n. 2, 2018. Disponível em: <https://revistas.usc.gal/index.php/agora/article/view/4343/5440>. Acesso em: 06 abr. 2021.

Reconhecimento dos limites de uso da natureza e da finitude dos recursos naturais; 3. Compromisso com a construção do desenvolvimento sustentável, em uma perspectiva presente e futura; 4. Satisfação das necessidades básicas, materiais, culturais e psicossociais; 5. Respeito à diversidade cultural, ética, política, religiosa e de gênero; 6. Valorização dos outros; 7. Responsabilidade individual e social com as nossas atitudes; 8. Reconhecimento do direito à vida com as nossas atitudes; 9. Comprometimento com os direitos humanos, democracia, paz, justiça e amor.¹⁰⁴

Apesar do esclarecimento de Peter Singer acima apresentado no que se refere ao que a ética não é de que ela nada tem a ver com religiosidades, o próprio autor acreditar ser conveniente identificar a importância da cultura e da religião adotada por um povo na sedimentação de seus valores éticos. Portanto, quanto à sociedade ocidental, é bem verdade que a tradição cristã foi uma das grandes responsáveis pelo antropocentrismo vigente. Leia-se:

As atitudes ocidentais ante a natureza são uma mistura daquelas defendidas pelos hebreus, como encontramos nos primeiros livros da Bíblia, e pela filosofia da Grécia antiga, principalmente a de Aristóteles. Ao contrário de outras tradições da Antiguidade, como, por exemplo, a da Índia, as tradições hebraicas e gregas fizeram do homem o centro do universo moral; na verdade, não apenas o centro, mas, quase sempre, a totalidade das características moralmente significativas deste mundo. O relato bíblico da criação, no Gênesis, deixa bem clara a concepção hebraica do lugar especial ocupado pelos seres humanos no plano divino: E Deus disse: “Façamos o homem à nossa imagem e semelhança, para que tenha domínio sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus, sobre a terra e sobre todos os répteis que rastejam pela Terra” [...]. Hoje, os cristãos debatem o significado dessa concessão de “domínio”, e os que defendem a preservação do meio ambiente afirmam que ela não deve ser vista como uma licença para fazermos tudo o que quisermos com as outras coisas vivas, mas, sim, como uma orientação para cuidarmos delas em nome de Deus e sermos responsáveis, perante o Criador, pelo modo como as tratamos”.¹⁰⁵

Conforme Peter Singer leciona que o conceito de pessoa, sem influência do cristianismo, revela que se deva outorgar valor à vida de pessoas não humanas:

¹⁰⁴ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; GARCIA, Heloíse Siqueira. Dimensão ética da sustentabilidade: a necessidade de mudança de valores e de atitudes. *In*: VEIGA, Fábio da Silva; FINCATO, Denise Pires (orgs.). **Estudos de Direito, Desenvolvimento e Novas Tecnologias**. Vol. 1, 1. ed., p. 516-535, Porto/Portugal: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020, p. 523.

¹⁰⁵ SINGER, Peter. **Ética prática**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 3. ed., Coleção biblioteca universal. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Título original: *Practical ethics*, p. 280-281.

[...] a chamada “doutrina da santidade da vida humana” caracteriza-se por atribuir um valor especial apenas à vida dos membros de nossa própria espécie aos quais se outorga exclusivamente o *status* de “pessoas”. No entanto, vimos que essa identificação entre “ser humano” e “pessoa” não é necessária, mas contingente, além de não se sustentar quando submetida a um exame crítico mais aprofundado. [...] Antes do cristianismo, nas origens da civilização ocidental, não se considerava o simples pertencimento à espécie humana uma condição suficiente para garantir ao indivíduo o respeito e a proteção à sua vida. Como se sabe, entre gregos e romanos, por exemplo, escravos, “bárbaros” e mesmo crianças não possuíam um direito automático à vida.¹⁰⁶

Além disso, Reginaldo José Horta informa que os preceitos cristãos, inevitavelmente, conduziram o pensamento e as atitudes ocidentais ao desvalor da vida não humana – que deve apenas servir ao homem -, e ao especismo:

Com o cristianismo, no entanto, este quadro se altera em razão de duas motivações teológicas principais: a crença na imortalidade e no destino das almas e a crença em nosso pertencimento a Deus. De acordo com a primeira crença, o assassinato de um ser humano passa a ser uma coisa terrível, uma vez que o enviaria para o seu destino eterno, fosse ele o céu ou a danação eterna. No que se refere à segunda, o que está em jogo é que, tendo sido criados por Deus, só a ele pertencemos, de modo que tirar a vida de um ser humano equivaleria a usurpar o direito divino sobre a vida e a morte das criaturas que foram criadas à sua imagem e semelhança. Quanto aos animais, acreditava-se que Deus os fez justamente para servir ao homem, de modo que este poderia matá-los à vontade, desde que não fossem propriedade alheia. Da crítica de Singer ao especismo, assim como de sua proposta de adoção daquele princípio da igual consideração de interesses como base para nossa relação com os animais não humanos, decorre ser indefensável a afirmação de que existe um valor especial na vida de um membro da nossa espécie.¹⁰⁷

Com a modernidade surgiu o movimento iluminista, para o qual, embora o homem continuasse sendo superior às demais espécies animais, esses passaram a ser considerados seres sensíveis e dignos da compaixão humana.¹⁰⁸

¹⁰⁶ HORTA, Reginaldo José. **Por uma ética não especificista**: Peter Singer e a questão do estatuto moral não humanos. Coleção FAJE. São Paulo: Edições Loyola, 2017, p. 155-156.

¹⁰⁷ HORTA, Reginaldo José. **Por uma ética não especificista**: Peter Singer e a questão do estatuto moral não humanos. Coleção FAJE. São Paulo: Edições Loyola, 2017, p. 155-157.

¹⁰⁸ GRANT, Carolina. Abolicionismo e direito animal? Desconstruindo paradigmas: uma abordagem sob o prisma dos movimentos em prol dos Direitos animais e da ética do cuidado. **In: Revista Brasileira de Direito Animal**, n. 8, p. 263-300, jan./jun. 2011, p. 272.

2.3 PRINCÍPIOS DA DIMENSÃO ÉTICA DA SUSTENTABILIDADE

Na investigação da dimensão ética da Sustentabilidade, há que serem citados, também, seus princípios basilares. São eles: a) o da afetividade; b) o do cuidado e da compaixão; c) o da cooperação e d) o da responsabilidade.

2.3.1 Princípio da afetividade

Ao tratar sobre o princípio da afetividade, este remete à essência humana, ou seja, à emoção, ao sentimento, à sensibilidade e à amorosidade¹⁰⁹, afeto pelo homem, pela natureza e pela espiritualidade que, para ilustrar, relembra-se, percebe-se ter sido a maior motivação e inspiração de Gaudí.

Ainda sobre o princípio da afetividade, acrescenta o Ministério do meio ambiente brasileiro, em seu caderno de debate Agenda 21 e Sustentabilidade¹¹⁰, que este, diante de sua forte ligação com a sensibilidade humana, se coloca numa posição de origem e base à formação de valores éticos:

Estamos no mundo sendo afetados e afetando. Somos impregnados de afetividade, de sentimento, de afeto, de emoção e de amorosidade. É daqui que nascem os valores. É aqui que se encontra o mundo das excelências, daquilo que achamos bom ou mau, que nos agrada ou desagrade, que nos fascina ou nos causa repulsa. Da sensibilidade frontal, do phatos, nasce o ehtos.¹¹¹

E, em arremate, denuncia que a indiferença e o descaso para com o sentimento alheio vão de encontro a ética, e, portanto, há que se dar espaço ao afeto em detrimento daqueles:

Hoje a crise da ética é crise de sensibilidade e de afeto. Somos insensíveis à desgraçada maioria da humanidade que vive em níveis de pobreza e miséria. Mostramo-nos indiferentes à degradação dos ecossistemas, à poluição dos ares e dos solos e à lenta extinção das espécies. Se não suscitarmos o pathos, vale

¹⁰⁹ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; GARCIA, Heloise Siqueira. Dimensão ética da sustentabilidade: a necessidade de mudança de valores e de atitudes. *In*: VEIGA, Fábio da Silva; FINCATO, Denise Pires (orgs.). **Estudos de Direito, Desenvolvimento e Novas Tecnologias**. Vol. 1, 1. ed., p. 516-535, Porto/Portugal: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020, p. 39.

¹¹⁰ BRASIL, Ministério do meio ambiente. **Caderno de debate Agenda 21 e sustentabilidade**: Ética e sustentabilidade. 2006. Disponível em: https://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/CadernodeDebates10.pdf. Acesso em: 25 mai. 2020.

¹¹¹ Ibidem.

dizer, a capacidade de sentir, de se indignar, de se sensibilizar face aos outros, nenhuma ética é possível ou então predomina a ética utilitarista do indivíduo isolado buscando sobreviver ou desfrutar sozinho dos benefícios da natureza e da cultura.¹¹²

Depreende-se, por conseguinte, que uma postura de zelo e afeto com o próximo e com o seu entorno, além de ético, é recomendável para que o homem possa ser considerado sustentável, em quaisquer de suas dimensões.

2.3.2 Princípio do cuidado/compaixão

Primeiramente é importante mencionar que o termo cuidado está relacionado ao sentido de compaixão, ou seja, refere-se à humanização do ser humano em função da reciprocidade com o outro. Sendo assim, o princípio do cuidado deve estar presente em toda relação que traga como essência a vida, pois, toda vida deve ser cuidada senão morre. Nesse passo, Zenildo Bodnar lembra que:

[...] necessita-se de uma ética emancipada e vocacionada para a compreensão global e das múltiplas e complexas relações que ocorrem na comunidade de vida e principalmente que identifique nos seres humanos, dotados de razão e inteligência, a responsabilidade pelo cuidado com a biosfera.¹¹³

Sendo assim, o cuidado e a conexão humana, portanto, se estabelecem enquanto necessidade para a sobrevivência. Ao se repensar sobre como se está cuidando e sobre as consequências dos atos dos seres humanos sobre tudo que mantém vida, passa-se a valorizar cada ato, desde os menores até as grandes ações.

Diante deste contexto, é importante salientar que a ética nas relações também é fundamental, principalmente porque por meio delas pode-se tanto descobrir quem realmente somos quanto refazer o que somos.

Nessa toada, também Juarez Freitas revela o cuidado como um dever ético ativo de todos nós:

A percepção ética habita em todos, convindo notar que aqueles que alcançarem maior autoconsciência resultam com o dever mais alto de, sem encolher os ombros, resguardar, ao máximo, a integridade

¹¹² Ibidem.

¹¹³ GOMES-HERAS apud BODNAR, Zenildo. Jurisdição ambiental para a solidariedade: desafios hermenêuticos. *In*: SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de; GARCIA, Heloise Siqueira (Orgs.) **Lineamentos sobre sustentabilidade segundo Gabriel Real Ferrer**. Itajaí: UNIVALI, 2014, p. 113.

de todos os seres, de sorte a não provocar dano injusto, por ação ou omissão [...]. Há dever ético de Sustentabilidade ativa, que esclarece, não manipula, nem instrumentaliza. Existe dever ético de ser benéfico para todos os seres, no limite do possível, não apenas de deixar de prejudica-los.¹¹⁴

Cientes desse dever perante os seres que nos cercam, extrai-se, ainda, que:

[...]. Pelo cuidado não vemos a natureza e tudo que nela existe como objetos. A relação não é sujeito-objeto, mas sujeito-sujeito. Experimentamos os seres como sujeitos, como valores, como símbolos que remetem a uma realidade frontal. A natureza não é muda. Ela fala. Emite mensagens de grandeza, beleza, perplexidade e força. O ser humano pode escutar e interpretar esses sinais. Coloca-se junto às coisas, ao pé delas e sente-se unido a elas. Não existe apenas. Co-existe com todos os outros. A relação não é de domínio, mas de convivência. Não é pura intervenção, mas principalmente interação e comunhão. É de cuidado das coisas. Cuidar das coisas implica ter intimidade com elas, senti-las dentro, acolhê-las, respeitá-las, dar-lhes sossego e repouso. Cuidar é entrar em sintonia com as coisas. Auscultar-lhe o ritmo e afinar-se com ele. Cuidar é estabelecer comunhão. Não é a razão cordial, o *esprit de finesse* (o espírito de delicadeza), o sentimento profundo. Mais que o *logos* (razão), é o *pathos* (sentimento), que ocupa aqui a centralidade.¹¹⁵

De acordo com a reflexão de Boff supramencionada, pode-se observar que é na ética que o equilíbrio deve ser alcançado, para atingir objetivos que busquem melhoras para o planeta, e através deste sentido ético é que se deve implementar os cuidados necessários para que o planeta se mantenha vivo.

2.3.3 Princípio da responsabilidade

A partir desse princípio evidencia-se o surgimento de uma visão comprometida com a posteridade, com aqueles que ainda irão existir. No que tange em apreço, Brian Edwards lembra que nossa geração, com as características que lhe são intrínsecas, tais como o egoísmo e o individualismo, é responsável por uma flagrante injustiça intergeracional e que, em contrapartida, há que assumir a

¹¹⁴ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**; Direito ao futuro. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 57-58, grifo nosso.

¹¹⁵ BOFF, Leonardo. **O cuidado essencial**: princípio de um novo ethos. Disponível em: <http://revista.ibict.br/inclusao/article/view/1503/1689>. Acesso em: 23 mar. 2021, p. 01.

obrigação de preservar o planeta:

Durante la última parte del siglo XX, la cultura occidental ha sido testigo del rápido crecimiento del individualismo, parejo del egoísmo y la avaricia, cualidades inevitables en que se basan las modernas economías de mercado y consumo. [...] A pesar de estos cambios de valores, en la actualidad la mayoría de gente todavía acepta que tenemos responsabilidades que van más allá de nosotros mismos y que afectan a nuestra familia, a nuestra comunidad y a las generaciones futuras, de los que finalmente dependemos. Tenemos la obligación de preservar el mundo para ellos. ¿Acaso podemos eludir nuestra responsabilidad sobre el futuro bienestar de los que todavía no han nacido, que carecen de voto o influencia, pero que heredarán un planeta gravemente dañado? Éste es aparentemente el caso, al menos en términos colectivos, pues somos la primera generación que conscientemente entrega a sus hijos este planeta finito, sujeto a un equilibrio tan delicado, en peor estado del que recibimos.¹¹⁶

Ainda sobre este princípio, revela Hans Jonas revela que ele direciona a atitude da espécie humana à consciência de que, diante de nossa racionalidade, havemos de nos responsabilizar pelas consequências do que fazemos e causamos, não só aos demais humanos, como também ao planeta e aos demais seres. Leia-se:

O Princípio da Responsabilidade proposto por Jonas proporciona uma nova perspectiva de diálogo crítico, pois considera a necessidade de uma ética que responsabilize cada indivíduo pela existência humana e de todas as formas de vida existentes na biosfera. Esta ética será alcançada a partir da substituição dos antigos imperativos éticos, dentre os quais o imperativo kantiano. Nesta direção, deve-se passar do imperativo kantiano que determina um agir individual “[...] onde o princípio da ação se transforme em uma lei universal”, para um novo imperativo, fundado na responsabilidade, que atribui ao homem um agir responsável, denominado Princípio da Responsabilidade: “Age de tal forma que os efeitos dessa ação sejam compatíveis com a permanência da vida humana autêntica sobre a terra”.¹¹⁷

¹¹⁶ “Durante a última parte do século 20, a cultura ocidental testemunhou o rápido crescimento do individualismo, juntamente com o egoísmo e a ganância, as qualidades inevitáveis nas quais as economias modernas de consumo e de mercado se baseiam. [...] Apesar dessas mudanças de valores, hoje a maioria das pessoas ainda aceita que temos responsabilidades que vão além de nós mesmos e que afetam nossa família, nossa comunidade e as gerações futuras, das quais dependemos em última instância. Temos a obrigação de preservar o mundo para eles. Podemos fugir de nossa responsabilidade pelo bem-estar futuro daqueles que ainda não nasceram, que não têm voto ou influência, mas que herdarão um planeta seriamente danificado? Aparentemente, este é o caso, pelo menos coletivamente, pois somos a primeira geração a entregar conscientemente a seus filhos este planeta finito, sujeito a um equilíbrio tão delicado, em um estado pior do que o que recebemos”. (Tradução livre) EDWARDS, Brian. **Guía básica de la sostenibilidad**. 3ª tiragem, Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2004, p. 14.

¹¹⁷ Hans Jonas apud POKER, Giovana B; MACHADO, Edinilson Donisete. **O direito dos animais**,

Inobstante, em análise mais apurada, percebe-se que, em verdade, a injustiça ambiental não pode ser imputada em mesmo peso a todos os atores sociais. Pelo contrário: é aos detentores do poder do capital e às classes dominantes que mais se podem responsabilizar pela crise ecológica atual:

[...] o sistema social que governa atualmente a sociedade humana, o capitalismo, ergue-se enrijecido, cegamente, contra as mudanças que são necessárias, caso queiramos manter a dignidade e a vocação original da existência humana. [...] Mas a simultaneidade das crises ecológica e social só pode ser compreendida se analisamos como duas faces de um mesmo desastre. Este decorre de um sistema que é dirigido por uma camada dominante que só se move por avidez, que não tem outro ideal a não ser o conservadorismo, nem outro sonho que não seja a tecnologia. Essa oligarquia predadora é o principal agente da crise global. E isso, diretamente, pelas decisões que toma, que visam a manter a ordem estabelecida em seu favor e que privilegiam o objetivo de crescimento material, único meio, segundo ela, de impor às classes dominadas a aceitação da injustiça expressa na posição social que ocupam. Ora, o crescimento material só faz aumentar a degradação ambiental. A oligarquia exerce também uma poderosa influência indireta a partir da atração cultural que seu modo de consumo exerce sobre o conjunto da sociedade, particularmente sobre as classes médias. Tanto nos países mais avançados quanto nos emergentes, grande parte do consumo deriva de um desejo de ostentação e de diferenciação. As pessoas aspiram a subir na escala social, o que passa por uma imitação do consumo realizado pela classe mais alta. Esta difunde, assim, por toda a sociedade, a sua ideologia do desperdício.¹¹⁸

Portanto, a partir do Princípio da Responsabilidade surge um conjunto de reflexões éticas que ultrapassavam a ética tradicional, na medida em que esta já não é suficiente para responder aos novos desafios tecnológicos e científicos. Neste sentido há que se repensar nestas novas circunstâncias e novos desafios que a ética tradicional, num contexto de ação imediata e individual, não dá resposta, uma vez que, no contexto atual, a ação humana está limitada às consequências a curto prazo, o que não ocorria antes, os desafios que a humanidade se deparava precisavam de resposta em relação às suas consequências a longo prazo. O que se conclui que diante deste dinamismo que a sociedade tecnológica vem vivendo

o senso de responsabilidade deve estar sempre um passo à frente de suas ações.

2.4 DEVER E DIGNIDADE

No que se refere ao sentido de dever, ressalta Juarez Freitas que se configura como obrigação ética de cada ser humano agir em favor de uma harmonia ecológica:

Existe, de fato, o dever ético indeclinável e natural de Sustentabilidade ativa, que não instrumentaliza predatoriamente, mas intervém para restaurar o equilíbrio dinâmico. Por outras palavras, existe o dever de ser benéfico para todos os seres, nos limites do possível, não apenas deixar de prejudicá-los. Uma atitude eticamente sustentável é apenas aquela que consiste em agir de modo tal que possa ser universalizada a produção do bem-estar duradouro, no íntimo e na interação com a natureza.¹¹⁹

Ainda dentro da temática da dimensão ética da Sustentabilidade ou, em outras palavras, da eticidade ambiental, Juarez Freitas releva o papel que cabe ao Estado em meio a estes valores, afirmando:

Daí que se precisa, em matéria de parâmetros para a reavaliação das políticas públicas, cobrar a alocação equitativa dos recursos públicos poupados e direcionados à universalização do bem-estar físico, psíquico e espiritual. O próprio Estado Constitucional só faz sentido a serviço dos fins éticos relacionados à Sustentabilidade do bem-estar. [...]. Ao lado disso, convém destacar que uma atitude ética bem fundamentada não tem nada a ver com o moralismo, porque este jamais se universaliza de modo satisfatório. Nem sucumbe ao relativismo hipócrita, uma vez que há consensos éticos indisputáveis. Não se admite fuga: toda corrupção ética, direta ou indireta, material ou imaterial, resulta reprovável e, nessa medida, insustentável. A honestidade é ingrediente de qualquer filosofia da Sustentabilidade. Há os que se perdem na busca do fundamento ético último. Este, todavia, revela-se desnecessário para o bom fundamento ético da sociedade, porque é fácil reconhecer, sem controvérsia séria, que a postura insaciável revela-se inepta e incapaz de produzir o bem-estar duradouro.¹²⁰

Cientes do dever ético acima revelado, é salutar que seja revisitada a meta

¹¹⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 61.

¹²⁰ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 61.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 59-60.

categoria de dignidade, a fim de que, diante de tudo que foi visto, seja outorgada, também, aos demais animais sensitivos não-humanos.

Tal entendimento nos conduz também a repesar o conceito kantiano de dignidade, no intuito de adaptá-lo aos enfrentamentos existenciais contemporâneos, bem como o fim de aproximá-lo das novas configurações morais e culturais impulsionadas pelos valores ecológicos. Nesse contexto, procura-se refletir sobre a reformulação do conceito kantiano (antropocêntrico e individualista) de dignidade, ampliando-o para contemplar o reconhecimento da dignidade para além da vida humana, ou seja, para incidir também em face dos animais não-humanos, bem como de todas as formas de vida de um modo geral, à luz de uma *matriz filosófica biocêntrica* (ou ecocêntrica), capaz de reconhecer a *teia da vida* (*the web of life*)¹²¹ que permeia as relações entre ser humano e Natureza. Assim, especialmente em relação aos animais não-humanos, deve-se reformular o conceito de dignidade para além do ser humano, objetivando o reconhecimento de um *fim em si mesmo*, ou seja, de um valor intrínseco conferido aos seres sensitivos não-humanos, que passam a ter reconhecido o seu *status* moral e dividir com o ser humano a mesma comunidade moral.¹²²

Não só a dignidade, como meta princípio da igualdade requer revisão, em apreço aos ditames da dimensão ética da Sustentabilidade. Quanto a ele, Peter Singer explica que este não encontra razão nas semelhanças que possam existir entre os seres em consideração, como por exemplo, entre homens e mulheres, entre humanos e animais. Não. O alargamento da igualdade para alcance dos animais, garantindo-lhes direitos, não se fundamenta na premissa da igualdade e, logo, da recomendação de igualdade de tratamento, mas, sim, na observância de suas diferenças condizente a tratamentos diferentes, porém, com deferimento de mesmo respeito:

Há, evidentemente, diferenças importantes entre seres humanos e outros animais, e tais diferenças devem dar origem a outras tantas nos direitos de cada um. O reconhecimento desse fato evidente, entretanto, não impede o argumento em defesa da extensão do princípio básico da igualdade a animais não humanos. São igualmente inegáveis as diferenças entre homens e mulheres, e aqueles que apoiam o movimento pela libertação da mulher estão cientes de que tais diferenças podem dar origem a direitos distintos. Muitas feministas afirmam que as mulheres têm direito ao aborto. Isso não quer dizer – uma vez que essas mesmas feministas fazem campanha pela igualdade entre homens e mulheres – que elas

¹²¹ CAPRA apud FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

¹²² FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 28.

precisem apoiar o direito dos homens a abortar. Como um homem não pode fazê-lo, não há sentido em falar de seu direito de praticá-lo. Como os cães não podem votar, não há sentido em falar sobre o direito deles de votar. Não há motivo para que o movimento pela libertação da mulher ou pela libertação animal se envolvam em questões absurdas como essas. A extensão do princípio básico da igualdade de um grupo para outro não implica que devamos tratá-los da mesma maneira, ou que devamos conceder-lhes os mesmos direitos. O que devemos ou não fazer depende da natureza dos membros desses grupos. O princípio básico da igualdade não requer tratamento igual ou idêntico, mas sim igual consideração.¹²³

Em comentário à obra supracitada e em reflexão sobre a ética animal, seu valor intrínseco, sua dignidade, aplicação do princípio da igualdade em relação a eles, seus direitos, consideração nossa para com eles e respeito, Tiago Fensterseifer manifesta-se:

Singer denuncia a “tirania dos animais humanos” sobre os animais não-humanos, defendendo que esses deveriam ser tratados como seres “sencientes” e independentes que são, e não como um meio para os fins humanos. O movimento de libertação animal capitaneado por sua obra vislumbra pôr fim aos preconceitos e discriminações baseados em características arbitrárias como a espécie animal (assim como ocorrido, especialmente no passado, em relação à raça e ao gênero humano. A discriminação arbitrária referida caracterizaria o que Singer denomina de especismo, que configuraria “um preconceito ou atitude de favorecimento dos interesses dos membros de outras espécies”, assim como se verificou no racismo e no sexismo. Só que agora o que está em jogo não seriam os interesses dos membros da mesma raça ou do mesmo sexo, mas os interesses dos membros da mesma espécie animal (ou natural).¹²⁴

Prosseguindo, informa que a doutrina de Peter Singer inflige a libertação animal embasada na (também) presente capacidade de sofrimento dos animais não humanos:

[...] sob um viés filosófico utilitarista, com base nas formulações de Bentham, afirma que está na “capacidade de sofrimento a característica vital que concede a um ser o direito a uma consideração igual”, e não na faculdade da razão ou na faculdade da linguagem ou discurso. Se um ser (humano ou não humano) sofre, não haveria justificativa moral para recusar ter em conta esse sofrimento, e da mesma forma não haveria justificativa moral para recusar ter em conta esse sofrimento, e da mesma forma não

¹²³ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla; revisão técnica Rita Paixão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. Título original: *Animal liberation*, p. 4-5.

¹²⁴ FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 43.

haveria qualquer justificativa moral para considerar a dor (ou o prazer) que os animais sentem como menos importante do que a mesma dor (ou prazer) sentida pelo ser humano. Como refere o filósofo do Centro para os Valores Humanos da Universidade de Princeton, “a dor e o sofrimento são maus em si mesmos, devendo ser evitados ou minimizados, independentemente da raça, sexo ou da espécie do ser que sofre”, cabendo ao ser humano, diante de tal constatação, “transportar os animais não humanos para a esfera da preocupação moral e deixar de tratar as suas vidas como banais, utilizando-as para quaisquer fins que tenhamos em mente”.¹²⁵

Dito tudo isso, sedimenta-se a concepção de que seja essencial para nossa evolução civilizatória a conscientização e o respeito ao valor intrínseco dos demais seres sencientes que nos cercam. O especismo, por outro lado, denota-se antiético e abusivo. Ademais, questiona-se: se há concordância no que se refere à concessão do direito à dignidade aos animais, afinal: pode-se qualificar como ético o ato de se alimentar, de se vestir ou de consumir qualquer produto de origem animal?

Diante do que foi estudado até o momento, é possível considerar que para que se reconheça uma relação ética entre toda vida existente no planeta, se faz necessário ultrapassar a ideia de especismo, reconhecendo que todos os seres são vidas independentes, merecedoras de tratamento digno e que todos os seres devem ter o direito a uma consideração igual. A partir disto, o que será aprofundado no próximo capítulo, é evidente que o veganismo vem se mostrando como um meio eficaz de inserir este respeito entre todos os seres, evidenciando a necessidade de respeito e cuidado com toda vida existente.

¹²⁵ FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 44.

CAPÍTULO 3

O CAMINHO ÉTICO DO VEGANISMO PARA A SUSTENTABILIDADE

Adentrando na parte final deste trabalho. Afinal, já Albert Einstein afirmava que “nossa tarefa deveria ser nos libertarmos [...] aumentando o nosso círculo de compaixão para envolver todas as criaturas viventes, toda a natureza e sua beleza”.¹²⁶ A essa altura, por conseguinte, é possível notar que além de precisarmos de um novo conceito de animais, se quisermos evoluir como espécie, cumpre-se ter pleno conhecimento acerca do teor do conceito de veganismo, em prol do combate ao especismo.

3.1 CONCEITOS FUNDAMENTAIS SOBRE VEGANISMO

Assim, quanto à origem da categoria “vegan”, a Associação Brasileira de Veganismo informa que esta foi criada em Yorkshire, na Inglaterra, em 1944, por Donald Watson, podendo ser definida como:

Uma filosofia e modo de vida que procura excluir – na medida do possível e praticável – todas as formas de exploração e crueldade de animais para alimentação, roupas ou qualquer outro propósito; e, por extensão, promove o desenvolvimento e o uso de alternativas sem animais em benefício dos seres humanos, dos animais e do meio ambiente. Em termos alimentares, denota a prática de dispensar todos os produtos derivados total ou parcialmente de animais.¹²⁷

Para a Organização Sociedade Vegana, conceitua-se o veganismo da seguinte maneira:

Veganismo é modo de vida que busca eliminar toda e qualquer forma de exploração animal, não apenas na alimentação, mas também no vestuário, em testes, na composição de produtos diversos, no trabalho, no entretenimento e no comércio. Veganos opõem-se, obviamente, à caça e à pesca, ao uso de animais em rituais religiosos, bem como a qualquer outro uso que se faça de animais. Veganos são, portanto, vegetarianos que excluem animais e derivados não apenas de sua dieta, mas também de outros

¹²⁶ Albert Einstein apud GRASSI, Wilson. **Seja vegano**: “é bom para sua saúde, para sua consciência, para os animais, e para o planeta”. São Paulo: Giz Editorial, 2008, p. 23.

¹²⁷ WATSON, Donald. **The Vegan Society**. Disponível em: <https://veganismo.org.br/veganismo/donald-watson/>. Acesso em: 11 fev. 2020.

aspectos de suas vidas. Este modo de vida fundamenta-se ideologicamente no respeito aos direitos animais e pode ser praticado por pessoas de quaisquer credos, etnia, gênero ou preferência sexual. O veganismo não tem relação com crenças políticas nem com preferências musicais, nem deve ser associado a determinada cultura. Trata-se, portanto, de uma prática universal.¹²⁸

Já para o médico veterinário Wilson Grassi, ser vegano, além de consubstanciar uma postura com fundamento filosófico, relaciona-se com a ética e o respeito para com os direitos animais. De outro tanto, trata-se de uma consciência e apreço ao fato de estar-se falando de seres dotados de sensibilidade, logo, passíveis de sentir dor. Dessa forma, conceitua o “ser vegano” da seguinte maneira:

Ser Vegano é diferente de ser Vegetariano. Vegetarianos podem assim ser por vários motivos, sendo os mais comuns: naturalismo, religião, preocupação com a saúde, ojeriza de produtos animais, piedade aos animais, etc. Os Veganos podem estar aí incluídos também, mais têm um princípio. Reconhecemos que os animais são seres sencientes, ou seja, conscientes e sensíveis, e devem ser respeitados nos seus direitos mais importantes, como o direito vida, à integridade, à liberdade e principalmente o direito de não ser item de propriedade, pois nenhum outro direito existirá enquanto este não for reconhecido. Repudiamos, portanto, por questões filosóficas (éticas e morais), qualquer tipo de exploração dos humanos sobre os animais, seja para alimento, diversão, esporte ou vestuário. E a questão da exploração fica pior quando é feita com violência, como na maioria das vezes, e por motivo vil, como na maioria das vezes. Por isso, Veganos ou Vegans (se fala “Vigans”) se abstêm de consumir qualquer alimento de origem animal, incluindo ovos e laticínios; de usar roupas, sapatos e cintos de couro animal. Repudiamos shows de animais em circos, experimentos científicos com animais, caça, rodeios, etc, e ainda trabalhamos pelo fim da indústria de exploração dos animais em geral. Acreditamos ser possível viver, e bem, sem explorarmos os animais.¹²⁹

Informando um pouco mais sobre a história da categoria, a Vegan Society relata que:

Although the vegan diet was defined early on in The Vegan Society's beginnings in 1944, it was as late as 1949 before Leslie J Cross pointed out that the society lacked a definition of veganism. He suggested “[t]he principle of the emancipation of animals from exploitation by man”. This is later clarified as “to seek an end to the

¹²⁸ VEGANISMO. **In: Sociedade Vegana.** Disponível em: <http://sociedadevegana.org/textos-fundamentais/veganismo/>. Acesso em: 21 fev. 2021.

¹²⁹ GRASSI, Wilson. **Seja vegano:** “é bom para sua saúde, para sua consciência, para os animais, e para o planeta”. São Paulo: Giz Editorial, 2008, p. 16.

*use of animals by man for food, commodities, work, hunting, vivisection, and by all other uses involving exploitation of animal life by man". The society was first registered as a charity in August 1964 but its assets were later transferred to a new charity when it also became a limited company in December 1979. The definition of veganism and the charitable objects of the society were amended and refined over the years. By winter 1988 the current definition was in use - although the phrasing has changed slightly over the years.*¹³⁰

Na prática, a conduta vegana impõe:

*Vegans do not consume, wear, purchase, or use anything that is made from an animal. This means vegans abstain from: Eating animal flesh (meat), eggs, honey, and dairy yogurt, wearing leather, wool, fur, silk, and down. Purchasing products that were tested on animals or that contain animal-derived ingredients. So why would someone go vegan? Simple: to help animals. On farms where animals are killed for food, on fur farms, and in laboratories, animals are denied fresh air and sunshine. They're mutilated without painkillers and forcibly separated from their families and friends. By going vegan, you will no longer support the industries that use, abuse, and slaughter animals. And by eating only vegan, you will save about 100 animals a year from experiencing pain-filled lives and terrifying deaths.*¹³¹

Em oposição ao que já foi mencionado acima está o especismo, o qual, em suma, pode-se conceituar como “doutrina semelhante ao racismo, prega que a superioridade de uma espécie lhe dá o direito de oprimir outras espécies”. Também

¹³⁰ “Embora a dieta vegana tenha sido definida no início da The Vegan Society em 1944, só em 1949 Leslie J Cross apontou que faltava à sociedade uma definição de veganismo. Ele sugeriu “[o] princípio da emancipação dos animais da exploração do homem”. Isso é mais tarde esclarecido como “buscar o fim do uso de animais pelo homem para alimentação, mercadorias, trabalho, caça, vivissecção e por todos os outros usos que envolvam a exploração da vida animal pelo homem”. A sociedade foi registrada pela primeira vez como uma instituição de caridade em agosto de 1964, mas seus ativos foram posteriormente transferidos para uma nova instituição de caridade quando também se tornou uma sociedade anônima em dezembro de 1979. A definição de veganismo e os objetos de caridade da sociedade foram alterados e refinados ao longo dos anos. No inverno de 1988, a definição atual estava em uso - embora a frase tenha mudado ligeiramente ao longo dos anos”. (Tradução livre) DEFINITION of veganism. **In: The Vegan Society.** Disponível em: <https://www.vegansociety.com/go-vegan/definition-veganism>. Acesso em: 22 fev. 2021.

¹³¹ “Os veganos não consomem, vestem, compram ou usam nada que seja feito de um animal. Isso significa que os veganos se abstêm de: Comer carne animal (carne), ovos, mel e “produtos” lácteos, como leite, queijo e iogurte Vestindo couro, lã, pele, seda e penugem, Compra de produtos que foram testados em animais ou que contêm ingredientes derivados de animais. Então, por que alguém se tornaria vegano? Simples: ajudar os animais. Em fazendas onde os animais são mortos para comer, em fazendas de peles e em laboratórios, os animais não têm ar fresco e sol. Eles são mutilados sem analgésicos e separados à força de suas famílias e amigos. Tornando-se vegano, você não apoiará mais as indústrias que usam, abusam e matam animais. E comendo apenas vegano, você salvará cerca de 100 animais por ano de viverem vidas cheias de dor e mortes terríveis”. (Tradução livre) PETA UK. **What is a vegan?** Disponível em: <https://www.peta.org/living/food/what-is-a-vegan/>. Acesso em: 23 fev. 2021.

já comentado e de fundamental importância ao prosseguimento do estudo é saber o que é um animal senciente: “ser sensível e consciente. Um ser que é um indivíduo vivo, e não apenas algo vivo”.¹³²

Agora que compreendemos a natureza do especismo e vimos suas consequências para os animais não humanos, está na hora de perguntar: o que podemos fazer em relação a isso? Há muita coisa que podemos e devemos fazer em relação ao especismo. Devemos, por exemplo, escrever ao nosso representante político sobre as questões discutidas neste livro; conversar sobre esse assunto com os amigos, mostrando-lhes o que aprendemos; educar nossos filhos, para que se preocupem com o bem-estar de todos os seres sencientes; protestar publicamente a favor dos animais não humanos toda vez que tivermos uma oportunidade. Embora possamos e devemos agir assim, há outra coisa de suprema importância que podemos fazer. Trata-se de algo que sustenta, dá consistência e significado a todas as outras atividades em prol dos animais: assumir a responsabilidade por nossa vida, tornando-a a mais isenta possível de crueldade. O primeiro passo é cessar de comer animais.¹³³

E, depois, elucida a justificativa para se escolher o caminho do veganismo: o sentir e, conseqüentemente, o sofrimento que a conduta contrária implica aos animais não humanos:

Há questões mais difíceis, porém. Até que ponto devemos chegar na escala evolucionária? Devemos comer peixe? Camarão? Ostras? Para responder a essas perguntas, precisamos ter em mente o princípio central sobre o qual se ancora nossa preocupação com os outros seres. Como dissemos no primeiro capítulo, a única fronteira legítima para nossa consideração pelos interesses de outros seres é aquela em que não é mais verdadeiro afirmar que o outro ser tem interesses. Para ter interesses, em sentido estrito e não metafórico, um ser precisa ser capaz de sofrer ou de sentir prazer. Se ele sofre, não pode haver justificativa moral para desconsiderar esse sofrimento ou para nos recusar a lhe atribuir um peso igual ao do padecimento de qualquer outro ser. Mas, o contrário também é verdadeiro. Se um ser não é capaz de sofrer, ou de sentir prazer, nada há para ser levado em conta.¹³⁴

Existe uma ética na formação classificável como vegana. Nos termos do

¹³² GRASSI, Wilson. **Seja vegano**: “é bom para sua saúde, para sua consciência, para os animais, e para o planeta”. São Paulo: Giz Editorial, 2008, p. 24.

¹³³ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla; revisão técnica Rita Paixão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. Título original: *Animal liberation*, p. 233.

¹³⁴ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla; revisão técnica Rita Paixão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. Título original: *Animal liberation*, p. 251-252.

artigo publicado no site da Sociedade Vegana, esta consiste em:

Na perspectiva ética vegana, humanos perdem o estatuto de proprietários e beneficiários da vida alheia. Reconhecer direitos fundamentais à vida e ao bem próprio de cada ser vivo é o modo razoável de resguardar a singularidade do bem próprio à vida deles, sendo indiferente ao agente moral a espécie à qual o animal pertence. Assumindo uma posição no âmbito do movimento vegano, o indivíduo orienta-se por um sentido positivo de expressão de si, compartilhado pela comunidade formada por outros que também assumem a perspectiva da ética animal não antropocêntrica como eixo existencial de seu projeto de vida. Olhar os interesses animais com o mesmo respeito com que se olham os interesses humanos exige admitir para si mesmo e afirmar publicamente que a justiça genuína não será alcançada enquanto permanecer amordaçada e algemada por linhas divisórias tirânicas que desqualificam o valor inerente à vida de espécies diferentes da nossa.

A convicção que ilumina a atitude vegana é a de que não se pode ser ético e ao mesmo tempo negar que o bem próprio de outros seres vivos importa para eles, tanto quanto importa o nosso, para nós. Pensar com essa clareza conceitual motiva a agir em prol da construção de um modo de vida que afirma os direitos animais, ecossistêmicos e humanos, sem que, para cada um desses âmbitos tenha-se que forjar uma ética antagonista às demais. Nossa moralidade tem sido pautada até o presente momento sobre uma espécie de tricotomia moral: ela nos ensina a distinguir e discriminar interesses animais e de ecossistemas naturais, ao priorizar e privilegiar os interesses humanos, como se os humanos não fossem constituídos de tecidos, necessidades orgânicas e interesses naturais da mesma ordem em que o são os outros animais.¹³⁵

Objetivamente visualizando a questão, informa Reginaldo José Horta como se verifica o especismo e sua relação com os criadouros industriais:

Com efeito, nada ilustra melhor a concepção de que os animais seriam simples “coisas” do que os modernos sistemas de confinamento intensivo a que são submetidos hoje todos aqueles seres cuja destinação final é a alimentação dos mais de sete bilhões de seres humanos no mundo. As revoluções operadas nas propriedades rurais nas últimas décadas transformaram numa realidade funesta aquela proposição filosófica no início da era moderna (encabeçada por Descartes) segundo a qual os animais eram meras máquinas, implicando o aprisionamento, sofrimento e morte de bilhões de animais de criação todos os anos e em todas as partes do mundo. Embora a indústria de “produção” de carne e de derivados animais ainda se esforce por nos fazer acreditar que os animais “precisam” morrer para prover alimentos aos seres

¹³⁵ FELIPE, Sônia T. A desanimalização do consumo humano: desafios da ética vegana. *In: Sociedade Vegana*. 2010. Disponível em: <https://sociedadevegana.org/artigos/desanimalizacao-do-consumo-humano-desafios-da-etica-vegana/>. Acesso em: 04 abr. 2021.

humanos vivem livres e felizes em bucólicas fazendas no interior antes de serem sacrificados, a realidade é bastante diferente e muito mais cruel. Na verdade, a pouca exposição da realidade desses confinamentos e a ignorância das pessoas acerca do modo como esses animais são tratados e manipulados tornam mais fácil deixar de lado questões sobre se é certo ou errado o modo de vida miserável que lhes infligimos.¹³⁶

Se é possível apontar algum responsável por todo esse sofrimento, este há de ser o criadouro industrial. É neste cenário, conceituado abaixo, que ocorre a escravidão dos animais não humanos e, também, onde os malefícios da ingestão da carne são gerados. Além do mais, esse sistema só “funciona”, gerando o esperado lucro, porque se fundamenta na externalização de custos.

Nestes termos, o norte-americano Jonathan Safran Foer assevera:

Como a pornografia, a criação industrial é difícil de definir, mas fácil de identificar. Num sentido estrito, é um sistema de cultura intensificada e intensiva, no qual os animais – com frequência abrigados às dezenas ou mesmo às centenas de milhares – são geneticamente preparados, têm mobilidade restringida e recebem como alimentação uma dieta não natural (que inclui quase sempre várias drogas, como antimicrobianos). Em termos globais, aproximadamente 450 bilhões de animais terrestres são criados em escala industrial todos os anos. (Não existem números para os peixes). Noventa e nove por cento de todos os animais comidos ou usados para produzir leite e ovos nos Estados Unidos advém de criação em escala industrial. Então, embora existam exceções relevantes, falar sobre comer animais hoje é falar sobre criação em escala industrial. [...] Mais do que qualquer conjunto de práticas, a criação em escala industrial é um modelo material: reduzir os custos de produção a um mínimo absoluto e ignorar sistematicamente ou “externalizar” outros custos, como a degradação ambiental, doenças humanas e sofrimento animal. Por milhares de anos, proprietários rurais ganharam sua sobrevivência usando processos naturais. A criação em escala industrial considera a natureza um obstáculo a ser vencido.¹³⁷

Negar a dor e a senciência dos animais que exploramos determina a negação, conseqüentemente, de nossa própria natureza, vez que temos nossas inúmeras semelhanças para com eles. Kafka, ao refletir sobre a questão, tornou-se vegetariano, demonstrando através de sua obra que se tornou consciente dessa responsabilidade e, portanto, sentiu-se envergonhado do especismo humano. Essa

¹³⁶ HORTA, Reginaldo José. **Por uma ética não especificista**: Peter Singer e a questão do estatuto moral não humanos. Coleção FAJE. São Paulo: Edições Loyola, 2017, p. 62-63.

¹³⁷ FOER, Jonathan Safran. **Comer animais**. Rio de Janeiro, Rocco, 2011. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/s1vs01>. Acesso em: 05 mar. 2021, p. 39.

reflexão foi objeto de estudo de Jonathan Foer, que diz:

Além desse esquecimento literal a que os relegamos pelo ato de comê-los, os corpos dos animais eram, para Kafka, carregados com o esquecimento de todas aquelas partes de nós mesmos que desejamos esquecer. Se queremos repudiar uma parte da nossa natureza, a chamamos de “natureza animal” e, então, a reprimimos ou a ocultamos. No entanto, como Kafka sabia melhor que a maioria, às vezes acordamos e percebemos que somos, ainda, apenas animais. E isso parece correto. Não ruborizamos de vergonha diante dos peixes, por assim dizer. Podemos reconhecer parte de nós nos peixes – espinhas, nociceptores (receptores de dor), endorfinas (que aliviam a dor), todas as respostas familiares à dor -, mas então negamos que essas similaridades tenham importância e, em decorrência, negamos igualmente partes relevantes da nossa humanidade. Aquilo que já esquecemos sobre os animais começamos a esquecer sobre nós mesmos. Hoje em dia, o que está em jogo na questão de comer animais não é somente nossa habilidade básica em responder à vida senciente, mas nossa habilidade em responder à nosso próprio ser (animal). Existe uma guerra não somente entre nós e eles, mas entre nós e nós mesmos.¹³⁸

Sendo assim, pensar em sustentabilidade e no respeito a outras espécies animais para a obtenção de um mundo melhor faz com que os seres humanos deixem de lado seu potencial hedonista e prepotente. Para isso, um dos caminhos para a construção coletiva da ética e consciência ambiental seria a mudança de alguns hábitos como, por exemplo, refletir sobre o que ingerimos e sobre o que vestimos.

3.2 E SE ELES PUDESSEM FALAR?

Escrito como uma forma de denúncia à ditadura stalinista, mas diretamente aplicável como discurso de reação, desabafo e luta pelos direitos dos animais contra a exploração especista a que – ainda – estão submetidos, George Orwell, em 1945, ousa “escutar o que tem a dizer o porco Velho Major aos seus companheiros da fazenda”:

Será isso, apenas, a ordem natural das coisas? Será esta nossa terra tão pobre que não ofereça condições de vida decentes aos seus habitantes? Não, camaradas, mil vezes não! O solo da Inglaterra é fértil, o clima é bom, ela pode dar alimento em

¹³⁸ FOER, Jonathan Safran. **Comer animais**. Rio de Janeiro, Rocco, 2011. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/s1vs01>. Acesso em: 05 mar. 2021, p. 42.

abundância a um número de animais muitíssimo maior do que o existente. Só esta fazenda comportaria uma dúzia de cavalos, umas vinte vacas, centenas de ovelhas – vivendo todos num conforto e com uma dignidade que agora estão além de nossa imaginação. Por que, então, permanecemos nesta miséria? Porque quase todo o produto do nosso esforço nos é roubado pelos seres humanos. Eis aí, camaradas, a resposta a todos os nossos problemas. Resume-se em uma só palavra – Homem. O Homem é o nosso verdadeiro e único inimigo. Retire-se da cena o Homem e a causa principal da fome e da sobrecarga de trabalho desaparecerá para sempre. “O Homem é a única criatura que consome sem produzir. Não dá leite, não põe ovos, é fraco demais para puxar o arado, não corre o que dê para pegar uma lebre. Mesmo assim, é o senhor de todos os animais. Põe-nos a mourejar, dá-nos de volta o mínimo para evitar a inanição e fica com o restante. Nosso trabalho amanhã o solo, nosso estrume o fertiliza, e, no entanto, nenhum de nós possui mais que a própria pele. [...] As vacas, que aqui vejo à minha frente, quantos litros terão produzido neste ano? E que aconteceu a esse leite, que poderia estar alimentando robustos bezerrinhos? Desceu pela garganta dos nossos inimigos. Não está, pois, claro como água, camaradas, que todos os males da nossa existência têm origem na tirania dos humanos?”¹³⁹

Recordando seus objetivos com o livro, George Orwell revela, indiretamente, que a exploração especista dos animais humanos sobre os não humanos guarda semelhanças importantes para com as relações de poder político e económico de humanos dominantes sobre dominados:

Pensei em denunciar o mito soviético numa história que fosse fácil de compreender por qualquer pessoa e fácil de traduzir para outras línguas. No entanto, os detalhes concretos da história só me ocorreriam depois, na época em que morava numa cidadezinha, no dia em que vi um menino de uns dez anos guiando por um caminho estreito um imenso cavalo de tiro que cobria de chicotadas cada vez que o animal tentava se desviar. Percebi então que, se aqueles animais adquirissem consciência de sua força, não teríamos o menor poder sobre eles, e que os animais são explorados pelos homens de modo muito semelhante à maneira como o proletariado é explorado pelos ricos.¹⁴⁰

E Christopher Hitchens conclui no posfácio da obra:

O conceito de “direitos dos animais” ainda não existia na época, de maneira que Orwell decidiu fazer um uso antropomórfico de sua percepção. Dessa vez os animais iriam adquirir fala, inteligência e coragem de derrubar seus exploradores humanos. Mas sua tragédia seria uma escravidão nova e mais impiedosa nas mãos de

¹³⁹ ORWELL, George. **A revolução dos bichos**: um conto de fadas. Tradução de Heitor Aquino Ferreira; posfácio de Christopher Hitchens. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 12-13.

¹⁴⁰ Ibidem, p. 113.

seus semelhantes. Todos os animais seriam proclamados iguais, só que – de acordo com uma expressão que desde então entrou para o vocabulário do nosso tempo – “alguns mais iguais que outros”.¹⁴¹

Esta relação de superioridade do ser humano sobre todos os demais seres vivos vem se evidenciando como um dos grandes males para a vida no Planeta. Portanto, é chegado o momento em que se faz necessário repensar essas atitudes, fazendo com que todo ser humano se veja inserido ao meio, se sinta parte dele e só assim, possa cuidar do Planeta no sentido de garantir o futuro das próximas gerações.

3.3 DAS RAZÕES PARA UMA VIDA MAIS VEGANA

O veganismo não se coaduna apenas com os direitos dos animais, mas, também, com justiça interespecie humana intergeracional, ética, evolução civilizatória e Sustentabilidade. Neste diapasão, a organização inglesa PETA oferece alguns importantes motivos para uma atitude, ainda que gradativa, mais vegana, o que, diga-se de passagem, não diz respeito apenas à alimentação:

For Animals: The meat, fishing, egg, and dairy industries are a nightmare for animals, who are treated like a collection of body parts rather than the sentient individuals they are. [...]. Females are repeatedly forcibly impregnated. Babies are torn away from their mothers, mutilated, and kept in filthy and severely crowded conditions. Then, often when they're only a few months old, they endure a stressful and terrifying trip to the abattoir, where many are killed while still conscious. [...] *For the Planet: Animal agriculture is responsible for a greater proportion (14% to 18%) of global greenhouse-gas emissions than all transportation (which accounts for 13.5%, including air travel), according to the United Nations report “Tackling Climate Change Through Livestock”. Researchers at the University of Oxford found that if everyone went vegan, we could reduce our carbon footprint from food by up to 73%, resulting in a significant drop in greenhouse-gas emissions. [...] the massive impact of ditching meat, dairy, and eggs: Quote: “A vegan diet is probably the single biggest way to reduce your impact on planet Earth It is far bigger than cutting down on your flights or buying an electric car.” Scientists agree that vegans have a lower dietary carbon footprint than vegetarians and meat-eaters do, so the easiest way to help slow down climate change immediately is to go vegan. For Our Health: Researchers found that vegans had higher*

¹⁴¹ Ibidem, p. 114.

*concentrations of antioxidant carotenoids, a higher proportion of total omega-3 fatty acids, and lower levels of saturated fatty acids than non-vegans, all of which are linked to positive health outcomes. An 11-year German study [...] found that their cancer rates were less than half those of the general public.*¹⁴²

Já o site brasileiro *Semana sem Carne* apresenta a economia de recursos naturais que se pode conseguir em um único dia na alimentação de um adulto sem qualquer produto de origem animal: são 14 kg de CO₂ que não serão emitidos na atmosfera, 24m² de terras poupadas, 7kg de grãos deixarão de ser consumidos e 3.400 litros de água poupados.¹⁴³

Voltando à questão do sofrimento animal, o instituto *Mercy for Animals* Brasil alerta e ressalta toda a dor que os criadouros industriais ilidem:

Porcos passam por abusos extremos desde o primeiro dia de suas vidas. Porquinhos machos sofrem intensamente em procedimentos padrão da indústria como a remoção de seus testículos e rabos sem qualquer anestesia. As mães porcas também passam por situações de extremo sofrimento: trancadas em celas de metal minúsculas, elas passam praticamente suas vidas inteiras sem sequer conseguir se mexer. Investigadores secretos da *Mercy For Animals* já expuseram imagens de porcos sendo eletrocutados nos olhos, espancados com barras de metal, chutados e esfaqueados ainda

¹⁴² “Para os animais: As indústrias de carne, pesca, ovos e laticínios são um pesadelo para os animais, que são tratados como uma coleção de partes do corpo, e não como indivíduos sensíveis. Todos os animais criados para alimentação sofrem. As fêmeas são repetidamente impregnadas à força. Os bebês são arrancados de suas mães, mutilados e mantidos em condições sujas e com muita aglomeração. Então, geralmente com apenas alguns meses, eles passam por uma viagem estressante e aterrorizante ao matadouro, onde muitos são mortos enquanto ainda estão conscientes. [...] Para o planeta: a agricultura animal é responsável por uma proporção maior (14% a 18%) das emissões globais de gases de efeito estufa do que todo o transporte (que representa 13,5%, incluindo as viagens aéreas), segundo o relatório das Nações Unidas “ Combate às mudanças climáticas através da pecuária ”. Pesquisadores da Universidade de Oxford descobriram que, se todos fossem veganos, poderíamos reduzir nossa pegada de carbono em alimentos em até 73%, resultando em uma queda significativa nas emissões de gases de efeito estufa. O principal autor do estudo, Joseph Poore, destaca o enorme impacto de abandonar carnes, laticínios e ovos: Citação: “Uma dieta vegana é provavelmente a maior maneira de reduzir seu impacto no planeta Terra. É muito maior do que reduzir seus vãos ou comprar um carro elétrico. ”Os cientistas concordam que os veganos têm uma pegada de carbono na dieta mais baixa do que os vegetarianos e comedores de carne, então a maneira mais fácil de ajudar a desacelerar a mudança climática imediatamente é tornar-se vegana . Para nossa saúde: Os pesquisadores descobriram que os veganos tinham concentrações mais altas de carotenóides antioxidantes, uma proporção maior de ácidos graxos ômega-3 totais e níveis mais baixos de ácidos graxos saturados que os não-veganos, os quais estão associados a resultados positivos para a saúde. Um estudo alemão de 11 anos envolvendo mais de 800 homens vegetarianos também descobriu que suas taxas de câncer eram menos da metade das do público em geral”. (Tradução livre) PETA UK. **World Vegan Month: Why You Should Go Vegan**. Disponível em: <https://www.peta.org.uk/blog/try-vegan/>. Acesso em: 06 fev. 2020.

¹⁴³ Você sabe o impacto de tirar produtos de origem animal do seu prato por um dia? **In: Semana sem carne**. Disponível em: <https://semanasemcarne.com.br/>. Acesso em: 04 abr. 2021.

totalmente conscientes. Vacas exploradas pela indústria de laticínios são tratadas como meras máquinas produtoras de leite e vivem em um ciclo sem fim de gestação, parto e ordenha até que seus corpos não consigam mais produzir muito leite. Bezerros são arrancados de suas mães e trancados em celas minúsculas para a produção de carne de vitela. A alimentação deles é pobre em ferro, o que os deixa anêmicos e fracos. Quando são abatidos, em poucas semanas, muitos ainda estão tão fracos que não conseguem nem andar. Investigadores secretos da Mercy For Animals já expuseram inúmeras cenas mostrando a realidade sombria da indústria do leite. Na indústria de ovos, as galinhas são enfiadas aos milhares em gaiolas minúsculas e imundas. Seus bicos são cortados com uma lâmina quente e muitas desenvolvem problemas de sangramentos por causa da debicagem, feridas que as acompanham durante toda vida. Algumas aves morrem devido às péssimas condições nas gaiolas e seus corpos apodrecem em meio a outras ainda vivas produzindo ovos para consumo humano. Galinhas e frangos “de corte” foram modificados para crescer tanto e tão rápido que, muitas vezes, ficam impossibilitados de sequer conseguir andar sem dor. O nível de amônia em galpões fechados é tão alto que causa grandes danos à pele, irritação na garganta, cegueira e problemas respiratórios fatais. A violência e os abusos de funcionários nessas fazendas também são gritantes. Investigações secretas da MFA mostram os horrores diários das granjas industriais. Desde a água até a mesa, os peixes são sufocados, têm suas peles arrancadas e são desmembrados muitas vezes ainda vivos, sentindo toda dor. Com centenas de milhares de peixes enfiados em tanques de água nas fazendas de peixes, esses animais sofrem severamente com esse tipo de confinamento intensivo. As condições horrendas desses tanques fazem com que os peixes tenham um índice de estresse altíssimo, sejam privados de uma série de comportamentos naturais e sejam infestados de parasitas.¹⁴⁴

Reforçando as consequências ambientais do uso dos animais par alimentação, ressalta Wilson Grassi:

[...] a exploração e contaminação dos recursos naturais já afetam o clima e mesmo os mais otimistas ambientalistas já projetam um futuro sombrio para as próximas gerações, quanto à disponibilidade de água doce e aquecimento global. O consumo de alimentos de origem animal se relaciona de várias maneiras com a degeneração ambiental. Em primeiro lugar, vem a substituição das florestas por terras agrícolas, gerando calor e gases pelas queimadas e deixando de atuar como filtro para o ar que respiramos. Depois tem a questão do uso da água doce na criação e na industrialização dos produtos de origem animal, e estimam-se em alguns casos, milhares de litros de água para gerar apenas alguns quilos de carne. Por último, tem a questão dos dejetos. Se a taxa de

¹⁴⁴ FAZENDAS industriais: O Inferno na Terra. *In: Mercy for Animals Brasil*. Disponível em: <https://mercyforanimals.org.br/o-problema/>. Acesso em: 04 abr. 2021.

conversão alimentar for de cerca de 20%, temos os outros 80% de dejetos de bilhões de frangos e bilhões de bois, vacas, porcos, etc., e vai se surpreender com a quantidade de excrementos impregnados de uréia e resíduos de medicamentos (antibióticos e hormônios) que são lançados ao solo e aos rios, todos os anos, em função de criarmos animais para servir de alimento.¹⁴⁵

Em concordância com os benefícios para a saúde humana e para o planeta, e, ainda, também, confirmando o entendimento de Hervé Kempf¹⁴⁶ de que os ricos destroem a Terra, desta vez indicando como (consumindo muita carne), afirma Albert Gore que:

[...] os americanos consomem quase $\frac{1}{4}$ de toda carne bovina produzida no mundo. Além dos problemas de saúde associados à ingestão excessiva de carne vermelha, uma alimentação muito rica em carne implica uma quantidade enorme de emissões de carbono. Gasta-se muito mais energia baseada em combustíveis fósseis para produzir e transportar quantidades equivalentes de proteína vegetal. Além disso, boa parte do desflorestamento que ocorre no mundo resulta da derrubada e queima de árvores para criar mais pastagens para o gado. Isso gera outros efeitos prejudiciais, destruindo árvores que absorvem o dióxido de carbono. Por outro lado, as frutas, vegetais e cereais exigem 95% menos de matéria-prima para produzir e, quando combinamos de maneira adequada, proporcionam uma alimentação completa e nutritiva. Se mais pessoas adotassem uma alimentação menos baseada em carne, poderíamos reduzir enormemente as emissões de CO² e também economizar vastas quantidades de água e outros recursos naturais preciosos.¹⁴⁷

Os efeitos de uma alimentação mundial a base de carne não se limita a consequências insustentáveis observáveis nos limites da terra. Os mares e oceanos vem sofrendo processos de degradação severos. Ademais, não só os animais terrestres como também os marinhos sofrem de fome e tortura em razão da indústria da pesca. Leia-se:

O que está ocorrendo nos oceanos é o que ocorreu antes na terra. Assim como a ação humana transformou de maneira radical as terras verdes, florestas e outros ecossistemas terrestres, da mesma forma estamos agora no processo de alterar sistematicamente os ecossistemas marinhos. De 1950 a 1994, a produção global de

¹⁴⁵ GRASSI, Wilson. **Seja vegano**: “é bom para sua saúde, para sua consciência, para os animais, e para o planeta”. São Paulo: Giz Editorial, 2008, p. 69-70.

¹⁴⁶ KEMPF, Hervé. **Como os ricos destroem o planeta**. Tradução de Bernardo Ajzenberg. São Paulo: Globo, 2010.

¹⁴⁷ GORE, Albert. **Uma verdade inconveniente**: O que devemos saber (e fazer) sobre o aquecimento global. Tradução de Isa Mara Lando. Barueri: Manole, 2006. Título original: *An inconvenient truth*, p. 317.

peixes aumentou em 400%, tendo se estabilizado ou caído desde então. Sessenta por cento da população de peixes marinhos da Terra são agora considerados total ou excessivamente explorados, e um estudo importante afirma que a pesca comercial acabou com 90% dos grandes peixes do oceano. [...] Como os animais terrestres em criadouros industriais, os peixes nas fazendas de peixes têm vida muito curta em ambientes de alta densidade, e são alimentados e medicados para maximizar a produção e minimizar os custos. Não havendo legislação do governo que iniba tal prática, os peixes estão muitas vezes famintos antes do abate, e nenhuma tentativa é feita de atordoá-los antes de serem mortos. Os métodos de abate incluem golpes, cortes e sufocação.¹⁴⁸

Inobstante, sempre levantar-se-á suspeitas quanto à eficácia do veganismo para a proteção do meio ambiente, a depender da perspectiva da análise da questão. É evidente que este estilo de vida, utilitaristamente falando, também causa seus impactos. Entretanto, aponta Dale Jamieson que o fundamento da atitude não está apenas nos seus resultados, mas na ética da virtude:

[...] não existe essa coisa de almoço (moralmente) grátis, e todo mundo até certo ponto acaba ferindo animais de uma forma ou de outra a fim de sobreviver. As questões morais quanto ao nosso tratamento dos animais não são “tudo ou nada”, mas sim uma preocupação com a natureza, extensão e caráter dos danos e ações envolvidas. O que parece claro é que, no geral, os vegetarianos causam menos danos aos animais do que os onívoros. [...] mesmo se supusermos que não há relação causal entre minha ação individual e o dano produzido por uma prática, talvez possam existir outros motivos pelos quais é errado participar de tal prática. Podemos encontrar uma ética da virtude. O que você pensaria de uma pessoa que consegue falar detalhadamente os horrores do criadouro industrial enquanto lhe serve um delicioso prato de vitela à parmegiana preparado especialmente para você, não demonstrando, em momento algum, nenhum senso de vergonha, embaraço ou indecisão? Não há algo errado com essa pessoa? Não seria ela o próprio objeto da crítica moral?¹⁴⁹

Por isso, quanto à opção pelo vegetarianismo versus veganismo afirma ainda que:

[...] os veganos observam que a indústria de laticínios, em geral, trata os animais tão mal quanto a indústria de carne, e as galinhas que produzem ovos comprovadamente têm vidas piores do que os frangos para corte, já que vivem mais tempo e são, muitas vezes,

¹⁴⁸ JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 214-215.

¹⁴⁹ JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 218-220

descartadas de maneiras ainda mais horríveis. Todos os animais usados para fornecer comida para os humanos são abatidos no final, alguns diretamente como alimento, outros quando não são mais produtivos. Mesmo os vegetarianos estão implicados na matança de animais. [...] o desafio vegano é sério. Existem respostas a esses argumentos, mas muitas se voltam à exata natureza de nossos deveres, que teoria moral aceitamos e quão longe pensamos que as exigências da moralidade se estendem. Consequencialistas, kantianos e eticistas da virtude podem ou não chegar às mesmas conclusões, mas certamente suas razões serão diferentes. Conforme foi dito, essas questões sobre os fundamentos da moralidade não podem ser respondidas simplesmente selecionando-se a concepção com a qual se está mais confortável. Elas pedem argumento e reflexão racionais.¹⁵⁰

Reafirmando os benefícios de uma dieta vegana para tanto para a saúde da população como para o planeta, Giulia Marrone e outros apresentam, abaixo, a conclusão de seus estudos no sentido de que, em suma, a dieta a base de plantas e/ou, principalmente vegana, tem o condão de atuar positivamente sobre problemas relativos à Sustentabilidade como o câmbio climático, a emissão de gases, estufa, a produção de resíduos, a tendência à indisponibilidade aquática e alimentar, entre diversos outros. De outro tanto, revelam que também é capaz de reduzir problemas de saúde, tais como intestinais, podendo, inclusive, ser associada a redução da mortalidade humana por todas as causas:

It is known that the ability to produce enough food in the future is potentially limited by the availability of water, fertile land, and by the use and the management of the seas and oceans. Future generations could run out of natural resources [45] if energy, water and soil are not managed and stored responsibly [46]. In addition, food production contributes significantly to biodiversity loss; moreover, world population growth, increased energy costs and climate changes will continue to undermine available natural resources [34,47]. Several studies of various dietary patterns demonstrated that diets with reduced meat consumption, in particular PBDs and vegan diet, have yielded better results in terms of health status, reduction of greenhouse gas (GHG) emissions and land, energy and water use [48–50]. In the study conducted by Tilman et al., PBDs were compared to an omnivorous diet by analyzing the 100 most populous nations. The study found that vegan diet decreased mortality for all causes compared to omnivorous diet [51]. In addition, the comparison of these dietary patterns predicted by 2050 a reduction in GHG emissions and land use for the vegan diet compared to the omnivorous diet [52].

¹⁵⁰ JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente**: uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*, p. 221.

Another aspect that characterizes the vegan diet is linked to the absence of antibiotic residues coming from fodder that is provided to the animals in intensive farming [53,54]. Thus, the vegan diet allows the maintenance of optimal gut microbiota composition, favoring the state health [55–57].¹⁵¹

Interessante que a doutrina a seguir de Cynthia Radnitz levanta ainda que estivesse vivendo um momento histórico de aumento na adoção da dieta vegana, que pode ser dividida, para fins de pesquisa, entre aqueles que o fazem por questões éticas e ou por motivos de saúde. Com isso, pôde-se identificar que os últimos, ou ao menos aqueles que também escolhem a dieta vegana por questões de saúde, tendem a optar por outros hábitos saudáveis (como a ingestão de mais frutas), enquanto que os que o fazem só por motivos éticos podem vir a consumir mais doces e gorduras:

the substantial increase observed during the past few years in the number of individuals following a vegan diet in some locales may indicate that for a portion of the population we are approaching a historic transition point to veganism driven by greater awareness of animal abuse, accumulation of research demonstrating the health benefits of a vegan diet, and a substantial increase in the availability of meat and dairy substitutes. Consequently, understanding the health implications of how the diet is followed seems more important. Some of our findings supported our hypothesis that compared to those choosing the diet for ethical reasons, those choosing it for health reasons would make other healthier choices. The HEA group consumed more fruit and fewer sweets than the ETH group. On the other hand, the ETH group reported greater

¹⁵¹ “Sabe-se que a capacidade de produzir alimentos suficientes no futuro é potencialmente limitada pela disponibilidade de água, terras férteis e pelo uso e gestão dos mares e oceanos. As gerações futuras podem ficar sem recursos naturais [45] sem energia, água e o solo não é manejado e armazenado de forma responsável [46]. Além disso, a produção de alimentos contribui significativamente para a perda de biodiversidade; além disso, o crescimento da população mundial, aumento da energia os custos e as mudanças climáticas continuarão a minar os recursos naturais disponíveis [34,47]. Vários estudos de vários padrões alimentares demonstraram que as dietas com redução de carne consumo, em particular PBDs e dieta vegana, produziram melhores resultados em termos do estado de saúde, redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da terra, energia e uso de água [48–50]. No estudo conduzido por Tilman et al., PBDs foram comparados a uma dieta onívora analisando as 100 nações mais populosas. O estudo descobriu que veganos a dieta diminuiu a mortalidade por todas as causas em comparação com a dieta onívora [51]. Além disso, a comparação desses padrões alimentares previstos até 2050, redução das emissões de GEE e uso da terra para a dieta vegana em comparação com a dieta onívora [52]. Outro aspecto que caracteriza a dieta vegana está relacionado à ausência de antibiótico, resíduos provenientes da forragem que é fornecida aos animais na criação intensiva [53,54]. Assim, a dieta vegana permite a manutenção de uma composição ótima da microbiota intestinal, favorecendo a saúde do estado [55–57]”. (Tradução livre) MARRONE, Giulia; GUERRIERO, Cristina; PALAZZETTI, Daniela; LIDO, Paolo; MAROLLA, Alessandro; DI DANIELE, Francesca; NOCE, Annalisa. Vegan Diet Health Benefits in Metabolic Syndrome. *In: Nutrients*, vol. 13, n. 3, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/nu13030817>. Acesso em: 09 abr. 2021, p. 4.

*consumption of foods and supplements when the healthy option was not as obvious (e.g. soy, supplements) which may explain the seemingly contrary findings. Our results stand in contrast to those reported in the Dyett et al. (2013) article where the only difference in food consumption between health and ethical vegans was that ethical vegans reported significantly greater intake of high fat foods. At this point, there is little research into specific consumed on this diet. therefore, more studies are needed to further elucidate dietary differences between subgroups following a vegan diet as differences may affect health and nutrition outcomes.*¹⁵²

3.4 ÉTICA, DOR E A RELAÇÃO ENTRE ESPECISMO, RACISMO E SEXISMO

Não há virtude no afastamento da animalidade do ser humano e na superestimação de sua dignidade. Peter Singer faz um paralelo entre o racismo, o especismo e o sexismo. Ao admitirem tais preconceitos como injustificáveis, concordam com a concepção de que a analogia se baseia no fato de que os três se fundamentam na mesma desatenção, desconhecimento ou indiferença quanto às semelhanças verificáveis entre o ser discriminador e o ser discriminado. O ser humano discriminador, antropocêntrico e egoísta nega o valor, a dor, a dignidade e os interesses do ser discriminado, quais sejam a mulher no sexismo, o animal não humano no especismo e a pessoa de raça ou etnia diferente daquela que o

¹⁵² “o aumento substancial observado durante os últimos anos no número de indivíduos que seguem uma dieta vegana em alguns locais pode indicar que, para uma parte da população, estamos nos aproximando de um ponto de transição histórico para o veganismo impulsionado por uma maior consciência do abuso de animais, acúmulo de pesquisas demonstrando os benefícios para a saúde de uma dieta vegana e um aumento substancial na disponibilidade de substitutos de carne e laticínios. Conseqüentemente, entender as implicações para a saúde de como a dieta é seguida parece mais importante. Algumas de nossas descobertas apoiaram nossa hipótese de que, em comparação com aqueles que escolhem a dieta por razões éticas, aqueles que a escolhem por razões de saúde fariam outras escolhas mais saudáveis. O grupo HEA consumiu mais frutas e menos doces do que o grupo ETH. Por outro lado, o grupo ETH relatou maior consumo de alimentos e suplementos quando a opção saudável não era tão óbvia (por exemplo, soja, suplementos), o que pode explicar os achados aparentemente contrários. Nossos resultados contrastam com os relatados em Dyett et al. (2013) artigo em que a única diferença no consumo de alimentos entre veganos saudáveis e éticos foi que os veganos éticos relataram ingestão significativamente maior de alimentos ricos em gordura. Neste ponto, existem poucas pesquisas sobre o consumo específico nesta dieta. portanto, mais estudos são necessários para elucidar as diferenças dietéticas entre os subgrupos que seguem uma dieta vegana, pois as diferenças podem afetar os resultados de saúde e nutrição”. (Tradução livre) RADNITZ, Cynthia; BEEZHOLD, Bonnie; DIMATTEO, Julie. Investigation of lifestyle choices of individuals following a vegan diet for health and ethical reasons. *In: Appetite*, vol. 90, p. 31–36, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.appet.2015.02.026>. Acesso em: 09 abr. 2021, p. 35.

discrimina no racismo.¹⁵³

Os racistas violam o princípio de igualdade ao darem maior importância aos interesses dos membros de sua raça sempre que se verifica um choque entre os seus interesses e os interesses dos que pertencem a outra raça. Sintomaticamente, os racistas de descendência europeia não admitiram que, por exemplo, a dor importa tanto quando é sentida por africanos como quando é sentida por europeus. Da mesma forma, aqueles que eu chamaria de “especistas” atribuem maior peso aos interesses de membros de sua própria espécie quando há um choque entre os seus interesses e os interesses dos que pertencem a outras espécies. Os especistas humanos não admitem que a dor é tão má quando sentida por porcos ou ratos como quando são os seres humanos que a sentem.¹⁵⁴

É verdade que muitos problemas no mundo merecem nosso tempo e energia. A fome e a miséria, o racismo, as guerras e a ameaça de aniquilação nuclear, o sexismo, o desemprego, a preservação de nosso frágil meio ambiente – todas essas são questões graves e é difícil dizer qual é a mais importante. No entanto, quando nos libertamos do especismo, percebemos que a opressão de não humanos por humanos acontece *pari passu* a esses problemas. O sofrimento que infligimos é grande e os números envolvidos são gigantescos: mais de 100 milhões de porcos, bovinos e ovelhas passam pelos processos realizados por criadouros industriais somente nos Estados Unidos; o mesmo acontece com bilhões de galinhas; e ao menos 25 milhões de animais são submetidos à experimentação, sendo todos esses números referentes ao período de um único ano.¹⁵⁵

Se mil seres humanos fossem forçados a passar pelos testes que levam os não humanos ao padecimento, para averiguar, por exemplo, a toxicidade de produtos de limpeza doméstica, haveria um clamor nacional. O uso de milhões de animais para esse fim deveria, no mínimo, causar reação semelhante, sobretudo porque esse sofrimento é desnecessário e poderia ser evitado se assim o quiséssemos. A maioria das pessoas sensatas deseja o fim das guerras, da desigualdade racial, da pobreza e do desemprego; o problema é que estamos tentando impedir essas

¹⁵³ HORTA, Reginaldo José. **Por uma ética não especifista**: Peter Singer e a questão do estatuto moral não humanos. Coleção FAJE. São Paulo: Edições Loyola, 2017, p. 24-30.

¹⁵⁴ SINGER, Peter. **Ética prática**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 3. ed., Coleção biblioteca universal. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Título original: *Practical ethics*, p. 68.

¹⁵⁵ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla; revisão técnica Rita Paixão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. Título original: *Animal liberation*, p. 319-320.

coisas há anos e agora temos de admitir que, em grande medida, não sabemos como fazê-lo. A redução do sofrimento dos animais seria relativamente fácil, desde que os seres humanos se decidissem a isso.¹⁵⁶

Portanto, esta realidade traz a necessidade de se refletir sobre esta problemática dentro do Direito.

Se inventamos os Direitos para nos proteger dos sofrimentos, porque devemos restringir estes Direitos para apenas os seres de nossa própria espécie, se sabemos que seres de outras espécies também podem sofrer? A explicação para isso se chama preconceito, discriminação. E o nome deste tipo de preconceito é especismo. Chamamos de especismo a atitude tendenciosa de alguém a favor dos interesses de membros de sua própria espécie e contra os de outras. O especismo de hoje se apóia nos mesmos e condenáveis pensamentos que justificavam o racismo e o sexismo tempos atrás. Ou seja, os homens brancos já acreditaram no passado serem superiores a negros e mulheres, e os excluíram do círculo que abriga os indivíduos que merecem ter consideração e direitos. O nazismo também foi uma doutrina preconceituosa que considerava alguns indivíduos europeus não descendentes de judeus, melhores que outros. Na sua base, o especismo é idêntico ao nazismo e somos todos nazistas em relação aos animais, inclusive ao consumirmos carne, estimulamos granjas que se parecem com campos de concentração nazistas, mas que talvez até os superem em termos de crueldade.¹⁵⁷

Extrai-se, portanto, do explanado acima algumas premissas: 1 – que ao estilo de vida humano contemporâneo pode ser classificado como especista, no sentido de que a ele possa ser imputado um amonte estrondoso de sofrimento aos animais sensientes, e que pode ser evitado; 2 – que esta maneira de agir não se traduz, por conseguinte, em uma conduta identificável como ética; e 3 – que, novamente, em face das premissas anteriores, a exploração animal independente do fim que seja, se denota insustentável. Não parece razoável que a comunidade científica jurídico-ambiental feche os olhos para um problema cuja solução envolva não investimentos vultosos, mas sim, educação ambiental, informação e aprimoramento ético principiológico pautado no respeito às diversas formas de vida, inclusive à humana intergeracional.

¹⁵⁶ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla; revisão técnica Rita Paixão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. Título original: *Animal liberation*, p. 319-320.

¹⁵⁷ GRASSI, Wilson. **Seja vegano**: “é bom para sua saúde, para sua consciência, para os animais, e para o planeta”. São Paulo: Giz Editorial, 2008, p. 35-36.

3.5 O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E SUA AFINIDADE COM AS QUESTÕES DA ÉTICA E DO VEGANISMO.

O veganismo, assim como a ética, vão além do campo da filosofia, é possível reconhecer sua essência dentro do ordenamento jurídico, inclusive na própria Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, VII.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

[...]

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Do mesmo modo que é possível observar algumas leis extravagantes que carregam a essência do veganismo, as quais reconhecem toda vida como parte essencial da vida e merecedora de um tratamento digno, como exemplo, tem-se a Lei nº 17.902/2020 que proíbe a prática açoriana conhecida como “Farra do Boi” em Território catarinense, assim como a Lei 18.009/2020 que proíbe o uso de animais em desenvolvimento, experimentos e testes de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Contudo, é evidente a necessidade de trazer o debate sobre o veganismo como uma forma de verdadeiramente tornar o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, norteador do exercício social. Um meio ambiente ecologicamente equilibrado só se revelará possível ante uma necessária mudança na filosofia de vida da sociedade atual. O veganismo propõe essa profunda transformação cultural colocando como premissa a proteção à vida, humana e não-humana; por conseguinte, a preservação do meio ambiente e a manutenção da expectativa de existência de futuras gerações da espécie humana.

O próprio Supremo Tribunal Federal, na decisão do Recurso Extraordinário nº 153.531, decisão esta que foi norte para a Lei nº 17.902/2020, que mesmo diante da colisão entre princípios e vetores constitucionais, como o direito animal e o direito cultural, reconheceu que a vida sempre deve prevalecer e, portanto, a partir deste contexto foi proibida a prática da Farra do Boi.

A partir desta decisão, o STF, rompeu com uma ética ambiental de perspectiva antropocêntrica e racionalista e reconheceu, neste caso, que a vida animal e não humana constitui um fim em si mesmo, atribuindo-lhe dignidade própria e lhe reconhecendo um valor intrínseco.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do estudo realizado, pôde-se notar que o veganismo se apresenta como um estilo de vida garantidor de justiça intergeracional (na medida em que protege o ambiente para as gerações futuras); beneficia a saúde humana (prevenindo diversas doenças); mantém a diversidade biológica, reduz o câmbio climático mas, principalmente, se mostra afim da evolução do espírito humano, aprimorando sua relação com a natureza, em relação a qual representa uma parte, aproximando-o das outras espécies e deixando para trás a relação especista, antropocentrismo do especismo.

Especificamente através do primeiro capítulo, voltado ao paradigma da Sustentabilidade e de suas nuances, pôde-se compreender que, apesar de a adoção da Sustentabilidade ser imprescindível à manutenção da vida na terra, muito ainda há que se fazer nesse sentido. Porém, ao menos, já é possível afirmar que se tem documentos internacionais de direito ambiental, tais como os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, capazes de fornecer a devida orientação. De qualquer maneira, a Sustentabilidade não se mostra mais como uma opção, uma escolha, mas, sim, uma necessidade.

Do segundo capítulo, por sua vez, pôde-se depreender que a dimensão ética da Sustentabilidade oferta pilar importante à Sustentabilidade, ao entregar padrões de comportamento, de atitude, de valores condizentes com aquela, tais como uma reflexão e redução de procedimentos que causem dor, sofrimento tanto aos animais humanos como aos não humanos. Se o homem almeja evoluir em sua existência, não há espaço para que não se pense sobre isso e é preciso deixar muito claro que a dor dos animais sencientes precisa ser observada pelos olhos da Sustentabilidade.

Ademais, já se sabe que não há Sustentabilidade, ativismo ambiental nem desenvolvimento sustentável numa economia que outorga tão pouco valor ao valor intrínseco da vida animal não humana, como a nossa. A redução destas condutas é uma questão, como visto, primeiramente de Sustentabilidade, de progresso do homem sem que para isso tenha que degradar o que sobrou do meio ambiente terrestre. Depois, trata-se de um reexame ético do modo de vestir (couros), do consumo (cosméticos que realizam testes em animais, por exemplo) e comer. A

estes atos é preciso outorgar um caráter político, pois sua escolha é determinante na definição do futuro, que o diga os atuais tempos pandêmicos que hoje se vive.

A análise do que se come, se veste e se usa, se é de origem animal ou não, passa pelo campo da ética não só em prol da Sustentabilidade, mas da ética também porque os criadouros industriais e todos os outros processos assombrosamente aplicados aos animais não humanos implicam em dor, de todos os tipos. A mesma dor e discriminação injustificáveis que alimentam o racismo e o sexismo.

Esta concepção de ética ambiental pode e deve estar entre nossas metas e, inclusive, já ganhou este *status* até para algumas nações de pensamento vanguardista.¹⁵⁸ Por que o homem segue há séculos se preocupando em ser ético com os demais humanos e não com todos os terráqueos? Que tipo de progresso se pretende alcançar ao nos afastarmos da nossa própria natureza de parte integrante de um todo planetário, de irmãos interespécies, de seres que sabem se relacionar com os demais de forma harmoniosa?

É certo que o caminho que nos une é, certamente, o mais difícil, o menos cômodo. Esta pesquisadora sente esta dificuldade na pele todos os dias em que busca vestir, comer e viver sem explorar nenhum animal para isso. No entanto, é importante revelar a importância e a eticidade desta caminhada que, em contrapartida, traz um ganho inestimável à convivência com os animais, ao planeta e, principalmente, a nossa alma e consciência.

Nas palavras de Peter Singer, “a libertação animal também é uma libertação humana”. O homem pressupõe a sua superioridade em relação aos animais não humanos. No entanto, ainda ciente da condição de senciente, os explora, em flagrante aproveitamento da condição de que não se comunicam da mesma forma que nós. Em prol da nossa liberdade ou da deles, proponho que experimentemos nos libertar dessa postura insustentável, antiética e especista, bem como, inserir e nos tornarmos *homo veganus*: respeitadores do meio ambiente, dos nossos irmãos de outras espécies, de outras raças e de outro sexo. É uma questão de ética, de evolução, de Sustentabilidade e de atenção a dor

¹⁵⁸ PAIVA, Vitor. Holanda quer se tornar primeiro país vegano do mundo até 2030. **In: Hypeness**. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2018/11/holanda-quer-se-tornar-primeiro-pais-vegano-do-mundo-ate-2030/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

alheia.

Por fim, visando que a compreensão da ética dentro do contexto da Sustentabilidade busca reconhecer e garantir a ligação intersubjetiva e natural entre todos os seres, ou seja, inserindo o homem como parte integrante de todos os seres, sem qualquer visão de superioridade, assim consolidando os valores de solidariedade e cooperação, que afastam a 'coisificação' do ser humano, este contexto traz o veganismo como um caminho pautado na ética entre os seres. Além da ética, o veganismo vem se mostrando uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento sustentável, contribuindo em diversos fatores.

REFERÊNCIAS

BODNAR, Zenildo. Jurisdição ambiental para a solidariedade: desafios hermenêuticos. *In*: SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de; GARCIA, Heloíse Siqueira (Orgs.) **Lineamentos sobre Sustentabilidade segundo Gabriel Real Ferrer**. Itajaí: UNIVALI, 2014.

BOFF, Leonardo. **O cuidado essencial**: princípio de um novo ethos. Disponível em: <http://revista.ibict.br/inclusao/article/view/1503/1689>. Acesso em: 23 mar. 2021.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**: o que é – o que não é. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012.

BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**: transformando direito e governança. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BRASIL, Ministério do meio ambiente. **Caderno de debate Agenda 21 e Sustentabilidade**: Ética e Sustentabilidade. 2006. Disponível em: https://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/CadernodeDebates10.pdf. Acesso em: 25 mai. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **O que é Agenda 21?** Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/perguntasfrequentes.html?catid=32>. Acesso em: 27 mar. 2021.

CANSI, Francine; CRUZ, Paulo Márcio. “Agua nueva”: notas sobre sostenibilidad de la economía circular. *In*: **Sostenibilidad**: económica, social y ambiental, n. 2, p. 49-65, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/341123949_Agua_nueva_notas_sobre_sostenibilidad_de_la_economia_circular/fulltext/5eb00a80a6fdcc7050a87ba9/Agua-nueva-notas-sobre-sostenibilidad-de-la-economia-circular.pdf. Acesso em: 05 abr. 2021.

CARSON, Rachel. **Primavera Silenciosa**. Tradução de Raul de Polillo. 2. ed., São Paulo: Edições Melhoramentos, 1969. Título original: Silent Spring.

CASAGRANDE JUNIOR, Eloy Fassi. **Inovação tecnológica e Sustentabilidade**: integrando as partes para proteger o todo. Disponível em: <http://aplicweb.feevale.br/site/files/documentos/pdf/23231.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021.

CHACÓN, Mario Peña. **Derecho ambiental efectivo**. 1. ed., Serie Derecho Ambiental; n. 1, San José/Costa Rica, Universidade de Costa Rica, 2016. Disponível em: <https://maestriaderechoambientalucr.files.wordpress.com/2015/09/derecho-ambiental-efectivo-1.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2021.

CLARES, Diego. Vida y Wilderness: actualidad de la ética medioambiental thoreauviana. *In*: **Agora: Papeles De Filosofía**, vol. 37, n. 2, 2018. Disponível em:

<https://revistas.usc.gal/index.php/agora/article/view/4343/5440>. Acesso em: 06 abr. 2021.

CORRAL-VERDUGO, Víctor; TAPIA, Cesar; FRÍAS, Martha; FRAIJO, Blanca; GONZÁLES, Daniel. Orientación a la Sostenibilidad como base para el Comportamiento Pro-Social y Pro-Ecológico. **In: Medio Ambiente y Comportamiento Humano**, vol. 10, n. 3, p. 195-215, 2009.

DEFINITION of veganism. **In: The Vegan Society**. Disponível em: <https://www.vegansociety.com/go-vegan/definition-veganism>. Acesso em: 22 fev. 2021.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3. ed., São Paulo: Saraiva, 2008.

EDWARDS, Brian. **Guía básica de la sostenibilidad**. 3ª tiragem, Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2004.

EMERY, Emerson Baldotto. **Desenvolvimento sustentável: Princípio da Eficiência em procedimentos licitatórios**. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FAZENDAS industriais: O Inferno na Terra. **In: Mercy for Animals Brasil**. Disponível em: <https://mercyforanimals.org.br/o-problema/>. Acesso em: 04 abr. 2021.

FELIPE, Sônia T. A desanimalização do consumo humano: desafios da ética vegana. **In: Sociedade Vegana**. 2010. Disponível em: <https://sociedadevegana.org/artigos/desanimalizacao-do-consumo-humano-desafios-da-etica-vegana/>. Acesso em: 04 abr. 2021.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

FERRER, Gabriel Real. **Aproximación a la sostenibilidad tecnológica**. Disponível em: <https://cvnet.cpd.ua.es/uamatdocente/materiales/materialesalumno?&pldOpc=49#>. Acesso em: 12 mai. 2020.

FERRER, Gabriel Real. **Del Derecho Ambiental al Derecho de La Sostenibilidad**. Disponível em: <https://cvnet.cpd.ua.es/uamatdocente/materiales/materialesalumno?&pldOpc=49#>. Acesso em: 12 mai. 2020.

FERRER, Gabriel Real. La construcción del Derecho Ambiental. **In: Revista Novos Estudos Jurídicos**, vol. 18, n. 3, p. 73-93, 2013. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/5128>. Acesso em: 12 mai. 2020.

FERRER, Gabriel Real. La redistribución positiva de la pobreza. Pobreza, migraciones y medio ambiente. *In: Revista Aranzadi de derecho ambiental*, n. 15, Alicante, 2009.

FERRER, Gabriel Real. Governança del agua y ods 2030 Agua y Sostenibilidad. *In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. Gestão das águas: dignidade humana e Sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor*, p. 115-134. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FOER, Jonathan Safran. **Comer animais**. Rio de Janeiro, Rocco, 2011. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/s1vs01>. Acesso em: 05 mar. 2021.

FOLADORI, Guillermo. Avances y límites de la sustentabilidad social. *In: Economía, Sociedad y Territorio*. vol. 3, n. 12, p. 621-637, 2002. Disponível em: redalyc.org/pdf/111/11112307.pdf. Acesso em: 11 abr. 2021.

FRANKENA, William K. **Ética**. Tradução de Leonidas Hebenberg e Octanny Silveira da Mota. 2. ed., Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FREITAS, Ana Carla Pinheiro; ARAÚJO, Liane Maria Santiago Cavalcante. Aportamentos acerca da pré-história e da história da Sustentabilidade, do desenvolvimento sustentável e da inserção da água no cenário da proteção ambiental. *In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. Gestão das águas: dignidade humana e Sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor*, p. 157-169. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FREITAS, Ana Carla Pinheiro; SANTOS, Ivanna Pequeno dos; SANTOS, Jahyra Helena Pequeno dos. O direito fundamental de acesso à água potável no Brasil como condição para um desenvolvimento sustentável. *In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. Gestão das águas: dignidade humana e Sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor*, p. 57-73. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**; Direito ao futuro. 1. ed., 1ª reimp., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao futuro. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: novo prisma hermenêutico. *In: Revista Novos Estudos Jurídicos*. Vol. 23, n. 3, p. 940-963, set./dez 2018. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/13749/pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; GARCIA, Heloise Siqueira. Dimensão ética da Sustentabilidade: a necessidade de mudança de valores e de atitudes. *In: VEIGA, Fábio da Silva; FINCATO, Denise Pires (orgs.). Estudos de Direito*,

Desenvolvimento e Novas Tecnologias. Vol. 1, 1. ed., p. 516-535, Porto/Portugal: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. O caminho para a Sustentabilidade. *In:* GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis:** análise multidimensional e governança ambiental, p. 8-30, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%C3%81VEIS%20AN%C3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%C3%87A%20AMBIENTAL.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Sustentabilidade e ética: um debate urgente e necessário. *In:* **Revista Direito Culturais**, Santo Ângelo, v. 15, p. 51-75, 2019.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. *In:* **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p.133-153, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/487/478>. Acesso em: 07 jan. 2021.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. A necessidade do alcance do mínimo existencial ecológico para garantia da dimensão social da Sustentabilidade. *In:* **Revista Direito à Sustentabilidade – UNIOESTE**, vol. 1, n. 1, 2014. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/direitoaSustentabilidade/article/view/11054/7881>. Acesso em: 27 mar. 2021.

GAUDÍ, Antoni. Gijs Van Hensbergen. *In:* **El Cultural**, 2001. Disponível em: <https://elcultural.com/Antoni-Gaudi>. Acesso em: 07 jun. 2021.

GORE, Albert. **Uma verdade inconveniente:** O que devemos saber (e fazer) sobre o aquecimento global. Tradução de Isa Mara Lando. Barueri: Manole, 2006. Título original: *An inconvenient truth*.

GRASSI, Wilson. **Seja vegano:** “é bom para sua saúde, para sua consciência, para os animais, e para o planeta”. São Paulo: Giz Editorial, 2008.

GRAY, Jhon. **Cachorros de palha:** reflexões sobre humanos e outros animais. Tradução de Maria Lucia de Oliveira. 5. ed., Rio de Janeiro: Record, 2007. Título original: *Straw dogs: thoughts on human and other animals*.

HORTA, Reginaldo José. **Por uma ética não especificista:** Peter Singer e a questão do estatuto moral não humanos. Coleção FAJE. São Paulo: Edições Loyola, 2017.

JAMIESON, Dale. **Ética e meio ambiente:** uma introdução. Tradução de André Luiz de Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2010. Título original: *Ethics and the environment: an introduction*.

KEMPF, Hervé. **Como os ricos destroem o planeta**. Tradução de Bernardo Ajzenberg. São Paulo: Globo, 2010.

LATOUCHE, Serge. **Pequeno tratado de decrescimento sereno**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2009. Título original: *Petit traité de la décroissance sereine*.

LEFF, Henrique. **Discursos sustentáveis**. São Paulo: Cortez, 2010.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **A monografia jurídica**. 5. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

LOCATELLI, Paulo Antônio. La sostenibilidad como directriz vinculante para el desarrollo de las ciudades. *In: Sostenibilidad: económica, social y ambiental*, n. 3, p. 01-24. Disponível em: <https://sostenibilidad.revistes.ua.es/article/view/2021-n3-la-sostenibilidad-como-directriz-vinculante-para-el-desarrollo-de-las-ciudades>. Acesso em: 05 abr. 2021.

MARRONE, Giulia; GUERRIERO, Cristina; PALAZZETTI, Daniela; LIDO, Paolo; MAROLLA, Alessandro; DI DANIELE, Francesca; NOCE, Annalisa. Vegan Diet Health Benefits in Metabolic Syndrome. *In: Nutrients*, vol. 13, n. 3, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/nu13030817>. Acesso em: 09 abr. 2021.

MENDES, Jefferson Marcel Gross. Dimensões da Sustentabilidade. *In: Revista das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – Inove*, Curitiba, vol. 7, n. 2, p. 49-59, 2009. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/revista-academica/13/cap5.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Trajetória da Sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. *In: Estud. av.*, São Paulo, vol. 26, n. 74, p. 51-64, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142012000100005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 mar. 2021.

ONU. **Além da Rio+20: Avançando rumo a um futuro sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/60392-alem-da-rio20-avancando-rumo-um-futuro-sustentavel>. Acesso em: 13 mai. 2020.

ONU. **A ONU e o meio ambiente**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 13 mai. 2020.

ONU. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2020.

ORWELL, George. **A revolução dos bichos**: um conto de fadas. Tradução de Heitor Aquino Ferreira; posfácio de Christopher Hitchens. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

PAIVA NETTO, José de. A Carta do Chefe Seattle. *In: Região Hoje*, 2021. Disponível em: <https://www.regiao hoje.com.br/ler-coluna/776/a-carta-do-chefe-seattle.html>. Acesso em: 07 mai. 2021.

PAIVA, Vitor. Holanda quer se tornar primeiro país vegano do mundo até 2030. *In: Hypeness*. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2018/11/holanda-quer-se-tornar-primeiro-pais-vegano-do-mundo-ate-2030/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa Jurídica**: ideias e ferramentas úteis para o pesquisador do Direito. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2003.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl., Florianópolis: Empório Modara, 2018.

PEDROSO, Ariel Gutierrez; DE OCA, Luisa María Suárez Montes; ESTRADA, Inés Milagros Salcedo. **Diagnóstico de la educación del adulto mayor**: contribución al perfeccionamiento de la funcionalidad psicológica. 2020. Disponível em: Disponível em: <http://investigaciones.uniatlantico.edu.co/revistas/index.php/Amauta/article/view/2461/3053>. Acesso em; 06 abr. 2021.

PEÑA, Francisco Garrido. La ética ecológica. *In: Anduli: revista andaluza de ciencias sociales*, n. 10, p. 13-20, 2011. Disponível em: <https://revistascientificas.us.es/index.php/anduli/article/view/3662>. Acesso em: 12 abr. 2021.

PETA UK. **What is a vegan?** Disponível em: <https://www.peta.org/living/food/what-is-a-vegan/>. Acesso em: 23 fev. 2021.

PETA UK. **World Vegan Month**: Why You Should Go Vegan. Disponível em: <https://www.peta.org.uk/blog/try-vegan/>. Acesso em: 06 fev. 2020.

POKER, Giovana B; MACHADO, Edinilson Donisete. **O direito dos animais, ordenamento jurídico e ética biocêntrica**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d8adc4c062bbf678>. Acesso em: 01 fev. 2021.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio; BERNARDO, Rosangela Souza. Desenvolvimento humano e a gestão das águas: análise do fortalecimento das cadeias de valor. *In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. Gestão das águas: dignidade humana e Sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor*, p. 7-33. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

RADNITZ, Cynthia; BEEZHOLD, Bonnie; DIMATTEO, Julie. Investigation of lifestyle choices of individuals following a vegan diet for health and ethical reasons. *In: Appetite*, vol. 90, p. 31–36, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.appet.2015.02.026>. Acesso em: 09 abr. 2021.

RIECHMANN, Jorge; REYES, Luis Gonzáles; HERRERO, Yayo; MADORRÁN, Carmen. **Qué hacemos hoy cuando nos encontramos frente a la amenaza de una crisis mayor que la económica: la ecológica.** Madri: Ediciones Akal, 2012.

RODRIGUES, Patrícia Silva. **A educação ambiental transnacional como instrumento de efetividade do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado.** 2014. 117 fl. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas). Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Itajaí, 2014. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Patricia%20Silva%20Rodrigues.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2020.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o Século XXI: desenvolvimento e meio ambiente.** São Paulo: Studio Nobel/ FUNDAP, 1993.

SANTOS, Marcelo Hamilton dos. A Dimensão econômica da Sustentabilidade como fundamento da qualidade de vida. **In:** GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental**, p. 256-268, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%C3%81VEIS%20AN%C3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%C3%87A%20AMBIENTAL.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021.

SCHROEDER, Eduardo Arruda; MARGARIDA, Eduardo Guilherme. Os princípios da solidariedade e da dignidade da pessoa humana como potencializadores de uma sociedade mais sustentável. **In:** GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental**, p. 54-71, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%C3%81VEIS%20AN%C3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%C3%87A%20AMBIENTAL.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2021.

SILVA, Antonio Sergio da; SOUZA, José Gilberto de; LEAL, Antonio Cezar. A Sustentabilidade e suas dimensões como fundamento da qualidade de vida. **In:** **Geoatos: Revista Geografia em Atos, Presidente Prudente**, vol. 1, n. 12, p. 22-42, jun. 2012. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/geografiaematos/article/view/1724/sergiosilva>. Acesso em: 21 mar. 2021.

SILVA, Brisa Arnoud da; RONCONI, Elizangela Pieta da. Em busca da superação do complexo de vira-lata: o fortalecimento do estado socioambiental no espaço transnacional. **In:** GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org.) **Debates sustentáveis: análise multidimensional e governança ambiental**, p. 31-53, Itajaí: UNIVALI, 2015. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e->

books/Documents/ecjs/E-book%202015%20DEBATES%20SUSTENT%C3%81VEIS%20AN%C3%81LISE%20MULTIDIMENSIONAL%20E%20GOVERNAN%C3%87A%20AMBIENTAL.pdf . Acesso em: 07 jan. 2021.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 10. ed., São Paulo: Malheiros, 2013.

SILVA, Sandra Regina Mota. **Indicadores de Sustentabilidade urbana**: as perspectivas e as limitações da operacionalização de um referencial sustentável. 2000. 260 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Urbana) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2000.

SINGER, Peter. **Ética prática**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 3. ed., Coleção biblioteca universal. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Título original: *Practical ethics*.

SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla; revisão técnica Rita Paixão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. Título original: *Animal liberation*.

SOLDATI, Manoelle Brasil; SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; PASOLD, Cesar Luiz. Novo constitucionalismo latino-americano: exemplo de acesso à água potável. **In:** SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas**: dignidade humana e Sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor, p. 35-55. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

SOUZA, Elaine Gonçalves Weiss de; NASCIMENTO, Eliana Maria de Senna do. Direito Ambiental Planetário e Transnacionalidade: uma Possibilidade de Correção da Deterioração do Planeta. **In:** **Justiça do Direito**, vol. 27, n. 1, 2013. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/4563>. Acesso em: 29 jan. 2021.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva; ALBINO, Priscilla Linhares; PETERMANN, Vânia. “Pegada hídrica” e o valor da água: dimensões entre Capitalismo, Comunismo e Justiça Intergeracional. **In:** SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; POMPEU, Gina Vidal Marcilio; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. **Gestão das águas**: dignidade humana e Sustentabilidade por meio do fortalecimento das cadeias de valor, p. 75-113. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; GARCIA, Rafaela Schmitt. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desdobramentos e desafios pós-relatório Brundtland. **In:** SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; REZENDE, Elcio Nacur. **Congresso do CONPEDI - Direito e Sustentabilidade II**. Curitiba: CONPEDI, 2016. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/02q8agmu/4rvv15s2/XCtc4bnz89oDNv2t.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2021.

VEGANISMO. *In:* **Sociedade Vegana.** Disponível em: <http://sociedadevegana.org/textos-fundamentais/veganismo/>. Acesso em: 21 fev. 2021.

VOCÊ sabe o impacto de tirar produtos de origem animal do seu prato por um dia? *In:* **Semana sem carne.** Disponível em: <https://semanasemcarne.com.br/>. Acesso em: 04 abr. 2021.

WATSON, Donald. **The Vegan Society.** Disponível em: <https://veganismo.org.br/veganismo/donald-watson/>. Acesso em: 11 fev. 2020.

WEDY, Gabriel. **Desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas:** um direito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2018.

WEDY, Gabriel de Jesus Tedesco **O direito fundamental ao desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas.** 2017. 75 fl. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/7236/2/TES_GABRIEL_DE_JESUS_TEDESCO_WEDY_PARCIAL.pdf. Acesso em: 22 fev. 2021.